

Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.703

Biblioteca Pública "Arthur Wainna"

DIÁRIO OFICIAL

0585
Belém, Terça-feira,
28 de abril de 1998

NESTA EDIÇÃO

04 cadernos / 32 páginas
23 páginas eletrônicas
09 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Prefeitura de Alenquer adia provas para 7 de junho

A Prefeitura de Alenquer avisa que estão prorrogadas as datas de notificação, realização das provas e resultado do concurso público que vai realizar. O Edital de Prorrogação nº 002/98 informa que as notificações serão entregues no período de 18 a 20 de maio.

A realização das provas foi re-marcada para o dia 07 de junho; e o resultado do concurso será entregue até o dia 19 de junho. (Anexo. Pág. 2)

Comissão aprova plano de trabalho do Sine para 98

Através da Resolução nº 003/98, a Comissão de Emprego do Pará aprovou o plano de trabalho do Sine - Pará para este ano, conforme o Plano de Aplicação de Recursos.

A aprovação é justificada com base na importância da execução das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego no Estado. (Caderno 1. Pág. 7)

Compactador de lixo para Monte Alegre

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Monte Alegre marcou para o dia 12 de maio a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 006/98 para adquirir um compactador de lixo. O edital já está disponível.

A Comissão também informa a revogação do resultado da Tomada de Preços nº 003/98. (Anexo. Pág. 2)

Mudanças nos editais da UEPA

A Universidade do Estado do Pará esclarece, segundo errata ao edital do Concurso Público nº 02/98, que os candidatos poderão recolher a taxa de inscrição, no valor de R\$ 70, na conta 180.224-0, em todas as agências do Banpará. Também há uma retificação ao edital do Concurso Público nº 01/98, no item "Inscrição". (Caderno 2. Pág. 3)

Estágio no Hospital de Clínicas

O Hospital de Clínicas Gaspar Vianna firma convênio com o Centro de Formação de Auxiliares de Enfermagem e vai admitir estágio de alunos do Cefae. O estágio não será remunerado. (Caderno 1. Pág. 7)

Obras em ponte de Água Azul do Norte

A Setran e a Prefeitura de Água Azul do Norte assinam o Convênio de Cooperação nº 13/96, com objetivo de realizar os serviços de recuperação de 28 metros de ponte de madeira. O extrato do documento informa que a ponte está localizada sobre o Rio Parauapebas, no Km 52 da Rodovia PA-279. O valor do convênio é de R\$ 25 mil e o prazo de execução dos serviços está definido em trinta dias, a partir da assinatura do convênio. (Anexo. Pág. 2)



IMPORTANTE

Garrafão

A Prefeitura de Garrafão do Norte homologa o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 05/98, para compra de uma motoniveladora.

A firma vencedora foi a Astec Artigos, Serviços e Tecnologia Ltda. O valor da compra é de R\$ 152 mil. (Anexo. Pág. 2)

TRT

Estão relacionados dezesseis processos para julgamento, no dia 30 de abril, na 3ª Turma do TRT. A sessão está marcada para iniciar às 14 horas. (Caderno 2. Pág. 5)

Celipa

Segundo extrato contratual, a Celipa vai adquirir para-raios da Indústria Eletromecânica Balestro Ltda. O contrato tem valor de R\$ 15,9 mil e vigência até o fim de maio. (Caderno 2. Pág. 3)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br



ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETTO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
CLDOMIR ASSIS ARAÚJO
Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Obras Públicas
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE
Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS
Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.771 DE 17 DE ABRIL DE 1998.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual, nº 985, de 17 de setembro de 1980,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito "TIRADENTES" às Autoridades Cíveis e Militares abaixo relacionadas:
AUTORIDADES CÍVIS:
LUIZ OTÁVIO BELLARD RUFFEIL
CLDOMIR ASSIS ARAÚJO
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
EDILSON DIAS BOTELHO
SHYDNEY JORGE ROSA
AUTORIDADES MILITARES:
MAJ. BRIG. DO AR MARCUS VINÍCIUS PINTO COSTA
CEL. PMAP JORGE TEIXEIRA MOREIRA
TEN. CEL. PMBA SIEGFRIED FRAZÃO KEYSSELT
MAJ. PM VLADISNEY REIS DA GRAÇA
MAJ. PM ODENIR MARGALHO DE SOUZA
MAJ. PM SANDOVAL CARDOSO DA SILVA
MAJ. PM LUIS BRITO DOS SANTOS
CAP. PM RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR
1º TEN. PM NEUCY NEY MOURA DE FIGUEIREDO
2º TEN. PM BENEDITO PALHETA SIQUEIRA
SUBTEN. PM UBIRATAN NUNES
SUBTEN. PM MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SILVA
1º SGT. PM RAIMUNDO DA SILVA MANSANO GARCIA
1º SGT. PM ANTÔNIO CARLOS BORGES DE SOUZA
2º SGT. PM NATANIEL RANGEL DE LIMA
2º SGT. PM BRANDÃO NAZIAZENO MONTEIRO
2º SGT. PM RUBENS DA SERRA
3º SGT. PM FEM ERNESTINA ALMEIDA CONCEIÇÃO
3º SGT. PM IDALBERTO SOARES DE ALMEIDA
3º SGT. PM ILDINEI DA SILVA CARVALHO
CB. PM MANOEL RAMOS FARIAS
CB. PM EDSON JUAREZ DA SILVA
CB. PM PAULO SÉRGIO GUIMARÃES CASTRO
CB. PM JOEL PEREIRA MELO
SD. PM MANOEL DE JESUS DA COSTA MACHADO
SD. PM JOSÉ LUIZ PINHEIRO MODESTO
SD. PM LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO CARDOSO
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

* Republicado por incorreção no DOE nº 28.698, de 20.04.98

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 215/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 640/98-GS,
RESOLVE:
exonerar LUCIRENE FARIAS TAVARES do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, Código GEP-DAS-011.3, e nomear SILVANA DE VASCONCELOS MONTEIRO para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 02.04.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
*republicado por incorreção no D.O.E n.º 28.688, de 03.04.98.

PORTARIA Nº 216/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 640/98-GS,
RESOLVE:
exonerar, a pedido, RUY GUILHERME CARVALHO PEREIRA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, Código GEP-DAS-011.4, e nomear LUCIRENE FARIAS TAVARES para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 02.04.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
*republicado por incorreção no D.O.E n.º 28.688, de 03.04.98.

PORTARIA Nº 217/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 640/98-GS,
RESOLVE:
exonerar OTHONIEL LEVI SANTOS DE MORAES do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, Código GEP-DAS-012.2, e nomear ANA CRISTINA SANTOS DA COSTA para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 02.04.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
*republicado por incorreção no D.O.E n.º 28.688, de 03.04.98.

PORTARIA Nº 218/CCG, DE 02 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 640/98-GS,
RESOLVE:
exonerar ANA CRISTINA SANTOS DA COSTA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, Código GEP-DAS-011.3, e nomear JOSÉ MARIA LOURENÇO CARNEIRO para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 02.04.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE ABRIL DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
*republicado por incorreção no D.O.E n.º 28.688, de 03.04.98.

PORTARIA Nº 240/CCG, DE 24 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 177/98-GAB/SECTAM,
RESOLVE:
exonerar ARLENE MARIA DE MELO LOPES do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Estudos e Educação Ambiental, Código GEP-DAS-011.3, e nomear MARIA LUDETANA ARAÚJO para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a contar de 03.04.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 239/CCG, DE 24 DE ABRIL DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 510/98-PGE-GAB,
RESOLVE:
autorizar JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO, Procurador-Geral do Estado, a viajar para o Rio de Janeiro-RJ, no período de 10 a 12 de abril do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Procuradoria junto ao BNDES.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888, FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETA
Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS
Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR
Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| | | |
|---|--|--|
| ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00 Outras cidades: R\$ 156,00 | FOTOLITO Centímetro x col. de 4cm: R\$ 1,00 | PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO |
| ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00 Outras cidades: R\$ 312,00 | PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40 | OBSERVAÇÃO As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados. |
| PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 4cm: R\$ 14,00 Preço por página: R\$ 2.688,00 | RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados. | As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas. |
| COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 4cm: R\$ 2,00 | OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações | |

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/foe>


**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 0185 DE 19 DE JANEIRO DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35 "Caput", 37 § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANA FÁTIMA NOBRE LIMA, Mat.nº 0345237-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Rui Barbosa".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.170 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0168 DE 16 DE JANEIRO DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, CECILIO NUNES DIAS, Mat.nº 2045753-012, na função de Braçal, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.167 de 17.04.98

PORTARIA Nº 0093 DE 12 DE JANEIRO DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, 114 "Caput", da Lei nº 5810/94, DOMINGOS RODRIGUES SANTIAGO, Mat.nº 2037041-019, na função de Auxiliar de Administração, nível 9, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.174 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0165 DE 16 DE JANEIRO DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, EUDIRACY RABELO DE SOUSA, Mat.nº 2043912-011, na função de Braçal, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.170 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0214 DE 21 DE JANEIRO DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, HELENA-LEAL DA PAIXÃO, Mat.nº 0569631-011, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Soure.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.174 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0428 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, JOSÉ DA SILVA MARTINS, Mat.nº 2032503-012, na função de Operador, nível 3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.174 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0276 DE 28 DE JANEIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, 114 "Caput" da Lei nº 5810/94, JURANDIR RODRIGUES DA SILVA, Mat.nº 2038483-012, na função de Rádio Operador, nível 15, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de janeiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.167 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0238 DE 26 DE JANEIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, JUCIRENE PANTOJA DA GAMA, Mat.nº 0588750-015, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Prainha.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de janeiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.170 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0267 DE 28 DE JANEIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DE JESUS ARAGÃO OLIVEIRA, Mat.nº 0244155-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Almeirim.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de janeiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.174 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0280 DE 28 DE JANEIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, MANOEL DA SILVA BOTELHO, Mat.nº 2029391-012, na função de Braçal, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de janeiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.170 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0253 DE 26 DE JANEIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES PRADO, Mat.nº 0307858-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.III, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Profª Ruth Rosit".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de janeiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.172 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0241 DE 26 DE JANEIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA LISBOA PINHEIRO DA SILVA, Mat.nº 0479390-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.III, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Altamira.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de janeiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.170 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0098 DE 12 DE JANEIRO DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso IX, 114, § 2º, da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FREITAS, Mat.nº 0306479-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Dr. Alcântara".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.172 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0097 DE 12 DE JANEIRO DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII

da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA CÉLIA MIRANDA, Mat.nº 0641332-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Vigia.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.167 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0376 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, OCIMAR JOÃO DAS CHAGAS, Mat.nº 2029502-013, na função de Braçal nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.170 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0200 DE 20 DE JANEIRO DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso X, 114, "Caput" § 2º, da Lei nº 5810/94, OLINDANOR DA SILVA CORDOVIL, Mat.nº 0100730-014, no cargo de Técnico de Laboratório, código GEP-ANM-805, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.170 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0095 DE 12 DE JANEIRO DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, ORLANDO MONTEIRO DA SILVA, Mat.nº 2032201-011, na função de Motorista, nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.170 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0169 DE 16 DE JANEIRO DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, PEDRO BALTAZAR MONTEIRO, Mat.nº 2029545-010, na função de Braçal, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.174 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0358 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, inciso VIII e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art.18, inciso I § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2250/94, ROSALINA ARAÚJO MESCHÉDE, Mat.nº 0051454-014, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.174 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0333 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RITA MADALENA BARBOSA DA COSTA, Mat.nº 0379549-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santo Antônio do Tauá.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.170 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0360 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, SERGIO DE MIRANDA, Mat.nº

3272265-017, na função de Servente, nível 2, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.174 de 07.04.98

PORTARIA Nº 0275 DE 28 DE JANEIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, TOMAZ FERREIRA DA COSTA, Mat.º 2046296-017, na função de Braçal, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de janeiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.167 de 07.04.98

PORTARIA Nº 3509 DE 02 DE OUTUBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, inciso X e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, CELINA CORRÊA LOBATO, Mat.º 0173029-022, na função de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.143 de 31.03.98

PORTARIA Nº 4522 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, HUMBERTO DA CRUZ SANTANA, Mat.º 0451983-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de dezembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.174 de 07.04.98

PORTARIA Nº 4502 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, HILDA DA CONCEIÇÃO TRINDADE, Mat.º 0328596-015, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.174 de 07.04.98

PORTARIA Nº 4519 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS GOULART DE SOUZA, Mat.º 0472891-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Camilo Salgado".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de dezembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.147 de 02.04.98

PORTARIA Nº 4517 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, 114, da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, MARIA DA SILVA DUARTE, Mat.º 0341207-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marituba.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.134 de 31.03.98

PORTARIA Nº 4499 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência

delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA, Mat.º 0485837-017, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.172 de 07.04.98

PORTARIA Nº 4122 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, REGINA HELENA PORTO DE OLIVEIRA, Mat.º 0471976-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. V, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Paulo Maranhão".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.148 de 02.04.98

PORTARIA Nº 4121 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, REGINA HELENA PORTO DE OLIVEIRA, Mat.º 0471976-027, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. V, 2º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Stá Maria de Belém do Grão Pará".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.148 de 02.04.98

PORTARIA Nº 4504 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, VERA LUCIA XIMENES PONTES, Mat.º 0336610-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "DAPE".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.147 de 02.04.98

PORTARIA Nº 0676 DE 12 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que ANTONIO ALVES RODRIGUES, solicita através do Proc.º 1997/147140-SEAD, revisão de seus proventos e,
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:
Retificar os proventos de ANTONIO ALVES RODRIGUES, Mat.º 0125938/013, aposentado na função de Guarda Civil de 2ª Classe, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP, fixados no Decreto datado de 10.07.74, sob o Acórdão nº 8955, de 20.08.74-TCE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.141 de 31.03.98

PORTARIA Nº 0675 DE 12 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que FRANCISCO BEZERRA DA COSTA, solicita através do Proc.º 1997/100628, revisão de seus proventos e,
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.
RESOLVE:
Retificar os proventos de FRANCISCO BEZERRA DA COSTA, Mat.º 0135160-014, aposentado no cargo de Guarda Civil de 1ª Classe, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Port.º 393 de 03.04.96-SEAD, sob o Acórdão nº 14.604, de 13.05.96-TCE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.140 de 31.03.98

PORTARIA Nº 0552 DE 04 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que VILMA DA COSTA ANDRADE, solicita através do Proc.º 1996/56117, revisão de seus proventos e,
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:
Retificar os proventos de VILMA DA COSTA ANDRADE, Mat.º 0678961-014, aposentado no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotado na Se-

cretaria de Estado de Educação, fixados na Port.º 0553 de 30.01.96-SEAD, sob o Acórdão nº 22.835 de 19.12.95-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.136 de 31.03.98

PORTARIA Nº 0907 DE 26 DE MARÇO DE 1998.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "c" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 13989 - JOSÉ EDINALDO MARQUES EVANGELISTA, MF 5064210-012, pertencente ao efetivo da Companhia Independente de Policiamento Escolar.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.958 de 26.02.98

PORTARIA Nº 0910 DE 26 DE MARÇO DE 1998.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d", e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM Fem RG 13756 - MARIA APARECIDA COSTA, MF 5039550-024, pertencente ao efetivo do 17º Batalhão da PMPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.958 de 26.02.98



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

SUPRIMENTO DE FUNDOS-DAD

Port.º 436, de 24.04.98-Of.º 26/98-10ª. RF
Nome do servidor: PEDRO KLEBER GALVÃO DOS SANTOS
CPF: 107.714.412-15
Valor do suprimento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Elemento de Despesa:
34.90.30- 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
34.90.36-RS 800,00 (Oitocentos reais)
34.90.39-RS 1.000,00 (Hum mil reais)
Período de aplicação: maio/98

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(prazo de 30 dias)
O Sr. GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. da Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto nº 1703/81.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele, por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que foi proferido **PROCEDENTE** o julgamento de 1ª instância referente aos Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as firmas abaixo identificadas. Ficam, as referidas firmas, notificadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a recolher o crédito tributário ou recorrer da decisão ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, conforme estabelece o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981.

| INSC/ESTADUAL | CONTRIBUINTE | PROCESSO | ANF |
|---------------|------------------------------------|----------|--------|
| 15.173.687-1 | LEMOS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA | 4371/95 | 002577 |
| 15.188.162-6 | E. DE M. BENTES COMERCIAL | 6064/97 | 15292 |
| 15.183.121-2 | E. J. M. CAMELO | 1204/96 | 8603 |
| 15.168.214-3 | A. DOS SANTOS BARBOSA | 4124/97 | 15274 |
| 15.124.871-0 | A. N. CHOUERI | 6818/97 | 15480 |
| 15.050.129-3 | CONSTRUTORA ESTRELA LTDA | 5693/95 | 005542 |
| 15.168.044-2 | DISTRIBUIDORA TREVÓ LTDA | 6282/95 | 005519 |
| 15.142.338-5 | MARIA DA CONCEIÇÃO REALEDA MOTA | 6440/96 | 16530 |
| 15.135.176-7 | PANIFICADORA DANE LTDA | 4932/95 | 16533 |

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, Artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento das empresas supracitadas e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, sem manifestação do interessado, o processo fiscal terá seguimento. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito. Eu GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, lavrei e subscrevi.
GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para a locação do imóvel não residencial, situado a Travessa Lindolfo Aranha nº 343, no Município de Altamira, de propriedade da Sr. ANA MARIA CASTRO DE ARAÚJO LUCIANA, com fundamento no art.

TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 8.245 de 18.10.91 e Lei Estadual nº 5.416/87, no valor mensal de R\$ 1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais), para funcionamento da Agência da Fazenda Estadual Metropolitana de Altamira 10ª Região Fiscal, com base no Parecer Jurídico nº 078/98.

Belém-Pa., 27 de abril de 1998.

ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPEZ

Diretor de Administração

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
CÂMARA PLENA
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa que a Excelentíssima Senhora Presidente em Exercício da Câmara Plena do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou para o dia doze de maio de 1998, o julgamento do Recurso abaixo discriminado:

RECURSO DE REVISÃO Nº 56 - RECURSO Nº 1.401, em que é recorrente YAMADA IMPORTADOS LTDA e recorrida a 2ª Câmara Permanente, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES. Secretária da Câmara Plena do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de abril de 1998.

DELMIRA NAIFF DE M. MENDES

Secretária



Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 013/98

Partes: Secretária de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Cláusula Segunda - DO OBJETO: A celebração do presente Convênio objetiva a transferência de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando a aquisição de equipamento e material permanente para obras de saneamento básico no município de Cachoeira do Arari.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.0076.0448.2328, Elemento de Despesa 4540-52 e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 03 (três) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém - Pa, 24 de abril de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

MANUEL DE JESUS SILVA

Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/98

Partes: Secretária de Estado de Saúde Pública e a Sociedade Pobres Servos da Divina Providência.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por escopo o repasse de recursos à SOCIEDADE, na ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde, a serem desenvolvidas pela sociedade Filantrópica no Hospital Distrital Divina Providência, sito na área da ex Colônia de Marituba, a qual dará suporte a SESPA no que concerne a prestação de atendimento Médico - Hospitalar a clientela referenciada pelo Sistema Único de Saúde.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3450-43 e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS: O presente Convênio vigorará por 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E., podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre os partícipes.

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém - Pa, 27 de abril de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR

Diretora do 1.º Centro Regional de Saúde

GEDOVAR NAZZARI

Sociedade Pobres Servos da Divina Providência

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 015/98

Partes: Secretária de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Salvaterra

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse à PREFEITURA, na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a expansão da rede de abastecimento de água no Bairro de coqueirinho, município de Salvaterra.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20.101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13007604482328; Elemento de Despesa 4540-51 e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 03 (três) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém - Pa, 27 de abril de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

HUMBERTO SALVADOR FILHO

Prefeito Municipal de Salvaterra

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 026/98

Objeto: Aquisição de Material de Consumo destinado ao armazenamento de produtos laboratoriais para a Rede Básica.

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - A Firma de nº 01 (PARDAL LTDA), foi a vencedora dos itens nº 02, 04 e 05,

pelo critério de menor preço, num total de R\$ 150,40.

02 - A Firma de nº 03 (COMERCIAL GUARÁ LTDA), foi a vencedora do item nº 01,

pelo critério de menor preço, num total de R\$ 3.390,00.

03 - A Firma de nº 04 (ALTERNATIVA) foi a vencedora do item nº 03, pelo

critério de menor preço, num total de R\$ 162,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 026/98: R\$ 3.702,40 (Três Mil, Setecentos e

Dois reais e Quarenta Centavos).

Belém, 24 de abril de 1998

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão:

À VISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESPA comunica aos interessados e participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/98, o resultado final da ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS.

FIRMAS VENCEDORAS

01 - TELEBOMBA COM. E SERVIÇOS LTDA - Venceu os itens nº 02 e 05, pelo

critério de menor preço.

02 - PARDAL COMERCIAL LTDA - Venceu o item nº 01, pelo critério de menor preço.

03 - BRASSTEX COMERCIAL LTDA - Venceu os itens nº 03, 04, 06 e 07, pelo

critério de menor preço.

Belém, 24 de abril de 1998

A Comissão:



**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro

Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/98

A Secretária de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação, em Exercício Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Serviço de Transporte Escolar Hidroviário, oriundo do CONVITE Nº 059/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 6.816/98, com fundamento no art. 24 inciso V da lei nº 8.666/93.

Belém, 27 de abril de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,

EM EXERCÍCIO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 057/98

FIRMA (VENCEDORA): PORTE ENGENHARIA LTDA.

ITEM: ÚNICO - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBA, INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ÁGUA GELADA E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA E.E. ARGENTINA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

PRESIDENTE: ADEMAR PESSOA VALENTE

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27.04.98

Belém, 27 de abril de 1998.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

CEDÊNCIA

PORTARIA Nº 3602/98 DE 27.04.98

NOME: EDNEIZE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 5553423/014

CARGO/LOTAÇÃO: SUPESC/EE BIZA AURORA DE JESUS CHAVES/BELÉM

CEDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, ATÉ ULTERIOR

DELIBERAÇÃO, COM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR

DE 01.03.97

DESIGNAR

PORTARIA Nº 3583/98 DE 23.04.98

NOME: MARIA DA GUIA SILVA COSTA BARBOSA

MATRÍCULA: 0275271/016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE PROF PAULO FREIRE/MARABÁ

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 23.04.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 3588/98 DE 23.04.98

NOME: ARLINDO GOMES DE PAULA

MATRÍCULA: 5226775/023

CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC/ERC DISNEYLANDIA/ANANINDEUA

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 23.04.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 3589/98 DE 24.04.98

NOME: MARIZETE BASTOS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5427134/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ASSOC DE MULHERES/ ANANINDEUA

NÍVEL: P/ RESPONDER PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

PERÍODO: A PARTIR DE 27.03.98

PORTARIA Nº 3592/98 DE 24.04.98

NOME: EDIVANE CORDEIRO DA SILVA

MATRÍCULA: 0587370/011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARIA DA CONCEIÇÃO MALHEIROS/

IRITUAIA

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 24.04.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 3585/98 DE 23.04.98

NOME: VANIA CLAUDIENE GURGEL PONTES

MATRÍCULA: 5449189/015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ONEIDE DE S TAVARES/MARABÁ

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 23.04.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 3584/98 DE 23.04.98

NOME: IDONEIDE PEREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 6304230/015

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE MACÁRIO DANTAS/SÃO GERALDO

DO ARAGUAIA

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

DISPENSAR

PORTARIA Nº 3569/98 DE 22.04.98

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE MELO

MATRÍCULA: 6032362/020

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CENTRO T APARECIDA/BELÉM

MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.97

PORTARIA Nº 3577/98 DE 23.04.98

NOME: ETELVINA OLIVEIRA DE CARVALHO

MATRÍCULA: 5672414/016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PEDRO M DE OLIVEIRA/MARABÁ

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 02.02.98

PORTARIA Nº 3578/98 DE 23.04.98

NOME: WALTERLANDIA FERNANDES DA SILVA GUIMARÃES

MATRÍCULA: 0781975/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PLINIO PINHEIRO/MARABÁ

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 02.02.98

PORTARIA Nº 3579/98 DE 23.04.98

NOME: JEANNE DA SILVA CAVALCANTE

MATRÍCULA: 5448832/016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/4ª URE/MARABÁ

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 09.02.98

PORTARIA Nº 3580/98 DE 23.04.98

NOME: ENILVA MARIA BELÉM ROSA

MATRÍCULA: 5615593/017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC IGREJA BATISTA DE NOVO HORIZON-

TE/MARABÁ

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 28.02.98

PORTARIA Nº 3581/98 DE 23.04.98

NOME: MARIA DO CARMO PEREIRA DE ANDRADE

MATRÍCULA: 5237963/013

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MACARIO DANTAS/SÃO GERALDO DO

ARAGUAIA

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.98

PORTARIA Nº 3582/98 DE 23.04.98

NOME: ZILDENE SANTOS PEREIRA

MATRÍCULA: 5503906/012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MACARIO DANTAS/SÃO GERALDO DO

ARAGUAIA

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.98

PORTARIA Nº 3591/98 DE 24.04.98

NOME: TADEU HENRIQUE PINHEIRO SANTOS

MATRÍCULA: 6005560/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC DR ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

MOTIVO: A PEDIDO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 24.04.98

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 3570/98 DE 22.04.98

Nº DE DIAS: 060

NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS MARQUES

MATRÍCULA: 0290718/010

CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE ANTONIO G LINS/ANANINDEUA

PERÍODO: 01.04.98 A 30.05.98

TRIÊNIO: 14.04.90 A 13.04.93

PORTARIA Nº 3571/98 DE 22.04.98

Nº DE DIAS: 060

NOME: ANA CELIA POTTER DE CARVALHO

MATRÍCULA: 0465232/010

CARGO/LOTAÇÃO: INSPALUNOS/EE D DE MENDONÇA/BELÉM

PERÍODO: 04.05.98 A 02.07.98

TRIÊNIO: 01.07.92 A 30.06.95

PORTARIA Nº 3586/98 DE 23.04.98

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA DO SOCORRO DA GAMA MOTA

MATRÍCULA: 0339750/015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE 15 DE NOVENBRO/DISTR. ICOARACI

PERÍODO: 04.05.98 A 02.07.98 / 03.07.98 A 31.08.98

TRIÊNIO: 11.04.89 A 10.04.92 / 11.04.92 A 10.04.95

PORTARIA Nº 3587/98 DE 23.04.98

Nº DE DIAS: 060

NOME: EBENEZIO CUNHA DA SILVA

MATRÍCULA: 5402328/014

CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE TEM. REGO BARROS/BELÉM
PERÍODO: 30.04.98 A 28.06.98
TRIÊNIO: 07.08.92 A 06.08.95

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORTARIA Nº 3575/98 DE 22.04.98
NOME: CREONICE CARVALHO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0392430/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CIDADE DE EMAUS/DISTR. ICOARACI
PERÍODO: 09.03.98 A 06.07.98
PORTARIA Nº 3576/98 DE 22.04.98
NOME: ANGELA MARIA MORAES DA SILVA
MATRÍCULA: 0457230/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BRUNO MENEZES/DISTR.MOSQUEIRO
PERÍODO: 13.01.98 A 12.05.98

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 3568/98 DE 22.04.98
NOME: MARIA DO ROSÁRIO PESSOA
MATRÍCULA: 0493570/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI DANIEL/BELÉM
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 12687/97 DE 02.12.97 QUE CONCEDEU L/ESPECIAL CORRESP. AO TRIÊNIO DE 11.05.94 A 10.05.97 PERÍODO DE 02.02.98 A 02.04.98

PORTARIA Nº 3590/98 DE 24.04.98
NOME: MARIZETE BASTOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5427134/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ASSOC DE MULHERES/ANANINDEUA
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 2725/98 DE 27.03.98 QUE MANDOU SERVIR, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO A SERVIDORA, NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA FG-3.

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 169/98 DE 14.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE JOÃO PAULO I/QUATIPURU

PORTARIA Nº 170/98 DE 14.04.98
PERÍODO: 01.07 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE JOÃO PAULO I/QUATIPURU

PORTARIA Nº 175/98 DE 14.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO M DO NASCIMENTO/QUATIPURU

PORTARIA Nº 101/98 DE 10.03.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.06 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC MARECHAL RONDON/ITAITUBA

PORTARIA Nº 207/98 DE 16.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº 223/98 DE 21.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: 14ª URE/CAPANEMA

PORTARIA Nº 176/98 DE 15.04.98
PERÍODO: 01.07 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROF Mª MYRTE S PESSOA/CAPANEMA

PORTARIA Nº 177/98 DE 14.04.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO M DO NASCIMENTO/QUATIPURU

PORTARIA Nº 178/98 DE 15.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROF Mª MYRTE S PESSOA/CAPANEMA

PORTARIA Nº 180/98 DE 15.04.98
PERÍODO: 01.07 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROF Mª MYRTE S PESSOA/CAPANEMA

PORTARIA Nº 225/98 DE 21.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: 14ª URE/CAPANEMA

PORTARIA Nº 51/98 DE 07.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.05 A 30.05.98 / 01.05 A 14.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE BELINA C COUTINHO/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº 221/98 DE 20.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROF TEODATO DE REZENDE/SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 174/98 DE 14.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO M DO NASCIMENTO/QUATIPURU

PORTARIA Nº 218/98 DE 20.04.98

PERÍODO: 01.07 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROF TEODATO DE REZENDE/SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 226/98 DE 21.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: 14ª URE/CAPANEMA

PORTARIA Nº 224/98 DE 21.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: 14ª URE/CAPANEMA

PORTARIA Nº 183/98 DE 15.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC SÃO PIO X/CAPANEMA

PORTARIA Nº 182/98 DE 15.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC SÃO PIO X/CAPANEMA

PORTARIA Nº 181/98 DE 15.04.98
PERÍODO: 01.07 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC SÃO PIO X/CAPANEMA

PORTARIA Nº 152/98 DE 23.03.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROF FILOMENA RAIOL/ VISEU

PORTARIA Nº 112/98 DE 15.04.98
PERÍODO: 01.05 A 30.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC JOÃO PAULO II/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 114/98 DE 15.04.98
PERÍODO: 01.05 A 30.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC AMERICA DE MIRANDA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 115/98 DE 15.04.98
PERÍODO: 01.05 A 30.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE MARIO QUEIROZ DO ROSÁRIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 098/98 DE 09.03.98
PERÍODO: 01.06 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC SANTA TEREZINHA/ITAITUBA

PORTARIA Nº 204/98 DE 16.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE Mª AMELIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº 205/98 DE 16.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº 194/98 DE 16.04.98
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. A MARQUES/ SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 172/98 DE 14.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MOURA CARVALHO

PORTARIA Nº 198/98 DE 16.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA A DE VASCONCELOS/ CAPANEMA

PORTARIA Nº 106/98 DE 15.04.98
PERÍODO: 01.05.98 A 30.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 105/98 DE 15.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.05.98 A 30.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 104/98 DE 15.04.98
PERÍODO: 01.05.98 A 30.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PATALINO/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 103/98 DE 15.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.05.98 A 30.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIO QUEIROZ/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 139/98 DE 24.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ABEL CHAVES/ VISEU

PORTARIA Nº 099/98 DE 09.03.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO BARROS/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 100/98 DE 10.03.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. CINDERELA/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 167/98 DE 15.04.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA MYRTE/ CAPANEMA

PORTARIA Nº 191/98 DE 16.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ARACY MARQUES/ SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 162/98 DE 14.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA AMELIA/ CAPANEMA

PORTARIA Nº 187/98 DE 15.04.98
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOAQUIM PEREIRA/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº 190/98 DE 16.04.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ARACY MARQUES/ SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 203/98 DE 16.04.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. AMERICO L. CONDURU/ CAPANEMA

PORTARIA Nº 202/98 DE 16.04.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. J. SALES/ CAPANEMA

PORTARIA Nº 209/98 DE 17.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DOM BOSCO/ SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 201/98 DE 16.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. J. SALES/ CAPANEMA

PORTARIA Nº 208/98 DE 17.04.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DOM BOSCO/ SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 206/98 DE 16.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/ CAPANEMA

PORTARIA Nº 212/98 DE 17.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DOM BOSCO/ SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 200/98 DE 16.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. J. SALES/ CAPANEMA

PORTARIA Nº 11/98 DE 15.04.98
PERÍODO: 01.05.98 A 15.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. JOÃO PAULO II/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 220/98 DE 20.04.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. TEODORA REZENDE/ SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 107/98 DE 15.04.98
PERÍODO: 01.05.98 A 30.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. JOSEFA FERREIRA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 192/98 DE 16.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ARACY MARQUES/ SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 173/98 DE 14.04.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MOURA CARVALHO/ QUATIPURU

PORTARIA Nº 166/98 DE 14.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOÃO PAULO I/ QUATIPURU

PORTARIA Nº 185/98 DE 15.04.98

TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. A ARAUJO DE SOUZA/PEIXE BOI

PORTARIA Nº 168/98 DE 14.04.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOÃO PAULO 1/ QUATIPURU
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO: BELÉM
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LUCIENE MARIA GONÇALVES MENDES
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 190 H
VIGÊNCIA: 23.04.98 A 19.10.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: GUTEMBERG ALMEIDA VIANA DE MOURA
CARGO: PROFESSOR - AUD
CARGA HORÁRIA: 150 H
VIGÊNCIA: 23.04.98 A 19.10.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PEDRO VINICIUS MAGALHÃES DUARTE DA COSTA
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 125 H
VIGÊNCIA: 23.04.98 A 19.10.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARCELO GAUDÊNCIO BRITO PUREZA
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 185 H
VIGÊNCIA: 23.04.98 A 19.10.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS



SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

RESOLUÇÃO Nº 003/98-CEJEP
A Comissão de Emprego do Estado do Pará, instituída pelo Decreto nº 2918/94, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispositivos das Resoluções nº 80 e nº 150 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e considerando:

A importância da execução das atividades inerentes ao Sistema Nacional do Emprego no Estado do Pará;

RESOLVE:
Aprovar o Plano de Trabalho do SINE/PA para o ano de 1998, conforme Plano de Aplicação de Recursos em anexo.
Belém, 27 de março de 1998.
Afonso Brito Chermont
Presidente da Comissão

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Auto Posto Açaf Ltda.

Objetivo: Prorrogação da duração do contrato nº 036/97, firmado com a empresa Auto Posto Açaf Ltda até 27.10.98 e alteração quantitativa, por acréscimo do objeto do contrato.
Belém, 27 de abril de 1998.



SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
RESUMO DE OTA ORÇAMENTARIA (EMPENHO)
CONVITE Nº 018/98 - SUSIPE
Nº 98NE00797- R\$ 1.198,00 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000
MODALIDADE: 01- LICITAÇÃO: 02- CONVITE
DATA DE EMISSÃO 23/04/98
CREDOR: ASTEC - ART SERV. TECNOLOGIA LTDA. E QUARENTA E SETE REAIS) Nº 98NE 00798- R\$ 2.647,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000
MODALIDADE: 01- LICITAÇÃO: 02- CONVITE
DATA DE EMISSÃO 23/04/98
CREDOR: P&P COM. E SERV. LTDA
Nº 98NE00799- R\$ 346,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000
MODALIDADE: 01- LICITAÇÃO: 02- CONVITE
DATA DE EMISSÃO 23/04/98
CREDOR: VERTIX COMERCIAL LTDA.
Nº 98NE00800- R\$ 5.680,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000
MODALIDADE: 01- LICITAÇÃO: 02- CONVITE
DATA DE EMISSÃO: 23/04/98
CREDOR: J. MAIA COMERCIAL LTDA
Nº 98NE00801- R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000
MODALIDADE: 01- LICITAÇÃO: 02- CONVITE
DATA DE EMISSÃO: 23/04/98
CREDOR: PREMIERE COM. RER. LTDA
Nº 98NE00802- R\$ 589,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000
MODALIDADE: 01- LICITAÇÃO: 02- CONVITE
DATA DE EMISSÃO: 23/04/98
CREDOR: RIEMAD- RM DIAS FILHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ

Portaria Nº 334 de 27.04.98, DESIGNAR, o servidor JOSÉ CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Procurador Chefe, código DAS-01.5, Matrícula nº 5596203-019, lotado na Procuradoria, para substituir o Presidente deste Instituto, no dia 28.04.98, em virtude da ausência do titular. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 28.04.98.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio : N.º 100/98
Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA e a Prefeitura Municipal de Tucuruí /Pa.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para a construção da Sede onde funcionará a Circunscrição Regional de Trânsito de Tucuruí/Pá
Vigência : Início : 03.04.1988 Término: 02.04.1999
Valor Global : R\$-300.000,00 (trezentos mil reais)
Dotação Orçamentária :
66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará
06 Defesa Nacional e Segurança Pública
007 Administração
0025 Edificações Públicas
3031 Construção e ampliação da capacidade instalada
459051 Obras e Instalações
Fonte : 061 - Recursos próprios
Fóro : Belém/Pará
Data : 03 de abril de 1998
Ordenador Responsável :
João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente.

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº 203/98-DS/PROJUR 16.03.98
Objeto : 1 - Resolve substituir o servidor FERNANDO JOSIAS DA COSTA LEAL, pelo também servidor OZINALDO DO NASCIMENTO AZULAY;
2 - Inalterar os demais teores da Portaria anterior.
João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO CULTURAL DO
PARÁ TANCREDO NEVES

FÉRIAS / ABRIL-98
PORTARIA Nº 095 DE 24 DE MARÇO DE 1998
Servidor : CLÁUDIO JESUS AZEVEDO DA COSTA
P.A 11.03.96 a 10.03.97 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor : ELIAS VIEGAS HOSANA
P.A 09.02.97 a 08.02.98 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor (a) : EUNICE DA CONCEIÇÃO LIMA VERAS
P.A 01.04.97 a 31.03.98 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor : FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA COSTA
P.A 07.02.96 a 06.02.97 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor (a) : KEILA MARIA RODRIGUES SOARES
P.A 01.06.96 a 31.05.97 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor (a) : MARIA ANGELICA DE MEIRA RODRIGUES
P.A 01.04.95 a 31.03.96 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor (a) : MARIA CELESTE SANTOS DE CAMPOS RIBEIRO
P.A 01.04.97 a 31.03.98 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor (a) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CRUZ
P.A 01.12.96 a 30.11.97 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor (a) : MARLI SARAIVA BARBOSA
P.A 22.04.97 a 21.04.98 Férias 27.04 a 26.05.98
Servidor : PEDRO PAULO ALVES BORGES
P.A 01.03.97 a 28.02.98 Férias 01.04 a 30.04.98
PORTARIA Nº 103 DE 26 DE MARÇO DE 1998
Servidor (a) : ANA MARIA PINTO LOPES
P.A 14.01.97 a 13.01.98 Férias 01.02 a 02.03.98
LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 105 DE 30 DE MARÇO DE 1998
Dias : 30 (trinta) RESTANTE
Servidor (a) : LENY SILVA DE CARVALHO

Matrícula : 0030023-014
Cargo : Bibliotecarista
Triênio : 17.03.86 a 16.03.89
Período : 16.03.98 a 14.04.98
PORTARIA Nº 114 DE 08 DE ABRIL DE 1998
Dias : 60 (sessenta)
Servidor (a) : TIEREZA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula : 0715581-018
Cargo : Economista
Triênio : 01.10.91 a 30.09.94
Período : 01.04.98 a 30.05.98
PORTARIA Nº 117 DE 08 DE ABRIL DE 1998
Dias : 60 (sessenta)
Matrícula : 0716049-018
Cargo : Agente Administrativo
Triênio : 07.02.91 a 06.02.94
Período : 02.04.98 a 30.05.98

PORTARIA Nº 106 DE 30 DE MARÇO DE 1998
Dias : 60 (sessenta)
Servidor (a) : EDENICE CUNHA FRANCO PINHEIRO
Matrícula : 0716022-014
Cargo : Agente Administrativo
Triênio : 13.03.95 a 12.03.98
Período : 17.04.98 a 15.06.98

HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA

CONTRATO DE CONVENIO
HCGV/CEFAE
PARTES: HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA e o CENTRO DE FORMAÇÃO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM
OBJETO: A Instituição conveniente admitira na condição de estagiário na forma prescrita na Legislação vigente e especialmente no que contem na Lei nº 87.497/82, alunos do CEFAE mediante o sistema de estágio não remunerado conforme o que ficar estabelecido no termo de compromisso supracitado pelas partes estagiárias.
VIGÊNCIA: 02 (anos) a contar da data de publicação no DOE.
ASSINANTE: Rosemary Silva de Oliveira Goês e Francisco Gonçalves da Silva (diretor do CEFAE)
Belém, 27 de abril de 1999

INSTITUTO DO
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONVENIO
2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FIRMADO EM 03/03/97
PARTES: IDESP X CENTRO COMUNITÁRIO CLUBE DE MÃES SA-GRADA FAMÍLIA
CLÁUSULA ALTERADA: 1ª, do Objeto: A Dotação Orçamentária para a ser: 60201.03007.0021.4.095-Gestão Administrativa
349039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
001: Fonte de Recursos
Permanecem Intalteradas as demais Cláusulas
Belém, 27/04/98

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº 0146/98, de 27/04/98-CONCEDER 03 (três) diárias ao servidor FÁBIO CARLOS DA SILVA-CIC Nº768793138-68, para custear despesas com viagem aos Estados de São Paulo e Curitiba, no período de 28 a 30/04/98.

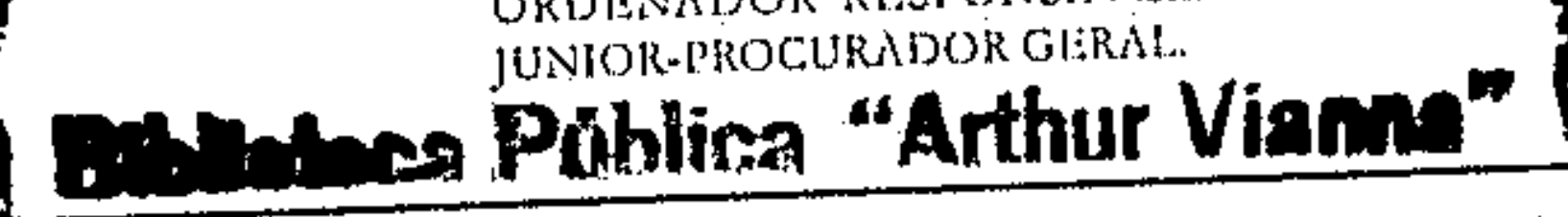
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0145/98, de 23/04/98-CONCEDER 10 (dez) diárias ao Colaborador Eventual TAYLOR COLLYER ARAUJO-CIC Nº 049654422-53, para custear despesas com viagem aos Municípios de Ourém, Garrafão do Norte, Irituia, São João de Pirabas, Capanema, Bragaça, Capitão Poço, Cachocira do Piria, Peixe-Boi, Nova Timboteua, Bonito e Traquateua/PA, no período de 27/04 a 06/05/98.

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE EMPENHO
Nº DO EMPENHO: 98NE00388
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE ART.25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
UNIDADE GESTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CREDOR: NOVA DIMENSÃO JURÍDICA - NDJ LTDA.
OBJETO: ASSINATURA DOS BOLETINS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E DE LICITAÇÕES E CONTRATO- ANO DE 1998.
DATA DA EMISSÃO 24.04.1998.
VALOR: R\$-3.730,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 200700212080000.ELEMENTO DE DESPESA: 349039.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR-PROCURADOR GERAL.



IMPrensa Oficial DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 079 de 23.04.1998
LAUDO MÉDICO: 2456/98
SERVIDOR: MÁRIO BATISTA GARCIA
MATRÍCULA: 3150402-013
CARGO: Auxiliar de Manutenção
Nº DE DIAS: 60 (sessenta)
PERÍODO DE GOZO: 23.04.98 a 21.06.98, em prorrogação

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 080 DE 24.04.1998
Tornar sem efeito a Portaria nº 048 de 03 de março de 1998, publicada no DOE nº 28.667 de 05.03.98.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 081 DE 24 DE ABRIL DE 1998

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora desta Autarquia, abaixo relacionada:
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Eugénia Suelly Belém de Souza 95/96 26.03.98 a 24.04.98
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 002/98-IOE
Órgão: Imprensa Oficial do Estado
Licitante: HIERMES & FROTA LTDA.
Valor Total pelo prazo de 12 (doze) meses: R\$-112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais).
A Comissão

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 187/98 De, 17 de Abril de 1998.
SERVIDOR: SILDAIR LEBREGO DA SILVA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168697-026
Local: Breu Branco Período: 02.04 a 01.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
SERVIDOR: SÔNIA SUELY DOS REIS PEDROSO
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167330-018
Local: Breu Branco Período: 02.04 a 01.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
SERVIDOR: AUGUSTO JOSÉ PINHEIRO
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167151-017
Local: Breu Branco Período: 02.04 a 01.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
SERVIDOR: FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO FILHO
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167160-016
Local: Breu Branco Período: 02.04 a 01.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
SERVIDOR: JOSÉ ELI DA COSTA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168131-019
Local: Breu Branco Período: 02.04 a 01.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

RONALDO BARATA - PRESIDENTE

Portaria nº 188/98 De, 17 de Abril de 1998.
SERVIDOR: RAIMUNDO GUIMARÃES SOUZA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170195-013
Local: Breu Branco Período: 02.04 a 01.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
SERVIDOR: RAI IUNDO JORGE PONTES DE SOUZA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167127-011
Local: Breu Branco Período: 02.04 a 01.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
SERVIDOR: RUI JOSÉ CARVALHO DE ALMEIDA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168140-018
Local: Breu Branco Período: 02.04 a 01.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
SERVIDOR: TOMIAZ DA NAZARÉ SENA FERREIRA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3165515-013
Local: Breu Branco Período: 02.04 a 01.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
SERVIDOR: ETEMILO FIGUEIREDO CUNHA
Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3168034-015
Local: Breu Branco Período: 02.04 a 01.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
SERVIDOR: ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Cargo: Motorista Matrícula: 3169944-015
Local: Breu Branco Período: 02.04 a 01.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
RONALDO BARATA - PRESIDENTE
Portaria nº 189/98 De, 17 de Abril de 1998.
SERVIDOR: EDMILSON MARTINS DA SILVA
Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3165949-013
Local: Vigia Período: 22.04.98
Valor: R\$ 30,00 (Trinta reais)
SERVIDOR: ADEMIR BATISTA DA COSTA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167380-010
Local: Vigia Período: 22.04.98
Valor: R\$ 30,00 (Trinta reais)

SERVIDOR: JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167313-017
Local: Vigia Período: 22.04.98
Valor: R\$ 30,00 (Trinta reais)
SERVIDOR: LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU
Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3166554-016
Local: Vigia Período: 22.04.98
Valor: R\$ 30,00 (Trinta reais)
SERVIDOR: JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA LIMA
Cargo: Motorista Matrícula: 3169685-011
Local: Vigia Período: 22.04.98
Valor: R\$ 30,00 (Trinta reais)
RONALDO BARATA - PRESIDENTE
Portaria nº 191/98 De, 22 de Abril de 1998.
SERVIDOR: PAULO SÉRGIO PAIVA RÉGO
Cargo: Assessor Matrícula: 5705428-018
Local: Igarapé-Miri Período: 23.04.98
Valor: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
SERVIDOR: JOSÉ VALDIR COSTA MIRANDA
Cargo: Motorista Matrícula: 3167321-019
Local: Igarapé-Miri Período: 23.04.98
Valor: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
RONALDO BARATA - PRESIDENTE

Portaria nº 197/98 De, 22 de Abril de 1998.
SERVIDOR: LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU
Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3166554-016
Local: Acará Período: 23.04 a 22.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
SERVIDOR: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO
Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3167054-013
Local: Acará Período: 23.04 a 22.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
SERVIDOR: JAIRO RODRIGUES LEITE
Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3167429-012
Local: Acará Período: 23.04 a 22.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
SERVIDOR: REGINALDO JOSÉ FERNANDES DE MEDEIROS
Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3167733-010
Local: Acará Período: 23.04 a 22.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
RONALDO BARATA - PRESIDENTE
Portaria nº 198/98 De, 22 de Abril de 1998.
SERVIDOR: GIROLANO DOMENICO TRECCANI
Cargo: Colaborador
Local: São Paulo Período: 26 a 30.04.98
Valor: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)
RONALDO BARATA - PRESIDENTE
Portaria nº 201/98 De, 23 de Abril de 1998.
SERVIDOR: JUSTO MARQUES DA COSTA FILHO
Cargo: Técnico Agrimensor Matrícula: 3170519-013
Local: Santarém Período: 17.04 a 12.05.98
Valor: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)
SERVIDOR: GUILHERME ALVES MENDES
Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3168115-015
Local: Santarém Período: 13.04 a 12.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
SERVIDOR: RONALDO PEREIRA JARDIM
Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3169693-013
Local: Santarém Período: 13.04 a 12.05.98
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
RONALDO BARATA - PRESIDENTE
FÉRIAS
PORTARIA Nº 203/98 - PG DE, 24 DE ABRIL DE 1998.
SERVIDOR: RUBENS BATISTA DOS SANTOS
Matrícula: 3166651-010
Período: 24.04 a 19.05.98

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria Nº 207/98-PG DE, 27 DE ABRIL DE 1998.
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E:
I - RIVOGAR a Portaria nº 000563/97 - GABPRES, de 12.05.97, que atribuiu a Gratificação de 70% (setenta por cento), por Regime Especial de Trabalho, à servidora NELI PEREIRA TEIXEIRA, Contínuo, Matrícula nº 3166252-015.
II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01.05.98.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
RONALDO BARATA
Presidente

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

EXTRATO CONTRATO LUAL
Contrato Nº 013/98 - EPOL
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e DNG EQUIPAMENTOS MÊDICOS LTDA.
Origem: Tomada de Preços Nº 001/98-EPOL
Objeto: Material para Cirurgia Cardíaca
Vigência: A contar da sua assinatura até 31/12/98.
Valor Global Estimado: R\$ 31.774,88
Foro: Belém-Pará
Data de Assinatura: 22/04/98
Ordenador: Arnaldo Gama da Rocha
Belém, 27 de abril de 1998.
ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente/EPOL

RESUMO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 056/98-DG/EPOL de 22/04/98.
AFASTAR, a partir de 01/04/98, do Quadro de Pessoal Ativo do HSE, a servidora EMÍLIA MONTEIRO MATA BASÍLIO, por motivo de aposentadoria concedida através da Portaria nº 0764 de 17/03/98, publicado no DOE de 28/03/98.
PORTARIA Nº 058/98-DG/EPOL de 23/04/98.

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 22/04/98, os termos da Port. nº 054/98-DG/EPOL de 16/04/98, referente a Lotação na CTCV do servidor LUIS PAULO RANGEL GOMES E SILVA, médico, funcionário do IREMSPA à disposição deste hospital.

PORTARIA Nº 059/98-DG/EPOL de 23/04/98.
TORNAR SEM EFEITO, a partir de 22/04/98, os termos da Port. nº 053/98-DG/EPOL de 16/04/98, referente a Lotação na CTCV do servidor HAROLDO KOURY MAJES, médico funcionário da SESP, à disposição deste hospital.
PORTARIA Nº 60/98-DG/EPOL de 24/04/98.
CONSIDRANDO, os termos do Memo. nº 002/98-DIR.CLÍNICA/EPOL de 16/04/98, que designa o Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA ANAÍSSI, para assumir a chefia da Clínica Ortopédica e traumatológica a partir de 01/05/98.
I- DESIGNAR, a partir de 01/05/98, o Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA ANAÍSSI, para assumir a Chefia da Cl. Ortopédica e Traumatológica.
II- ATRIBUIR, a Função Gratificada FG-03, ao Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA ANAÍSSI, para responder pela Chefia da Cl. Ortopédica e Traumatológica deste hospital.
PORTARIA Nº 061/98-DG/EPOL de 27/04/98.
CONSIDRANDO, os termos do Memo. nº 001/98-DIR.CLÍNICA/EPOL de 16/04/98, que autoriza a exoneração do médico NILO ALVES DE ALMEIDA, do cargo de Chefe da Cl. Torácica e Cardio-Vascular.

Resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01/05/98, os termos da Port. nº 303/92-DG de 26/06/92, que designa o médico NILO ALVES DE ALMEIDA, para responder pela Chefia da Cl. Torácica e Cardio-Vascular.
PORTARIA Nº 062/98-DG/EPOL de 27/04/98.
CONSIDRANDO, os termos do Memo. nº 001/98-DIR.CLÍNICA/EPOL de 16/04/98, que designa o servidor RICARDO LOUREIRO DO VALLE, para Chefiar a Cl. Torácica e Cardio-Vascular, a partir de 01/05/98,
I- DESIGNAR, a partir de 01/05/98, o servidor RICARDO LOUREIRO DO VALLE, para responder pela Chefia da Cl. Torácica e Cardio-Vascular.
II- ATRIBUIR, a Função Gratificada FG II, ao servidor RICARDO LOUREIRO DO VALLE, para responder pela Chefia da Cl. Torácica e Cardio-Vascular deste hospital.
Belém, 27 de Abril de 1998.
OTON GARCIA DAMASCEN
Diretor Administrativo
Visto:
ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 041/98 PGE-G Belém, de 27 abril de 1998.
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc.
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores Dr. ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS, Procurador do Estado, matrícula nº 5712734-011 e JOÃO MARQUES DE QUEIROZ, Assistente Técnico, matrícula nº 3082830-011, para atuarem como suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Estado.
DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/98

AVISO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Estado, torna público o resultado do julgamento da documentação apresentada pelas empresas que disputam o certame:
I - HABILITADAS PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA E ELÉTRICO:
JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA - ALTERNATIVA; RESAN COMERCIAL LTDA; INFORMAÇÃO COMERCIAL LTDA; MORAES & SANTOS LTDA.; CREDIAL COMERCIAL LTDA.; SUCESSO COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.; MIDAS COMERCIAL LTDA.; L.A.P. COMERCIAL; SISTEMA - SISTEMA DE E MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. E VERTEX COMERCIAL LTDA.;
II - HABILITADAS PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE E HIGIENE E LIMPEZA:
COXPEG - COMERCIAL PEREIRA GONÇALVES LTDA.; EMPRESA PARAENSE DE ALIMENTOS LTDA.; O.B. MARQUES-ME; E PALMAS. COMERCIAL LTDA.
III - HABILITADAS PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELÉTRICO:
MOTOGERAL LTDA.
IV - HABILITADAS PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE:
MICROPAGE - INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E PP; E. R. VAZ SOLHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME; E SPI SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
V - HABILITADAS PARA MATERIAL ELÉTRICO:
BRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
VI - HABILITADAS PARA OS SUBÍTEMOS 31, 32, 33, 34 E 35 DO ITEM MATERIAL DE EXPEDIENTE:
MICROMANIA INFORMÁTICA LTDA.; DIDATA CURSOS E CONSULTORIA LTDA.; E AMC ANARAL-INFOSHOP
VII - INABILITADA:
ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
O recebimento das propostas das firmas habilitadas será no dia 07 de maio, quinta-feira, às 10:00 horas, na sede da Procuradoria Geral do Estado, no endereço descrito no edital.
Belém, 27 de abril de 1998.
ELOISA MARIA ROCHA DA COSTA
Presidente da CPL



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.703

DIÁRIO OFICIAL

0593

CADERNO 2

Belém, Terça-feira,
28 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

Ata da Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 23.03.98

Aos vinte e três dias do mês de março ano de mil novecentos e noventa e oito, às quinze horas, no Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, localizado no terceiro andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito a Rua João Diogo nº 100, presente o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Procurador Geral de Justiça, em exercício, que presidiu os trabalhos na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS, Corregedor-Geral, em exercício; a Exma. Sra. Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Secretária-Geral, que secretariou os trabalhos na condição de Secretária do Conselho Superior; como membros os Drs. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, como Conselheira Convocada em substituição a Dra. WANDA LUCZYNSKI, que se encontra em gozo de férias; CLÁUDIO BEZERRA DE MELO; DULCELINDA LOBATO PANTOJA; VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA e ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA, em sessão ordinária, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para apreciar os assuntos constantes da pauta de convocação. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi apreciado o primeiro item da pauta, referente a aprovação da lista de antiguidade dos Promotores de Justiça de 1ª, 2ª e 3ª entrância, nos termos do artigo 83, § 2º da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará (Lei Complementar nº 01 de 10.11.1982). Logo em seguida, a Sra. Secretária esclareceu que a elaboração desta lista, é feita anualmente pelo Departamento de Recursos Humanos. Após manifestações dos senhores Conselheiros, foram aprovadas as listas de antiguidade. Ato contínuo, foi apreciado o segundo item da pauta referente a apreciação do parecer da Conselheira Relatora Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA, exarado no Inquérito Civil nº 001/93-PEP/DC/PP. O Exmo. Sr. Presidente, em exercício, concedeu a palavra a Conselheira Relatora, Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA, para que lesse o parecer, que após lido, a Conselheira Relatora pediu para baixar os autos em diligência para que as partes interessadas tomem ciência da promoção do Arquivamento, conforme o disposto no § 2º do art. 9º da Lei 7345/85. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata e elaborado o presente resumo. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procuradora de Justiça
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

Ata da Reunião Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 11.03.98

Aos onze dias do mês de março ano de mil novecentos e noventa e oito, às quinze horas, no Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, localizado no terceiro andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito a Rua João Diogo nº 100, presente o Exmo. Sr. Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, Procurador Geral de Justiça, em exercício, que presidiu os trabalhos na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exmo. Sr. Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES, Corregedor-Geral; a Exma. Sra. Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Secretária-Geral, que secretariou os trabalhos na condição de Secretária do Conselho Superior; como membros os (as) Srs (as). Drs (as). LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, como Conselheira Convocada em substituição a Conselheira Dra. WANDA LUCZYNSKI que se encontra em gozo de férias; CLÁUDIO BEZERRA DE MELO; DULCELINDA LOBATO PANTOJA; VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA e ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA, em sessão extraordinária, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para apreciar os assuntos constantes da pauta de convocação. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi apreciado o primeiro item da pauta, referente a leitura da ata da reunião ordinária ocorrida no dia 17.02.98, que foi aprovada, à unanimidade, pelos Srs. Conselheiros. Em seguida, o Conselheiro Dr. CLÁUDIO BEZERRA DE MELO requereu a inversão da pauta para que fosse apreciado o ofício do Promotor de Justiça de 1ª Entrância Dr. ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES referente ao pedido de autorização para cursar Mestrado em Direito na Universidade Federal do Pará do qual era relator. Deferido o pedido, o Dr. CLÁUDIO BEZERRA DE MELO leu o seu parecer opinativo pelo deferimento incondicional do pedido do membro do "Parquet", que após debatido e discutido foi aprovado com a ressalva de que caso o Promotor de Justiça não consiga conciliar o exercício da função com o curso de Mestrado, retorne ao Conselho para pedir o afastamento definitivo das suas atividades ministeriais, bem como encaminhe ao Egrégio Conselho a grade curricular do referido curso. Logo após foi examinado o quarto item da pauta referente ao Processo nº 002/98-CSMP, pertinente ao pedido de permanência junto à Promotoria de Justiça de Ananindeua, em virtude de tratamento médico e autorização para frequentar curso de Mestrado da Universidade Federal do Pará, feito pela Promotora de Justiça Dra. IONÁ SILVA DE SOUSA. Tendo o pedido de autorização para frequentar curso de mestrado, sido aprovado, à unanimidade, com a ressalva de que se a Promotora não conseguir conciliar o exercício da função com o curso de Mestrado volte ao Conselho para pedir o afastamento definitivo de suas atividades ministeriais, bem como encaminhe ao Egrégio Conselho Superior a grade curricular do referido curso. Quanto ao pedido da Promotora, pertinente a sua permanência na Comarca de Ananindeua auxiliando as Promotorias de Justiça, os Srs. Conselheiros, à unanimidade, concordaram em não se manifestar por ser atribuição do Procurador-Geral de Justiça. Ato contínuo, foi apreciado o segundo item da pauta referente a aprovação das Listas de Antiguidade de Promotores de Justiça de 1ª, 2ª e 3ª Entrância, que foram retiradas da pauta para revisão e apreciação na próxima reunião do Conselho Superior. Em continuidade aos trabalhos, foi apreciado o terceiro item da pauta relativo ao Edital de abertura de inscrição para PROMOÇÃO à Procurador de Justiça (02 (duas) vagas). O Exmo. Sr. Presidente, em exercício, comunicou que os editais para preenchimento das duas vagas de Procurador de Justiça (uma a ser preenchida pelo critério de MERECIMENTO e a outra por ANTIGUIDADE), já foram enviados para publicação no Diário Oficial do dia 12 de março do corrente ano. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente, em exercício, leu os referidos editais para o conhecimento dos Srs. Conselheiros; comunicando, ainda, a

abertura de REMOÇÕES nas 2ª e 3ª entrâncias e PROMOÇÃO para a 3ª entrância. O Exmo. Sr. Corregedor Geral indagou ao Egrégio Conselho, se o estudo que está sendo realizado pela comissão composta pelas Conselheiras Dras. WANDA LUCZYNSKI, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO e ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA pertinente a situação dos Promotores de Justiça de 1ª Entrância que atuam em Comarcas de 1ª Entrância que foram elevadas à 2ª Entrância, já havia sido apresentado ao Conselho, que não tendo sido apresentado, ficou decidido que o assunto será apreciado na próxima reunião do Conselho. Dando início ao quinto item da pauta, o Exmo. Sr. Presidente, em exercício, concedeu a palavra a Conselheira Relatora, Dra. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, para ler o parecer referente a confirmação e consequente vitaliciamento na carreira do Promotor de Justiça Dr. JOSÉ GODOFREDO PIRÉS DOS SANTOS, o qual foi favorável ao vitaliciamento do referido membro pelo Conselho. Parecer que após, lido e discutido foi aprovado, à unanimidade, pelos Srs. Conselheiros. Dando início aos sexto e sétimo itens da pauta, o Exmo. Sr. Presidente, em exercício, concedeu a palavra a Conselheira Relatora, Dra. VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, para ler os pareceres relativos a confirmação e consequente vitaliciamento na carreira das Promotoras de Justiça Dras. SÍNTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO e POLYANA BRASII MACHADO DE SOUZA MATOS. Após a leitura dos referidos pareceres opinativos pelo vitaliciamento das Promotoras, foram aprovados, à unanimidade, pelos Srs. Conselheiros. O oitavo item da pauta, atinente ao pedido de ARQUIVAMENTO do Processo nº 959/96-PGJ (Inquérito Civil), formulado pelo Procurador de Justiça Dr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, coube por distribuição à Conselheira Dra. ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA. Exaurida a pauta, no item o que ocorrer, o Exmo. Sr. Presidente, em exercício, atendendo a solicitação da Conselheira Dra. ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA, concedeu-lhe a palavra para na condição de relatora ler o parecer referente a confirmação e consequente vitaliciamento na carreira, da Promotora de Justiça Dra. ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ, favorável ao vitaliciamento. Parecer que, após lido e discutido foi aprovado, à unanimidade, pelos Srs. Conselheiros. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente, em exercício, concedeu a palavra a Conselheira Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA, para ler os pareceres concernentes a confirmação e consequente vitaliciamento na carreira, das Promotoras de Justiça Dras. SILVIA BRANCHES SIMÕES e DANIELA MARIA DOS SANTOS DIAS, que foram favoráveis ao vitaliciamento das Representantes do "Parquet" e aprovados, à unanimidade, pelos Srs. Conselheiros. Posteriormente, a Conselheira Dra. ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA, propôs ao Egrégio Conselho um voto de pesar pelo brusco falecimento da mãe do Promotor de Justiça Dr. SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO. Proposição que foi aceita pelos Conselheiros, à unanimidade, determinando o Exmo. Sr. Presidente, em exercício, que fosse pela Secretária do Conselho, encaminhado ao Ilustre Promotor de Justiça os votos de pesar do Órgão Colegiado. Ato contínuo, foi concedida a palavra à Conselheira Dra. VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, que apresentou aos Conselheiros para análise, o seu posicionamento sobre os procedimentos administrativos que envolvem a prática de crimes por Prefeitos e ex-Prefeitos, cuja competência originária é do Procurador-Geral de Justiça. A Eminentíssima Conselheira informou que recebeu, por sortido, dois processos desta natureza e os Procuradores de Justiça que atuaram nos citados feitos, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, propugnaram pelo ARQUIVAMENTO das peças informativas. Assim, ao analisar a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei nº 8.625/93, verificou que, de acordo com os artigos 29 inciso VII, é de competência do Procurador-Geral de Justiça determinar o ARQUIVAMENTO das peças em referência. Informou, ainda, que de acordo com o artigo 12 inciso XI, da referida Lei, compete ao Colégio de Procuradores, dentre outras atribuições, rever mediante requerimento de legítimo interessado, nos termos da Lei Orgânica, decisão de ARQUIVAMENTO de Inquérito Policial ou peças de informação determinada pelo Procurador-Geral de Justiça nos casos de sua atribuição originária. Com base nestes dispositivos legais, a Conselheira chegou a conclusão que não é da atribuição do Conselho rever tais atos, até por que, em muitos deles o Procurador que atuou por delegação do Procurador-Geral de Justiça, não promoveu o ARQUIVAMENTO, apenas requereu o ARQUIVAMENTO. Logo após, o Exmo. Sr. Presidente, em exercício, propôs que fossem formadas duas Comissões: a primeira para regulamentar o procedimento de autorização e/ou afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso de Mestrado, pós-graduação, especialização entre outros. Comissão que foi formada pelo Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES - Corregedor-Geral, Drs. CLÁUDIO BEZERRA DE MELO - Conselheiro e LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO - Conselheira; a segunda, por proposição da Conselheira VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, analisará os pedidos de arquivamento em procedimentos administrativos que envolvem Prefeitos e ex-Prefeitos, para verificar se os referidos pedidos de arquivamento são ou não da competência do Egrégio Conselho Superior. Ficando assim composta a comissão: Conselheiras Dras. ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA e VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata e elaborado o presente resumo. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procuradora de Justiça
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM ESPECIAL - EXPEDIENTE DO DIA 27.04.98
DESPACHO PROFERIDO
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
NÚMERO: 97.1152-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MIZIRA
RÉU : ANDRÉ LUIS SORROCHE MATHEUS E OUTRO

ADV. : MAURO ANTÔNIO CARDOSO E JOSAFÁ RODRIGUES LOPES
DESP. : Em que pese não haver chegado, até o presente momento, nenhuma comunicação por parte do DPF/PA, no sentido de já encontrar-se o acusado ANDRÉ LUIS SORROCHE MATHEUS custodiado nas dependências daquela Superintendência, conforme amplamente divulgado nos meios de comunicação local, nos termos do Art. 185 do Código de Processo Penal, designo a audiência de qualificação e interrogatório do supracitado para o dia 28 do corrente mês e ano, às 16:00 horas. As intimações e requisições.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 32.157/98

TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA IMPRESSORA A LASER DE GRANDE PORTE COM ENTREGA PARCELADA

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

VENCEDOR: XEROX DO BRASIL LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 83.611,59

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO

RESUMO DE PORTARIA

PROCESSO Nº 35.980/98

PORTARIA Nº 059/98

O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais

Resolve:

1 - Dispensar a Licitação para a Prestação de Serviços de Treinamento em Relações Humanas no município de Marabá (PA), a ser executado pela firma NOVA ERA CENTRAL DE SERVIÇOS PARA EMPRESAS, conforme o art. 24, inciso V, da lei Federal Nº 8.666/93.

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA

Presidente da Prodepa

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AVISO

A Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público aos Partidos Políticos e aos demais interessados, que o NÚCLEO AVANÇADO DE PESQUISAS SOCIAIS - N.A.P.S., inscrito no CGC sob o nº 02.368.285/0001-43, com endereço à Rua Nova I, Conjunto D, João nº 106, aptº 205 - Jurunas, nesta cidade, requereu o REGISTRO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, através do proc. nº 3849 (50-507), de 22.04.98, voltada para os aspectos referentes às eleições estaduais de 1998, no Município de Belém, realizada no período de 19 a 20.04.98, para os efeitos do § 2º do art. 33 da Lei nº 9.504, de 30.09.97 e § 2º da Resolução 20.101-TSE, de 26.02.98; o documento encontra-se à disposição dos interessados, para os fins de direito, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Judiciária, sala 504, 5º andar, do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral, na Rua João Diogo, nº 288, nesta cidade.

Belém (PA), 24 de abril de 1998.

@ Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS-Diretora Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretária Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 30.04.98, quinta-feira, às 18:00hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, dos seguintes processos:

PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DE 23.04.98

Proc. 0104/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 55ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora - 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
Proc. 0105/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 53ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora - 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
Proc. 0106/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 52ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seu advogado Dr. José Rubens B. Leão. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
Proc. 0107/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 51ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o laço do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima

Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0108/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 47ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0109/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 46ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0110/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 44ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0111/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 41ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0112/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 38ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0113/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 37ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0114/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 31ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0115/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 30ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0116/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 29ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0117/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 28ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0118/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 27ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0119/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 20ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0120/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 19ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel
 Proc. 0121/98 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Maria das Barreiras - 46ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que não fez a recontagem dos votos "em separado", da urna da 18ª Seção Eleitoral, apesar da mesma encontrar-se sem o lacre do TRE/PA. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção de Santa Maria das Barreiras e Adinei Campos Rodrigues, por seus advogados Drs. José Rubens B. Leão e José Maria de Lima Costa. Recorrido: Presidente da 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia - Dr. Paulo César Pedreira Amorim. Relator: Juiz Otávio Marcelino Maciel

ATO Nº. 12.147

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 2502 (50-414), e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,
 RESOLVE:
 CONCEDER à Servidora deste Tribunal, MARIA CECÍLIA BORGES LOURINHO, Suprimento de Fundos no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com vistas a atender despesas de pronto pagamento com hospedagens e alimentação, com o prazo de aplicação de 15 (quinze) dias e prestação de contas em 15 (quinze) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I do art. 1º, da Resolução nº. 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO -

Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, natureza de Despesa 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.
 Gabinete da Presidência, em 23 de abril de 1998.
 @ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
 Presidente

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPA, no uso de suas atribuições legais, decide anular, por interesse público, a Carta Convite nº 010/98-UEPA, destinada a aquisição de um Relógio de Ponto, facultando aos licitantes participantes do procedimento o exercício do direito constante do parágrafo 3º, do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém (Pa), 24 de abril de 1998.

Prof.ª MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
REITORA-UEPA

ERRATA

- Referente ao Edital de Tomada de Preço nº 002/98 - Contratação de Serviço de Vigilância.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

ONDE SE LÊ: 07 (SETE) POSTOS

LEIA-SE: 08 (OITO) POSTOS

ONDE SE LÊ: 01 (um) posto de 12 horas de 2ª a 6ª.

LEIA-SE: 01 (um) posto de 12 horas de 2ª a 6ª - DIURNAS

ERRATA

- Referente ao Edital do Concurso Público nº 01/98, publicado no D.O. E. nº 28.699, do dia 22.04.98.

CLÁUSULA II - Das Inscrições

ONDE SE LÊ: a) Belém - Agência Telégrafo (Av. Senador Lemos/Tv. Djalma Dutra)

Agência Nazaré (Av. Nazaré, 1329).

LEIA-SE: a) Belém - Agência Telégrafo (Av. Senador Lemos/Tv. Djalma Dutra);

Agência Nazaré (Av. Nazaré, 1329);

Agência São Brás (Av. José Bonifácio c/ Conselheiro Furtado);

Agência Castanhiera (Ao lado do Shopping Center);

ERRATA

- Referente ao Edital do Concurso Público nº 02/98, publicado no D.O. E. nº 28.699, do dia 22.04.98.

CLÁUSULA II - Da Inscrição

ONDE SE LÊ: 3- O candidato deverá fazer o recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), ao Posto Avançado do Banco do Estado do Pará, localizado nas dependências do CCBS...

LEIA-SE: 3- O candidato deverá fazer o recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), que deverá ser feita em depósito bancário inter agência, para a conta 180.224-0 em todas as agências do Banco do Estado do Pará da capital....

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

AFM: 98000408

Mod. de Licitação: CV-DEMAT-057/98

Partes: CELPA X SIEMENS LTDA.

Objeto: Aquisição de contato fixo

Vigência: Início: 23/04/98

Término: 23/05/98

Valor: R\$7.704,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAT-511

Foro: Belém

Data de Assinatura: 23/04/98

Ordenador Responsável: Francimar Oliveira

Superintendente de Manutenção da Geração e Transmissão

Belém, 28 de abril de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 98000410 e 98000411

Mod. de Licitação: CV-DESUP-042/98

Partes: CELPA X CONFECÇÕES EXCELSIOR LTDA. (AFM 98000410)

Partes: CELPA X H.C.A SCALÉRCIO IND. E COM. LTDA. (AFM 98000411)

Objeto: Aquisição de uniformes

Vigência: Início: 23/04/98

Término: 22/06/98

Valor: R\$3.431,20 (AFM 98000410)

R\$1.373,32 (AFM 98000411)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-540

Foro: Belém

Data de Assinatura: 23/04/98

Ordenador Responsável: Raimundo Geraldo Salgado Pinto

Assessor Administrativo

Belém, 28 de abril de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

AFM: 98000414

Mod. de Licitação: CV-DEMAG-082/98

Partes: CELPA X TRATORBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de peças originais para motor CATERPILLAR.

Vigência: Início: 23/04/98

Término: 08/05/98

Valor: R\$20.998,83

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-502

Foro: Belém

Data de Assinatura: 23/04/98

Ordenador Responsável: Francimar Oliveira

Superintendente de Manutenção da Geração e Transmissão

Belém, 28 de abril de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

AFM: 98000415

Mod. de Licitação: CV-DESUP-039/98

Partes: CELPA X INDÚSTRIA ELETRONICÂNICA BALESTRO LTDA.

Objeto: Aquisição de pára-raios

Vigência: Início: 23/04/98

Término: 23/05/98

Valor: R\$15.956,25

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-682

Foro: Belém

Data de Assinatura: 23/04/98

Ordenador Responsável: Raimundo Geraldo Salgado Pinto

Assessor Administrativo

Belém, 28 de abril de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESUP-055/98 - Aquisição de capas de chuva, recomendou sua Adjudicação em favor da

firma J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO.

Belém, 28 de abril de 1998

Departamento de Suprimento

Diretoria Administrativa

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEPGT-075/98 - Aquisição de terminal portátil, recomendou sua Adjudicação em favor da

firma NERA AMÉRICA LATINA LTDA.

Belém, 28 de abril de 1998

Departamento de Suprimento

Diretoria Administrativa

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEPGT-094/98 - Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação da SE

Tomé-Açu, das instalações eletromecânicas do transformador de força de 7,5/9,4

MVA - 34,5/13,8 kv, e do regulador de tensão de 10 MVA, recomendou sua Adju-

dicação em favor da firma L.S.M. ENGENHARIA E MONSTAGENS LTDA.

Belém, 28 de abril de 1998

Departamento de Suprimento

Diretoria Administrativa

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DEMAT-

032/98 - Aquisição de relés de distância, recomendou sua Adjudicação em favor da

firma GEC ALSTHON T&D S.A.

Belém, 28 de abril de 1998

Departamento de Suprimento

Diretoria Administrativa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 3379/98

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho,

Presidente da 14ª. J.CJ de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no

dia 29.05.1998, às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º

andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance

sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª. J.CJ-1630/97, em que são partes:

CARLOS AUGUSTO LOPES, exequente, e LAJE CONSTRUÇÕES LTDA,

executada, bem esse que segue discriminado:

UMA BETONEIRA MARCA METALPAR, MODELO MARAJÓ, 600 LITROS,

COMPLETA, COR AMARELA, TODA EM FERRO, EM BOM ESTADO, EM

FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS

REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos,

ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu

valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que

será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume

na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos VINTE E DOIS dias do mês de

ABRIL de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (22.04.1998).

Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitici.

E eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscreevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. J.CJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 3383/98

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho,

Presidente da 14ª. J.CJ de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no

dia 29.05.1998, às 13:35 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º

andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance

sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª. J.CJ-065/96, em que são partes:

IRENE MARIA DE CARVALHO NOVAKOVIC, exequente, e ANÍBAL ANTONIO

G. DE CARVALHO e RESTAURANTE CARVALHO'S, executados, bens esses que

seguem discriminados:

1. UM FREEZER MARCA GELOPAR, COM 4 PORTAS, SENDO 2 PARA

REFRIGERADOR, EM METAL, COM FRISOS VERMELHO E VERDE, BOM

ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$800,00 (OITOCENTOS

REAIS).

Júnior) e Agravado(s): LUCIVAL SOLIM DE CARVALHO CHAVES (Dr. Álvaro Augusto dos Santos); TRT RO 5893/97 (AI 373/98) Agravante: CENITENOR EMPREENDIMENTOS S/A (Dra. Ângela de Oliveira Monteiro) e Agravado(s): JOSIAS FERNANDES FAVACHO (Dr. César Augusto P. R. Rodrigues e Outros); TRT AP 6015/97 (AI 374/98) Agravante: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA (Dr. Almerindo Trindade) e Agravado(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ - SIMEPA (Dra. Mary Lúcia N. Cohen e Outros); TRT RO 5987/97 (AI 376/98) Agravante: PARANAV - PARÁ NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA (Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior) e Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO RABELO CORRÊA (Dra. Olga Bayma da Costa e Outros); TRT RO 5303/97 (AI 377/98) Agravante: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Dra. Dircé Cristina F. Nascimento) e Agravado(s): JERÔNIMO VALENTE DA COSTA (Dr. Alberto Ruy Dias da Silva); TRT AI 297/98 (AI 378/98) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado(s): NELSON NUNES DA SILVA E OUTROS (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral e Outros); TRT AI 269/98 (AI 379/98) Agravante: A. PINHEIRO PAPELARIA S/A (Dra. Glória Maroja) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESA TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL/PA (Dr. Edilson A. dos Santos); TRT REXOFF E RO 6160/97 (AI 380/98) Agravante: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Clébia Kairina N. dos Santos) e Agravado(s): ODETE NERI DE SOUSA (Dra. Maria José C. Cavalli e Outros); Belém, 22 de abril de 1998. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados. EDITAL Nº 046/98 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 074/98 (AI 381/98) Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch) e Agravado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DE MORAES E OUTROS (Dr. Paulo de Tarso de Souza Pereira e Outros) E POTYPARÁ - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (Dra. Mary Machado Scalécio e Outros); TRT RO 153/98 (AI 382/98) Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch) e Agravado(s): SÉRGIO PESSOA DO CARMO (Dr. Paulo de Tarso de Souza Pereira e Outros) E POTYPARÁ - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; TRT RO 033/98 (AI 383/98) Agravante: MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO DE SOUZA (Dra. Márcia Paes da Conceição) e Agravado(s): BANCO DIBENS S/A (Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e Outros); TRT RO 4067/97 (AI 384/98) Agravante: EDUARDO OLIVEIRA BRAGA (Dr. Ophir Cavalcante Júnior) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE (Dr. Almerindo Trindade e Outros); TRT RO 5393/97 (AI 385/98) Agravante: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA (Dr. Helder Wanderley Oliveira) e Agravado(s): ELDONOR LOPES DO NASCIMENTO (Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e Outros); TRT RO 4292/97 (AI 386/98) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dra. Glória Maroja) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBB (Dr. Francisco Genésio B. de Castro) E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Júnior e Outros); TRT RO 461/98 (AI 387/98) Agravante: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO (Dr. José da Rocha Moreira) e Agravado(s): EZEQUIEL VIEIRA DE SÁ; TRT RO 549/98 (AI 388/98) Agravante: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO (Dr. José da Rocha Moreira) e Agravado(s): ORCY SALOMÃO DE SOUZA (Dr. Donald Valentim G. Sampaio e Outros); TRT RO 5352/97 (AI 389/98) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes) e Agravado(s): JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros); TRT AP 5409/97 (AI 390/98) Agravante: RASCOVOSCHI COMÉRCIO LTDA (Dr. Roland Raad Massoud) e Agravado(s): MICHELLE DO SOCORRO COSTA SAAVEDRA (Dr. Antonio Edson O. Marinho Júnior e Outros); Belém, 24 de abril de 1998. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados. EDITAL Nº 047/98 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 5874/97 (AI 391/98) Agravante: COOPSAI - COOPERATIVA DE SERVIÇOS AGROFLORESTAIS E INDUSTRIAIS (Dr. Antonio Olívio R. Serrano) e Agravado(s): BENEDITO DE JESUS FERREIRA VALENTE E OUTROS (Dra. Vilma Chavaglia) E ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Rômulo de Gouvêa); TRT RO 555/98 (AI 392/98) Agravante: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO (Dr. José da Rocha Moreira) e Agravado(s): LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA; TRT RO 6153/97 (AI 393/98) Agravante: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANUEL LTDA (Dr. Raimundo Barbosa Costa) e Agravado(s): REGINALDO ROBERTO DE SENA (Dra. Edna Maria M. T. Vilela e Outros); TRT RO 5985/97 (AI 394/98) Agravante: EDILSON CARVALHO DA SILVA SANTOS (Dr. Roberto Salame Filho) e Agravado(s): BANCO BOA VISTA S/A (Dr. João José Maroja e Outros); TRT RO 5295/97 (AI 395/98) Agravante: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO (Dr. Rosomiro Arrais) e Agravado(s): TITO LÍVIO MARTINS BARREIROS (Dr. José Raimundo W. A. Costa e Outros); TRT RO 4601/97 (AI 396/98) Agravante: JOÃO HENRIQUES LEÃO (Dra. Rosilene Silva de Souza) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Lenovton das Graças M. Athayde e Outros); TRT RO 5934/97 (AI 397/98) Agravante: VARIG S/A - VIAGEM AÉREA RIOGRANDENSE (Dra. Telma Lúcia B. Pinheiro) e Agravado(s): ROSYVALDO DE JESUS GOUVEIA BARRA (Dr. Antonio dos Reis Pereira e Outros); TRT RO 4376/97 (AI 398/98) Agravante: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO (Dr. Haroldo Alves dos Santos) e Agravado(s): ANTONIO QUEIROZ PEREIRA (Dra. Erlene G. Lima); TRT RO 5718/97 (AI 399/98) Agravante: M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Dra. Mariolito Costa de Carvalho) e Agravado(s): AGOSTINHO GODINHO PEREIRA (Dr. Marçal Marcedino da Silva Neto e Outros); TRT RO 4504/97 (AI 400/98) Agravante: CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A (Dr. Helder Wanderley Oliveira) e Agravado(s): CARLOS ALBERTO MATOS DA SILVA (Dr. Ubiratan de Aguiar e Outros); TRT RO 5874/97 (AI 403/98) Agravante: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Rômulo de Gouvêa) e Agravado(s): BENEDITO DE JESUS FERREIRA VALENTE E OUTROS (Dra. Vilma Chavaglia) E COOPSAI - COOPERATIVA DE SERVIÇOS AGROFLORESTAIS E INDUSTRIAIS (Dr. Antonio Olívio R. Serrano); TRT RO 4601/97 (AI 410/98) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dra. Maria Lúcia S. P. Pontes) e Agravado(s): JOÃO HENRIQUES LEÃO (Dra. Margareth Carvalho de Moraes e Outros); Belém, 24 de abril de 1998. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 30-4-98 (QUINTA-FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 553/98. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO. Doutor José da Rocha Moreira e outro. RECORRIDO: JORGE FERNANDES PEREIRA XABREGAS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 576/98. RECORRENTE: MARIA ELIZEUDA ARAÚJO

DA COSTA, Doutor Diomedes de Souza Campos. RECORRIDO: HAJJAR - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Doutor José Gomes de Araújo. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

03. PROCESSO TRT RO 198/98. RECORRENTE: SABINA MODAS COMÉRCIO LTDA. Doutor Elias Pinto de Almeida. RECORRIDA: MARTA DA CONCEIÇÃO SILVA. Doutora Edna Maria Marinho Tavares Vilela. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 151/98. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutor Luís Roberto Coelho de Souza Meira e outros. RECORRIDOS: ESPÓLIO DE SIMEÃO ANTONIO PINHEIRO DA COSTA. Doutor César Augusto Puy Paiva Rodrigues e outra. E FRANSUELY MORAES RODRIGUES. Doutora Maria de Lourdes Rebouças Silva e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

05. PROCESSO TRT AP 619/98. AGRAVANTES: UNIÃO FEDERAL. Procuradora Maria Madalena Carneiro Lopes. E ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Newton Ramos Chaves e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. E ZOMIR OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS. Doutor José Caxias Lobato. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

06. PROCESSO TRT AP 653/98. AGRAVANTE: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. Doutora Inácia de Oliveira Vaz. AGRAVADO: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS - SINASEFE. Doutora Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outras. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 313/98. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Maria Helena da Rocha e outros. E ADILSON PEREIRA SERRA. Doutor Antonio Alves da Cunha Neto e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 168/98. RECORRENTES: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S.A. - SOB INTERVENÇÃO, BANCO HSBC BAMIENDUS S.A. Doutora Rosalba Fideles Maranhão e outros. E ANA LÚCIA DA SILVA BRASIL. Doutor Mauro Augusto Rios Brito e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

09. PROCESSO TRT AP 434/98. AGRAVANTE: EDSON LUIZ MARINATO. Doutor Dennis Jorge Vieira Jennings e outro. AGRAVADO: MASAO NAKATA. Doutor Raimundo Francisco de Lima Moura. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

10. PROCESSO TRT RO 366/98. RECORRENTE: SÔNIA MARIA DA SILVA SOUZA. Doutora Francisca Esteves Coelho e outros. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor José Inácio Ribeiro Pinto e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 581/98. RECORRENTE: SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES. Doutor Gilson Rufino Gonçalves Filho. RECORRIDA: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR. Doutora Ângela Conceição Oliveira Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 695/98. RECORRENTE: JOÃO LUIZ CASTRO SAMPAIO. Doutor David Cruz Araújo e outra. RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 898/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor José Celso Santos Lima. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

14. PROCESSO TRT REXOFF 933/98. RECLAMANTE: RAIMUNDO GOMES DE MENEZES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

15. PROCESSO TRT AP 731/98. AGRAVANTE: OZIEL RODRIGUES CARNEIRO. Doutor Horácio Maurício Ferreira de Magalhães e outros. AGRAVADO: GERALDO DE ABREU DE SENA. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 998/98. AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Doutora Kelly Cristina Braga de Lima e outros. AGRAVADOS: JOSÉ NILDO FREITAS PIENA E OUTROS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá. Fáblio Simão Luiz Oliveira Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO RELAÇÃO 15/98 - 1ª TURMA - SESSÃO DE 24.04.98

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 5900/97. EMBARGANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADOS: OS MESMOS E MARIA DE LOURDES DA SILVA E OUTROS. Dr. Mariel Bezerra do Nascimento. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, rejeitá-los, por nada haver a sanar na r. decisão embargada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 5901/97. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO

ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: Havendo omissão no julgado, acolhe-se os embargos declaratórios opostos para saná-lo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; por maioria de votos, acolhê-los para, sanando a omissão apontada, indeferir a devolução à embargante dos depósitos do FGTS, conforme o fundamento, vencida a Exmª Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo, que extinguiu sem julgamento do mérito o pedido da embargante. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE À EXMª JUÍZA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AI 0292/98. EMBARGANTE: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Dr. Raimundo Jorge de Matos. EMBARGADO: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DA COSTA. Drª Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. Por serem prolatórios, aplica-se à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los, por nada haver a sanar no v. acórdão embargado. Por serem prolatórios, aplica-se à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, conforme a fundamentação, ficando a mesma desde logo advertida de que a reiteração importará em elevação do valor da multa.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 4593/97. EMBARGANTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADO: JOSÉ NICÁCIO MARTINEZ DE ALMEIDA. Dr. Isomar Ferreira de Souza. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas rejeitá-los, por não haver qualquer contradição ou omissão a sanar no VV. Acórdão embargado. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 6031/97. EMBARGANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paulo Cabral Amoras Júnior. EMBARGADO: CARLOS CARDOSO PAES. Dr. João José Geraldo. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer contradição a sanar no VV. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas rejeitá-los, por não haver qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. Acórdão embargado. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 5725/97. EMBARGANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADOS: OS MESMOS E ALDA CATÃO ARNAUD e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, quando inexistem omissões a serem sanadas no V. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração apresentados por BASA e CAPAF e, no mérito, sem divergência, rejeitá-los, por inexistirem as omissões apontadas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 6232/97. EMBARGANTE: CAMARGO CORRÊA METAIS S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. EMBARGADOS: ANTONIO DA SILVA SOUZA e OUTROS. Dr. Osvaldo Pinto Coelho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não estando o v. Acórdão cívico de omissão, os embargos não devem ser acolhidos, sob pena de ofender o art. 535, do CPC, ainda que seja a título de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas rejeitá-los, por não haver qualquer omissão a ser sanada no v. Acórdão embargado, nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 6079/97. EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. EMBARGADO: ZIBEON ALBUQUERQUE TEIXEIRA JÚNIOR. Dr. José Wilson Vieira Fonseca. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO. Deixando o acórdão embargado de manifestar-se sobre ponto que constou do recurso ordinário, devem ser acolhidos os embargos declaratórios, para que seja suprida a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração e, sem divergência, acolhê-los, em parte, para, suprida omissão apontada, permitir a reclamada que proceda aos descontos fiscais e previdenciários incidentes sobre as parcelas a que foi condenada, nos termos da lei.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 6090/97. AGRAVANTE: OZIEL RODRIGUES CARNEIRO. Drª Glória Maroja. AGRAVADO: NELSON NUNES DA SILVA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Fernando Acaatassú Nunes. EMENTA: BENS DO SÓCIO. DÍVIDA TRABALHISTA. Deve ser constituída a penhora sobre bem imóvel residencial do sócio da empresa executada, na hipótese de subsistir bens da própria empresa passível de alienação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz José Augusto Figueiredo Afonso, dar-lhe provimento para, reformando a sentença agravada, determinar a desconstituição da penhora sobre o imóvel residencial do terceiro embargante.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 5228/97. AGRAVANTE: BERTILTON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. AGRAVADO: ADILSON RAMOS FIGUEIREDO. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Costa. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. É da executada o ônus de calcular, deduzir e recolher o imposto de renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas de natureza salarial, respeitadas as legislações respectivas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada. Por maioria de votos, acolher a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e do imposto de renda, nos termos da fundamentação, vencido o Exmª Juiz José Augusto Figueiredo Afonso quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5556/97. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Drª Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDOS: FRANCISCO DA COSTA CAETANO. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano. e M N MANUTENÇÕES E MONTAGENS (M S NASCIMENTO). RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

TOMADOR DE SERVIÇOS. Demonstrado nos autos que a recorrente deve responder subsidiariamente pelos efeitos da condenação, visto ter incorrido não só na culpa *in eligendo*, como também na culpa *in vigilando* ao contratar e manter o contrato de prestação de serviços com a reclamada, que não cumpriu com as obrigações e encargos trabalhistas devidos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; desconsiderar os documentos juntados às fls. 89 a 101, porque intempestivos; rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte da litesconsorte, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 5179/97. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Drª Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDO: LEONILSON NEGRÃO FERNANDES. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Na equiparação salarial, compete ao empregador-reclamado o ônus de provar a diferença de produtividade e perfeição técnica entre o empregado-reclamante e o paradigma, o que não se verifica no caso dos autos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Prejudicada a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 5037/97. RECORRENTE: PATRÍCIA CORRÊA DE FRANÇA. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDO: RADIANTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - PROVA. O trabalho em jornada suplementar, por ser excepcional, deve restar cabalmente provado pelo autor, eis que fato constitutivo do direito a horas extras (art. 818, CLT e art. 33, I, CPC). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Prejudicada a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 3926/97. RECORRENTE: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Drª Erika Moreira Beehara. RECORRIDO: FRANCISCO CARLOS CARDOSO DA SILVA. Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** JUSTA CAUSA. A justa causa para a dispensa imputada ao empregado exige prova cabal do ato alegado como praticado, diante dos efeitos que causam a vida profissional do trabalhador. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, determinar que sejam efetuados os descontos do imposto de renda e previdência social, nos termos da fundamentação, vencido o Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Afonso quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária; sem divergência, manter a r. decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 5676/97. RECORRENTES: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELEPARÁ. Dr. Omar José de Oliveira Bueres, e WALTER MOUZINHO GUIMARÃES. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - CARGO DE CONFIANÇA. São devidas as horas extras para o empregado exercente de cargo de confiança quando o salário correspondente ao cargo, incluída a gratificação de função, "for inferior ao valor do respectivo salário efetivo acrescido de 40%", consoante dispõe o parágrafo único do art. 62 da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de nulidade processual, argüidas pela reclamada em contra-razões, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento aos recursos para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 5959/97. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis. RECORRIDO: ALBERTO ANDRADE CRUZ. Dr. Márcio Valério Picanço Rego. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** PROCESSO DO TRABALHO - PROVA - PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. Em se tratando de matéria fática, prevalece no processo trabalhista o princípio da primazia da realidade, o que leva o julgador a perseguir a verdade real. O juízo de 1º grau, de forma acertada, não se louva apenas de um meio de prova, mas do conjunto do que foi apurado no decorrer da instrução processual. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, bem como a argüição de prescrição total, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Por maioria de votos, acolher a argüição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da fundamentação, vencido o Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Afonso quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 4672/97. RECORRENTES: PAULO SÉRGIO VIEIRA. Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel de Jesus Monteiro Siqueira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** HORAS EXTRAS. A prova da sobrejornada de trabalho é do autor, a quem incumbe demonstrar o fato constitutivo do seu direito, a teor do art. 818 da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar em parte provimento ao da reclamada para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, limitar as diferenças salariais e reflexos deferidos ao período de 01.04.96 a 31.08.96; manter a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Por maioria de votos, acolher a argüição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da fundamentação, vencido o Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Afonso quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária. Custas como no 1º grau. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E FOI DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 5373/97. RECORRENTE: CLÁUDIA BERNADETE DOS SANTOS SILVA. Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues. RECORRIDO: VIRGINIA ALVES ARAÚJO. Drª Valdete de Sousa Reis. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** REVELIA E CONFISSÃO FICTA. A revelia gera a presunção de veracidade dos fatos narrados na petição inicial, recaído sobre o reclamado ausente a pena de confissão quanto a matéria de fato. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Por maioria de votos, acolher a argüição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da fundamentação.

vencido o Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Afonso quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 3922/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE BELÉM - STICPOEB. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e CONSTRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo. RECORRIDOS: OS MESMOS e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - STICMBA. Dr. Lucivaldo da Silva Ribeiro. LITISCONSORTE: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - SINDUSCON. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** SINDICATO - ILEGITIMIDADE. A inexistência jurídica e a constituição fraudulenta do Sindicato recorrente já ficou plenamente demonstrada perante este Egrégio TRT da 8ª Região nos autos do Processo TRT DC nº 9021/94 (Ac. nº 458/95). Nega-se provimento ao recurso. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso da reclamada, porque deserto; conhecer do recurso do Sindicato litesconsorte; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida quanto à ilegitimidade do Sindicato recorrente. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 4903/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Drª Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDOS: FRANCISCO COELHO DE BARROS e OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** POLÍTICA SALARIAL. - LEI Nº 8880/94. Com a entrada em vigor da política salarial emanada da Lei nº 8880, de 27.05.94, ficou estabelecido o reajuste anual dos salários, com vigência imediata, revogando a sistemática das legislações anteriores. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelos reclamantes, calculadas sobre R\$1.000,00, no valor de R\$20,00, do que ficam isentos.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 5523/97. RECORRENTE: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Drª Mary Machado Scalfério. RECORRIDO: DOMINGOS FERREIRA GOMES. Drª Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. **EMENTA:** Impõe-se o reconhecimento do vínculo empregatício, quando provada a existência de trabalho habitual, subordinado e remunerado, nos termos do artigo 3º da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1º T/AP 5825/97. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. AGRAVADO: IRAN DOS ANJOS PENCO. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO - MATÉRIA ARGÜVEL - Não pode o agravo de petição, que é o recurso utilizado em execução, versar sobre matéria já soberanamente decidida no processo de conhecimento, sob pena de violação à coisa julgada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 4321/97. RECORRENTE: PROCIÓN BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO. Dr. Samuel Alencar da Silva. RECORRIDO: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. Por inexistir nos autos prova de que o cargo comissionado ocupado pelo reclamante seria declarado em lei de livre nomeação e exoneração, não há como obrigá-lo na ressalva feita pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal, pelo que é nula a sua contratação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de deserção, suscitada pela recorrida em contra-razões, por falta de amparo legal; rejeitar ainda a preliminar de nulidade da sentença, suscitada pelo recorrente, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 5724/97. RECORRENTE: HENRIQUE FREITAS JARES. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Francisco Antonio dos Santos Moya. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** CUSTAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, exceção feita à fixação das custas *pro-rata*, mas em proporção às custas da Justiça do Trabalho, exceção feita à fixação das custas *pro-rata*, mas em acordo. Vencido o reclamado, ainda que parcialmente, deve este arcar com o pagamento das custas. Assim tem entendido a jurisprudência, em interpretação dada ao parágrafo 4º do art. 789 da CLT, ao dispor que as custas "... serão pagas pelo vencido...". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, determinar que o reclamante seja ressarcido das custas que depositou às fls. 403 dos autos, bem como incluir na condenação a incidência da gratificação paga a título de substituição de função no 13º salário de 1993 e nas férias 93/94, a indenização adicional e o resíduo inflacionário da MP 1.053/95, conforme os fundamentos; manter a r. decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamado, calculadas sobre R\$2.000,00, no valor de R\$40,00.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 0221/98. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouvea. RECORRIDOS: CID BELÉM DA SILVA. Dr. Antonio Olivio Rodrigues Serrano, e R. J. G. DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Quem contrata com empresa inidônea age com culpa *in eligendo*, devendo arcar com os ônus, em face da responsabilidade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pelo reclamante em contramutua, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Por maioria de votos, acolher a argüição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conforme a fundamentação, vencido o Exmº Juiz Revisor quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 5594/97. RECORRENTES: EDWARD LUIS ALVES REIS. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. **EMENTA:** HORAS EXTRAS. GERENTE. O gerente bancário, quando investido de amplos poderes de mando, enquadra-se na exceção prevista no inciso II do artigo 62 da CLT, não fazendo jus à percepção de horas extras, caso em que percebe

gratificação de função correspondente a pelo menos 40% do salário do cargo e fetivo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 6021/97. RECORRENTE: ANTÔNIO MARCOS DIAS NUNES CORREA. Dr. Francisco Gomes Machado. RECORRIDO: PRONORTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Dr. João Daibes de Campos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. **EMENTA:** Prestações de serviços Prestações de serviços eventuais não caracteriza a relação de trabalho prevista no artigo 3º consolidado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 5547/97. RECORRENTE: BENEDITO MIRANDIL MARTINS. Dr. José da Rocha Moreira. RECORRIDO: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz Janari Rocha. **EMENTA:** CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO. NULIDADE. A administração pública indireta sujeita-se às disposições do art. 37 da Constituição Federal, dentre as quais a do inciso II, que prevê que a admissão de empregados está sujeita à prévia aprovação em concurso público, sem o que o ato praticado será tido como nulo, na forma do parágrafo 2º do mesmo dispositivo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, fazendo apenas um reparo técnico na decisão para julgar improcedente a reclamação. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 0263/98. RECORRENTE: FELIX MIRANDA PINA. Dr. Amarildo da Silva Guerra. RECORRIDO: AGROBÚFALO S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz Janari Rocha. **EMENTA:** RESCISÃO CONTRATUAL. Ainda que inobservada pela empresa a formalidade contida no parágrafo 1º do art. 477 da CLT, deve-se abater os valores comprovadamente recebidos pelo reclamante a título rescisório. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 0571/98. RECORRENTE: CERÂMICA MARABÁ LTDA. Dr. Gilberto Alves. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ. Dr. Diomedes Sousa Campos. RELATOR: Juiz Janari Rocha. **EMENTA:** SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. O instituto da substituição processual tem hoje o seu conceito ampliado pelo disposto no inciso III do art. 8º da Constituição Federal de 1988. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar a rescisão das expressões da lavra da recorrente, assinaladas às fls. 60 e 64 dos autos, por que ofensivas à MM. Junta; rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte ativa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Por maioria de votos, acolher a argüição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da fundamentação, vencido o Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Afonso quanto à competência da Justiça do Trabalho em matéria tributária. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 0796/98. RECORRENTE: LOURDIEGE MARIA SIERRA E CONCEIÇÃO. Dr. Lair da Paixão Rocha. RECORRIDO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI. Dr. Simone Cruz Vieira. RELATOR: Juiz José Augusto Afonso. **EMENTA:** APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - INDENIZAÇÃO - À aposentadoria por tempo de serviço é motivo para a extinção do contrato de trabalho. Logo, se não foi o empregador privado quem ensejou ou provocou a extinção do contrato mantido com o empregado, o mesmo não pode ser apenado pela imposição de sanção indenizatória, notadamente, a obrigação de pagar aviso prévio, diferença de FGTS e ainda multa de 40%, sobre os depósitos do FGTS. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamante. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, negar-lhe provimento, para manter integralmente a r. Sentença recorrida. Julgar prejudicado o pedido do Ministério Público de descontos referentes ao INSS e ao Imposto de Renda. Tudo conforme a fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 0314/98. RECORRENTE: S. N. C. CRUZ DISTRIBUIDORA. Dra. Ivonete do Socorro F. Chagas Macedo. RECORRIDO: RAIMUNDO CESARIO FERREIRA CAXIAS. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. **EMENTA:** Ainda que tenha sido aplicada à reclamada a pena de confissão ficta, em razão do desconhecimento do ato assinado da CTPS, se as demais provas dos autos demonstram a admissão na data registrada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando em parte a sentença recorrida, excluir da condenação a determinação de reatificação da CTPS, bem como as parcelas de férias proporcionais mais 1/3, 13º salários proporcionais dos anos de 1996 e 1997, aviso prévio, FGTS do período anterior à assinatura da CTPS + 40%, multa rescisória e indenização decorrente do não fornecimento das guias de seguro desemprego, mantida a r. Sentença em seus demais termos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Afonso que julga inexistir competência desta Justiça em matéria tributária, acolher, com ressalvas, a argüição do Ministério Público, determinando sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais, tudo de acordo com a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 0012/98. RECORRENTE: WILTON ALVES DE LIMA. Dr. Miguel Ângelo S. Cansanção Pereira. RECORRIDO: C. R. SOUZA JOÃO M. ABBATE. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. **EMENTA:** Não se conhece do recurso interposto pela parte que se encontra em situação favorável pelo pronunciamento judicial recorrido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque não preenchido o pressuposto subjetivo para recorrer. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1º T/RO 5743/97. RECORRENTES: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A. Dra. Francisclécia Esteves Coelho e FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ESTÁCIO. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. **EMENTA:** Não é devida ao empregado a indenização pela demora da baixa de sua CTPS, quando a própria empresa forneceu-lhe declaração de tempo de serviço, salvo prova de que tal demora tenha lhe acarretado prejuízos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso da reclamada; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Afonso, conhecer do recurso adesivo do reclamante, deferindo o pedido de isenção de custas; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. Sentença recorrida.

TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

JUIZ RELATOR: Dr. Vanilson Hesketh. JUIZ REVISOR: Dr. José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - ARGUMENTAÇÃO EQUIVOCADA. Os argumentos utilizados pelo Autor, para anular cláusula de acordo coletivo, que, segundo alega, encerra a determinação de descontos sobre os salários dos trabalhadores, não casam com o conteúdo da referida norma, uma vez que essa se refere a recolhimento, por conta única do empregador, de contribuição ao sindicato patronal, configurando, portanto, a argumentação equivocada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DESCONSIDERAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO RÉU SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CASTANHAL, PORQUE INTIMPETIVA; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, QUE JULGAVAM TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO NOS TERMOS PROPOSTOS, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO AUTOR, NA QUANTIA DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM. DEFERIDA A JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXM' SR JUIZ REVISOR, DR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO.

06. ACÓRDÃO TRT SE AREG/AR 392/98. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro e outros. AGRAVADA: JUSTINA MODESTO MONTEIRO EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - DECADÊNCIA - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1577/97: se o prazo decadencial de 2 (dois) anos, previsto no artigo 495 do Código de Processo Civil, já havia sido ultrapassado quando do início da vigência da Medida Provisória nº 1577/97 de 11.06.97, não pode o autor da rescisória querer se beneficiar do prazo de 4 (quatro) anos previstos na referida medida provisória, sob pena de violação do direito adquirido dos beneficiários da decadência ocorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS, PELA AGRAVANTE, NO VALOR DE R\$ 616,55, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DE R\$ 30.817,73.

07. ACÓRDÃO TRT - SE/RMA 747/98. RECORRENTE: WESLEY OLIVEIRA COLLYER. RECORRIDO: EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: AJUDA DE CUSTO. Enquanto a Resolução n. 214/95, do E. TRT da 8ª Região estiver em vigor, os pedidos de ajuda de custo formulados por magistrados trabalhistas da 8ª Região, terão que ser examinados à luz daquela norma interna. DECISÃO: ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E VANILSON FERREIRA HESKETH, QUE DAVAM PROVIMENTO AO RECURSO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

08. ACÓRDÃO TRT SE A REG/AR 605/98. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Doutor Antônio Carlos de A. Monteiro e outros. AGRAVADA: MARIA DULCINEIDE DOS SANTOS BRAGA. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - DECADÊNCIA. O direito ao manejo de ação rescisória não foi restaurado em face do que determinou a Medida Provisória nº 1.632-8, de 13.1.98, que ampliou o prazo decadencial para quatro (4) anos. É que os efeitos dessa MP não podem retroagir para alcançar situação jurídica já anteriormente constituída (consumação da decadência), por força de lei que, à época, fixava em dois (2) anos o aludido prazo, em prejuízo do direito adquirido de quem se beneficiou com a incidência daquele instituto (art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA AGRAVANTE, DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ESSE FIM EM R\$ 1.000,00. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXM' JUIZ WALMIR DA COSTA.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 23.04.98

01. ACÓRDÃO SE TRT AR 4383/97. AUTOR: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Sérgio Jorge Dias Feitosa e outros. RÉU: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. RELATORA: JUÍZA LYGIA OLIVEIRA. EMENTA: Ação Rescisória - Matéria controversa. Matéria sujeita a interpretações divergentes pelos Tribunais, não pode ser invocada para efeito de se rescindir decisão com trânsito em julgado, ao fundamento de violação de literal disposição de lei (Educação nº 83/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES ROSITA NASSAR, JOSÉ ELIZÁRIO BENTES, VANILSON HESKETH, JOSÉ AUGUSTO AFFONSO E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO AUTOR SOBRE O VALOR DADO À CAUSA EM R\$ 855.944,68 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), NA QUANTIA DE R\$ 1.718,89 (UM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

02. ACÓRDÃO SE TRT AR 4578/97. AUTOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RÉU: JOÃO DA SILVA ALBUQUERQUE. Dr. Orlando Barata Milão Júnior. RELATORA: JUÍZA LYGIA OLIVEIRA. EMENTA: Ação Rescisória - Imprudência. No presente caso, as questões que a parte autora suscita em relação à prescrição não foram objeto de manifestação na decisão rescindenda, não podendo servir de fundamento para a ação rescisória, de vez que "a conclusão acerca da ocorrência de violação literal de lei pressupõe pronunciamento explícito, na sentença rescindenda, sobre a matéria veiculada". Enunciado nº 298/TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA, SOBRE O VALOR DADO À CAUSA (R\$ 3.000,00), NA QUANTIA DE R\$ 60,00.

03. ACÓRDÃO SE TRT AR 4737/97. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Advogado: Dr. Aláudio Costa Ferreira. RÉU: JOSÉ ROBERTO FRANCO PORTAL e LIZIETE VIDUEIRA FERREIRA. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RELATORA: JUÍZA LYGIA OLIVEIRA. EMENTA: Ação Rescisória - Matéria controversa. Matéria sujeita a interpretações divergentes pelos Tribunais, não pode ser invocada para efeito de se rescindir decisão com trânsito em julgado, ao fundamento de violação de literal disposição de lei (Educação nº 83/TST). DECISÃO

: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES ROSITA NASSAR, JOSÉ EDILSÍMIO ELIZÁRIO BENTES, JOSÉ AUGUSTO AFFONSO, VANILSON HESKETH E JOSÉ CONRADO, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL. REJEITADA A PROPOSIÇÃO DO EXM' JUIZ JOSÉ DE ALENCAR, DE REMESSA OBRIGATÓRIA, SENDO TAL REJEIÇÃO POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM' JUIZ PROPONENTE E A EXM' JUÍZA ROSITA NASSAR. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA QUANTIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS). A D. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO REQUEREU INTIMAÇÃO PESSOAL, O QUE LHE FOI DEFERIDO.

04. ACÓRDÃO Nº TRT/SE AR 850/97 AUTORA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. José Alberto Pires e outros. RÉU: JOSÉ MARIA PEREIRA BRANDÃO. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controversa interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR, REVISOR, ROSITA NASSAR, JOSÉ EDILSÍMIO ELIZÁRIO BENTES E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CASSANDO A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 194/195. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXM' JUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

05. ACÓRDÃO SE PROCESSO TRT ED/DC 3279/97. EMBARGANTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. EMBARGADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES, VIAJANTES, PRACISTAS, MOTORISTAS VENDEDORES, PROMOTORES, DEMONSTRADORES, SUPERVISORES OU FUNÇÕES EQUIVALENTES E AFINS DA INDÚSTRIA, AGRICULTURA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, ANANINDEUA, BENEVIDES, SANTA IZABEL E CASTANHAL. Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RELATOR: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer obscuridade a esclarecer no VV. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR POR NÃO HAVER OBSCURIDADE A ESCLARECER NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

06. PROCESSO TRT SE AREG/AA 355/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Terezinha de Jesus V. de Oliveira e outros. AGRAVADOS: ALFREDO BRAGA FURTADO, ANA BEATRIZ FERNANDES GALENDE, ADELINO DE OLIVEIRA NETTO JUNIOR, ANTONIO FORTE SAMPAIO e ADALBERTO MIRANDA PACHECO e OUTROS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - Incabível a ação anulatória contra decisão transitada em julgado, eis que este procedimento processual só pode ser manejado para rescindir os atos judiciais que não dependem de sentença, ou no caso em que esta for meramente homologatória, de acordo com o Art. 486, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

07. PROCESSO TRT SE AREG/AA 346/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Terezinha de Jesus V. de Oliveira e outros. AGRAVADOS: JOSÉ FRANCISCO DA FONSECA RAMOS, ALCIONIDES DOS SANTOS SIQUEIRA, ORLANDO JOSÉ CARVALHO DE MOURA, RAIMUNDO CELIA CAVALHEIRO DE MACEDO e VALDIR FURTADO LOBATO. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - Incabível a ação anulatória contra decisão transitada em julgado, eis que este procedimento processual só pode ser manejado para rescindir os atos judiciais que não dependem de sentença, ou no caso em que esta for meramente homologatória, de acordo com o Art. 486, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

08. PROCESSO TRT SE AREG/AA 348/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Terezinha de Jesus V. de Oliveira e outros. AGRAVADOS: MARIA EULALIA SOBRAL TOSCANO, MARIA AMELIA PEIXOTO VASCONCELOS, OTACILIO AMARAL FILHO, NEWTON FERNANDO SILVA BRASIL, ALBERTO CARDOSO ARRUDA e OUTROS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - Incabível a ação anulatória contra decisão transitada em julgado, eis que este procedimento processual só pode ser manejado para rescindir os atos judiciais que não dependem de sentença, ou no caso em que esta for meramente homologatória, de acordo com o Art. 486, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

09. PROCESSO TRT SE ED/AR 2099/97. EMBARGANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. Dr. Luiz Morena Antunes Filho e outros. EMBARGADO: REINALDO SILVA DO NASCIMENTO e OUTROS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Inexistindo omissão, contradição ou obscuridade, rejeitam-se os embargos opostos, por não ter se verificado os pressupostos do artigo 335, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. Belém, 24 de abril de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRA-RAZÕES
TRT/SE Nº 14/98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE A REG/MS 5930/97. AGRAVANTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A (RECORRENTE). Dr. Maria Rosângela de Souza. AGRAVADA: VALCÉLIA NEGRÃO SILVA (RECORRIDA). Belém, 24 de abril de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 29.05.98 às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13'JCJ-59/98, em que são partes: ADERALDO DOS SANTOS SILVA, exequente, e JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COM. S.A., executado, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

-01(UMA) MÁQUINA IMPRESSORA A LASER XEROX 4504, SÉRIE Nº OUU 01836, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo. Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito. E eu, (MARIA DO SOCORRO A. A. ANTUNES), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (MARIA DA CONCEIÇÃO M. O. SIROTHEAU), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO

Juíza do Trabalho Substituta da MM. 13'JCJ de Belém.

ERRATA

No D.O.E. nº 28.701, de 24.04.98, na vinheta de abertura da página 1 do Caderno 3, onde se lê: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - 8ª REGIÃO, leia-se TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO.

AGROPALMA S.A.

C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51 - NIRE - 15300001188
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 28 de abril corrente, às 8:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, Km 74 - Tailândia-PA., a fim de deliberarem a seguinte

Ordem do Dia:
Em Assembléia Geral Ordinária
- Tomar as contas dos administradores, examinar e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1997.
- Eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1999; e
- Fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria.

Em Assembléia Geral Extraordinária
- tomar conhecimento de proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para elevação do capital social em mais R\$ 107,06, sem emissão de novas ações, mediante capitalização de reservas e correspondente reforma estatutária.
Tailândia(PA), 13 de abril de 1998.

PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO

Presidente do Conselho de Administração

* A matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E., nº 28.698, de 20.04.98, por problemas técnicos na Imprensa Oficial.

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97 - NIRE 15300011507
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E
EXTRAORDINÁRIAS

São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 28 de abril corrente, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, Km 74 - Tailândia-PA., a fim de deliberarem a seguinte

Ordem do Dia:
Em Assembléia Geral Ordinária
- Tomar as contas dos administradores, examinar e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1997.
- Eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1999; e
- Fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria.

Em Assembléia Geral Extraordinária
- Tomar conhecimento de proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho de Administração, para elevação do capital social em mais R\$ 909.140,94, sem emissão de novas ações, mediante capitalização de reservas e correspondente reforma estatutária.
Tailândia(PA), 13 de abril de 1998.

PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO

Presidente do Conselho de Administração

* Por problemas técnicos na Imprensa Oficial, a matéria acima foi publicada com incorreções no D.O.E. nº 28.697, de 17.04.98, e D.O.E. nº 28.699, de 22.04.98; e também deixou de ser publicada no D.O.E. nº 28.698, de 20.04.98.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria n.º 15.348 de 20/04/98 - Designar o servidor ROZIVALDO TELES RIBEIRO, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0200052, para substituir HILDENOR HELTER DE AGUIAR FRANCO, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0100070, no período de 01 a 05/04/98.

Portaria n.º 15.356 de 22/04/98 - Conceder ao servidor ADEMAR LIMA DE ALMEIDA, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0656747, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 23/04 a 22/05/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 054/98, de 15/04/98.

Portaria n.º 15.357 de 22/04/98 - Conceder à servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100253, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 02 a 16/04/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 055/98, de 15/04/98.

Portaria n.º 15.358 de 22/04/98 - Conceder à servidora MÁRCIA FIGUEIREDO MEIRA, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0612774, oito (08) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do art. 85, da Lei n.º 5.810/94, no período de 15 a 22/04/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 056/98, de 15/04/98.

Portaria n.º 15.359 de 22/04/98 - Conceder ao servidor JOSÉ DE JESUS FREITAS DE ALCANTARA, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0182729, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 11/04 a 10/05/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 057/98 de 15/04/98.

Portaria n.º 15.360 de 22/04/98 - Conceder à servidora MARY LIA MACHADO CARNEIRO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0295018, trinta (30) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do art. 85, da Lei n.º 5.810/94, no período de 13/04 a 12/05/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 058/98, de 15/04/98.

Portaria n.º 15.361 de 23/04/98 - Designar os servidores LUIZ ROBERTO DOS REIS JUNIOR, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100124, ATENILDA EDENIR DE ALENCAR, Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-02, matrícula n.º 0100118, e JOSÉ TADEU ALVES PESSOA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0178640, para sob a Presidência do primeiro, comporem a comissão de Licitação do Convite n.º 11/98, para a contratação de serviços de fornecimento de refeição para o Corpo da Guarda deste Tribunal, a ser realizada no dia 07/05/98, às 09:00 horas, na sala de reunião desta Corte.

Portaria n.º 15.362 de 23/04/98 - Conceder ao servidor JOSÉ RIBAMAR F. DOS SANTOS JUNIOR, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100375, quinze (15) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 23/04 a 07/05/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 059/98, de 22/04/98.

Portaria n.º 15.363 de 23/04/98 - Conceder ao servidor RENATO CÉSAR NASCIMENTO COSTA, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100376, quinze (15) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do art. n.º 5.810/94, no período de 16 a 30/04/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 060/98, de 22/04/98.

Portaria n.º 15.364 de 23/04/98 - Conceder à servidora LUCILA MARTINS DA SILVA, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0178889, quinze (15) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 17/04 a 01/05/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 061/98, de 22/04/98.

Portaria n.º 15.365 de 24/04/98 - Exonerar, a pedido, a servidora MICHELLE SADALLA NAIF DAIBES, matrícula n.º 0100251, do cargo em comissão de assistente de Direção, TCE-CPC-200 NM-01, a partir de 30/04/98, considerando o expediente protocolado sob o n.º 98/02177-2, de 22/04/98.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/98
Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Flavio Wanderley Lara.
Objeto: adequar o instrumento de contrato à proposta apresentada pelo Contratado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Valor Global: R\$-16.055,17 (dezesseis mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) sendo o valor líquido a receber de R\$-12.000,00 (doze mil reais)

Dotação: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado
01.002.0002.2004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
349036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Foto: Fica eleito o foro da comarca de Belém.
Data: 24 de abril de 1998.

CITAÇÃO - 044/98
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. **RAIMUNDO EMIR BOTELHO DE OLIVEIRA**, Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 97/52286-2, que trata da Tomada de Contas instaurada no CARTÓRIO DO

ÚNICO OFÍCIO DE SALINÓPOLIS, em face do Convênio SETEPS n.º 210/96, assinado em 17.12.96.
Belém, 16 de abril de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 045/98
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. **ANA CLAUDOMIRA FRANCO**, Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 97/52582-5, que trata da Tomada de Contas instaurada no CARTÓRIO FRANCO, em face do Convênio SETEPS n.º 203/96, assinado em 25.11.96.
Belém, 16 de abril de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 046/98
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita

através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. **DELMIRO FERREIRA LIMA**, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 97/52367-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE BREU BRANCO, em face do Convênio ASIPAG n.º 026/96, assinado em 08.08.96.
Belém, 16 de abril de 1998.

CITAÇÃO - 047/98
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. **NAIADE GLÁUCIA ALMEIDA CONCEIÇÃO**, Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 97/51426-4, que trata da Tomada de Contas instaurada no CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, em face do Convênio SETEPS n.º 177/96, assinado em 16.10.96.
Belém, 16 de abril de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

| 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
|--|---------------|-------------|-----------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| EXERCÍCIO DE 1998 | | | | | | | | | |
| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | VARIAÇÃO 1º | TRIMESTRE | DESPESA | MOVIMENTO DO | 1º TRIMESTRE | A LIQUIDAR | CRÉDITO | |
| NATUREZA DE DESPESA | INICIAL | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO | AUTORIZADA | EMPENHADO | LIQUIDADO | | DISPONÍVEL | |
| 02101.0100200022.004 | | | | 998.373,00 | 394.200,00 | 293.910,94 | 100.289,06 | 604.173,00 | |
| 31900400/001 | 998.373,00 | | | | 29.632,00 | 22.188,00 | 7.444,00 | 79.723,00 | |
| 31900900/001 | 109.355,00 | | | 14.018.675,00 | 5.272.000,00 | 4.118.647,56 | 1.153.352,44 | 8.746.675,00 | |
| 31901100/001 | 14.018.675,00 | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| 31901100/012 | 50.000,00 | | | 20.792,00 | 7.432,00 | 4.456,55 | 2.975,45 | 13.360,00 | |
| 31901300/001 | 20.792,00 | | | 120.000,00 | 74.217,00 | 51.705,75 | 22.511,25 | 45.783,00 | |
| 31901600/001 | 120.000,00 | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| 31902200/001 | 100,00 | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| 34900800/001 | 15.000,00 | | | 11.000,00 | 4.500,00 | 2.524,86 | 1.975,14 | 6.500,00 | |
| 34901300/001 | 11.000,00 | | | 5.000,00 | 1.223,00 | 1.223,00 | | 3.777,00 | |
| 34901400/001 | 5.000,00 | | | 220.000,00 | 62.280,71 | 14.048,09 | 48.232,62 | 157.719,29 | |
| 34903000/001 | 220.000,00 | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| 34903200/001 | 100,00 | | | 6.000,00 | 5.043,47 | 2.568,47 | 2.475,00 | 956,53 | |
| 34903300/001 | 6.000,00 | | | 20.000,00 | 3.039,77 | 2.666,05 | 373,72 | 16.960,23 | |
| 34903400/001 | 20.000,00 | | | 135.150,00 | 30.520,00 | 11.197,80 | 19.322,20 | 104.630,00 | |
| 34903600/001 | 88.000,00 | 47.150,00 | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| 34903800/001 | 100,00 | | | 20.000,00 | 589.092,00 | 191.677,65 | 65.523,72 | 126.153,93 | 397.414,35 |
| 34903900/001 | 609.092,00 | | | 20.000,00 | 20.000,00 | 19.894,27 | 105,73 | | |
| 34904100/001 | 100,00 | 20.000,00 | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| 34909200/001 | 100,00 | | | 85.000,00 | | | | 85.000,00 | |
| 45905100/001 | 85.000,00 | | | 20.000,00 | 18.853,30 | 1.104,70 | 17.748,60 | 1.146,70 | |
| 45905200/001 | 20.000,00 | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| 45905200/012 | 50.000,00 | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| 45909200/001 | 100,00 | | | | | | | | 3.000,00 |
| 02101.0100700232.350 | | | | 3.000,00 | | | | | |
| 34903900/001 | 3.000,00 | | | | | | | | |
| 02101.0100700242.005 | | | | 10.000,00 | 5.783,00 | 3.408,00 | 2.375,00 | 4.217,00 | |
| 34903000/001 | 10.000,00 | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| 34903500/001 | 100,00 | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| 34903600/001 | 100,00 | | | 450.000,00 | 75.800,00 | 41.026,00 | 34.774,00 | 374.200,00 | |
| 34903900/001 | 450.000,00 | | | 63.307,00 | 2.020,00 | | 2.020,00 | 61.287,00 | |
| 45905200/001 | 63.307,00 | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| 45905200/012 | 100.000,00 | | | | | | | | |
| 02101.0100702172.351 | | | | 15.000,00 | 3.924,00 | 2.424,00 | 1.500,00 | 11.076,00 | |
| 34901400/001 | 15.000,00 | | | 3.100,00 | 818,87 | 312,52 | 506,35 | 2.281,13 | |
| 34903300/001 | 3.100,00 | | | 15.000,00 | 2.500,00 | 1.300,00 | 1.200,00 | 12.500,00 | |
| 34903600/001 | 15.000,00 | | | 30.000,00 | 12.432,00 | 1.358,00 | 11.074,00 | 17.568,00 | |
| 34903900/001 | 30.000,00 | | | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | |
| 45905200/001 | 4.000,00 | | | | | | | | |
| 02101.0108204952.006 | | | | 32.000,00 | 6.854.491,00 | 2.567.367,00 | 1.908.315,71 | 659.051,29 | 4.287.124,00 |
| 31900100/001 | 6.886.491,00 | | | | | | | 50.000,00 | |
| 31900100/012 | 50.000,00 | | | 12.600,00 | 3.112,00 | 2.484,00 | 2.628,00 | 7.488,00 | |
| 31900900/001 | 12.600,00 | | | 630.004,00 | 208.100,00 | 154.573,58 | 53.526,42 | 421.904,00 | |
| 31901300/001 | 630.004,00 | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| 31909200/001 | 100,00 | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| 34900800/001 | 5.000,00 | | | 32.000,00 | 32.000,00 | 30.872,82 | 30.872,82 | 1.127,18 | |
| 34909200/001 | | 32.000,00 | | 52.000,00 | 24.771.739,00 | 9.029.348,59 | 6.726.861,57 | 2.302.487,02 | 15.742.390,41 |
| TOTAL | 24.724.589,00 | 99.150,00 | | | | | | | |

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
MARIA TEREZA NAVARRO NEIVA
SELMA DE FIGUEIREDO PAIXÃO
Presidente
Diretora da Divisão de Administração
Diretora da Divisão de Finanças



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.703

DIÁRIO OFICIAL

0601
CADERNO 3

Belém, Terça-feira
28 de abril de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 0290/98 - TCM, DE 02.04.98.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER: Decs. nºs 041-A/97, 050-A/97, 059/97, 088/97 e 093-A/97.

PORTARIA Nº 0291/98 - TCM, DE 02.04.98.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: 081/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ; 087/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS e 106/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER.

PORTARIA Nº 0292/98 - TCM, DE 02.04.98.

Determinar o cadastramento do Contrato nº 001/97, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM e a empresa CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A.

PORTARIA Nº 0293/98 - TCM, DE 02.04.98.

Determinar o cadastramento dos seguintes Termos Aditivos: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/97, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM e a CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA e 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 015/97, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM e a firma CARDO ENGENHARIA LTDA.

PORTARIA Nº 0294/98 - TCM, DE 02.04.98.

Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: 002/97, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU; 006/97, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA e 102/97, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

PORTARIA Nº 0295/98 - TCM, DE 02.04.98.

Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO): 057/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ; 1.717/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES; 009/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ; 065/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; 091/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS; 180/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA; 917/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES e 1.386/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PORTARIA Nº 0296/98 - TCM, DE 02.04.98.

Conceder 02 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 30 a 31.03.98, à servidora SILVANA PASSOS PINTO DO NASCIMENTO, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5.

PORTARIA Nº 0297/98 - TCM, DE 02.04.98.

Conceder 10 dias de Licença saúde, no período de 18 a 27.03.98, à servidora MARIA LÍDIA SILVA FREITAS, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3.

PORTARIA Nº 0298/98 - TCM, DE 02.04.98.

Conceder férias regulamentares no período de 17.04 a 16.05.98, à servidora ELUIZA LOBO MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0299/98 - TCM, DE 02.04.98.

Conceder férias regulamentares no período de 04.05 a 02.06.98, ao servidor JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0300/98 - TCM, DE 02.04.98.

Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30 de junho de 1998, à servidora ULAIMA FINARDI KALUME, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0301/98 - TCM, DE 06.04.98.

Conceder férias regulamentares no período de 18.05 a 16.06.98, ao servidor ALCIDES CASEMYRO FONSECA DE ALCANTARA, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0302/98 - TCM, DE 06.04.98.

Conceder férias regulamentares no período de 04.05 a 02.06.98, à servidora ROSA MARIA GONÇALVES FORTES, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0303/98 - TCM, DE 06.04.98.

Conceder 05 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 31.03 a 04.04.98, à servidora DEUZA LÚCIA VASCONCELOS GADELHA BARBOSA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/B.

PORTARIA Nº 0304/98 - TCM, DE 06.04.98.

Conceder 10 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 02 a 11.04.98, à servidora MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES NUNES, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

PORTARIA Nº 0305/98 - TCM, DE 06.04.98.

Mandar averbar na ficha funcional do servidor REGINALDO XAVIER DE SOUZA, Assistente de Inspetoria - TCM.ATI.303.1/B, o tempo de serviço no total de 60 (sessenta) dias resultantes da renúncia ao gozo das férias relativas ao exercício 93/94, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 0306/98 - TCM, DE 06.04.98.

Cessar os efeitos da Portaria nº 1.132/97 - TCM, de 01.10.97, que colocou a servidora MARIA CLARA DEMÉTRIO GAIA, matrícula nº 690589, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.2/C, à disposição da Prefeitura Municipal de Vigia, a contar de 1º de abril de 1998.

PORTARIA Nº 0307/98 - TCM, DE 07.04.98.

Conceder 07 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01 a 07.04.98, à servidora MILIZA ROSA SILVA BARROSO, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3.

PORTARIA Nº 0308/98 - TCM, DE 07.04.98.

1 - Designar o servidor JOSÉ MARIA CAMPOS DA GAMA, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, para proceder diligência "in loco" no Município de Abaetetuba, nos dias 14 e 15.04.98; 2 - Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-lo, designando o servidor JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, para acompanhá-lo; 3 - Conceder 02 diárias a cada servidor.

PORTARIA Nº 0309/98 - TCM, DE 07.04.98.

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JOSÉ MARIA CAMPOS DA GAMA, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0310/98 - TCM, DE 07.04.98.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio, no período de 04.05 a 02.06.98, à servidora ODILÉA CORREA SOUZA, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5.

PORTARIA Nº 0311/98 - TCM, DE 06.04.98.

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.205/93 - TCM, de 18.11.93, do servidor JOÃO SILVA PINHEIRO, matrícula nº 500000179, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A e a Portaria nº 0672/96 - TCM, de 10.06.96, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 28.242, de 26.06.96.

PORTARIA Nº 0312/98 - TCM, DE 08.04.98.

Conceder 12 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,

no período de 01 a 12.04.98, à servidora MARIA HELENA BARREIROS E SILVA, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5.

PORTARIA Nº 0313/98 - TCM, DE 08.04.98.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: 026/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA e 31.882/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PORTARIA Nº 0314/98 - TCM, DE 08.04.98.

Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO): 161/98, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ e 1.563/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

PORTARIA Nº 0315/98 - TCM, DE 08.04.98.

Determinar o cadastramento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/97, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

PORTARIA Nº 0316/98 - TCM, DE 08.04.98.

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM e a Sra. MARIA JOSÉ FERREIRA DE LENCASTRE NOVAES; Contratos nºs 659855-02, 659857-9, 649969-4 e 649970-8, celebrados entre a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA e a TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - TELEPARÁ; Contratos nºs 005, 006, 009 e 011/97, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e as empresas AMAZON CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, FERRAMAQ COMERCIAL LTDA, HCA SCALERCIO IND. COM. LTDA e MASTER ATALAIA LTDA, respectivamente e Contrato nº 016/97, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM e BLITZ - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

PORTARIA Nº 0317/98 - TCM, DE 08.04.98.

Conceder férias regulamentares no período de 04.05 a 02.06.98, ao servidor ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO, Secretário - TCM.ATNS.404, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0319/98 - TCM, DE 13.04.98.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio, no período de 14.04 a 13.05.98, à servidora MÔNICA ADELINA CARDOSO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

PORTARIA Nº 0320/98 - TCM, DE 14.04.98.

Conceder férias regulamentares no período de 04.05 a 02.06.98, à servidora VERA LÚCIA MARQUES VIEIRA, Assistente de Inspetoria - TCM.ATI.303.3/A, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0321/98 - TCM, DE 14.04.98.

1 - Designar os servidores ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/B, YUKIKO IWASHITA PRADO, Assistente de Inspetoria - TCM.ATI.303.2/B e MAURO FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS, Assistente de Inspetoria - TCM.ATI.303.1/B para, sob a presidência do primeiro, procederem diligência no Município de Santa Izabel do Pará, no período de 15 a 17.04.98; 2 - Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor ANTÔNIO MARIA DA SILVA SOUZA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A, para acompanhá-los; 3 - Conceder 1, ½ (uma e meia) diária a cada servidor.

PORTARIA Nº 0322/98 - TCM, DE 14.04.98.

Conceder Suprimento de Fundos à servidora ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/B, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0323/98 - TCM, DE 14.04.98.

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Assessor Especial I - TCM.CPC.NS.101.6, no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, na rubrica 3490.34.

PÁGINA 2 - CADERNO 3

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 0324/98 - TCM, DE 14.04.98.
Conceder 30 dias de Licença Prêmio, no período de 14.04 a 13.05.98, ao servidor CLÓVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

PORTARIA Nº 0325/98 - TCM, DE 14.04.98.
Conceder 15 dias de Licença saúde, no período de 08 a 22.04.98, à servidora MARIA JOSÉ MACHADO DUARTE, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3.

PORTARIA Nº 0326/98 - TCM, DE 14.04.98.
Conceder 60 dias de Licença Prêmio, no período de 04.05 a 02.07.98, ao servidor PEDRO PAULO MIRANDA SILVA, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.3/A.

PORTARIA Nº 0327/98 - TCM, DE 15.04.98.
Conceder 15 dias de Licença saúde, no período de 02 a 16.04.98, ao servidor RUY DE NAZARETH MIRANDA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A.

PORTARIA Nº 0328/98 - TCM, DE 15.04.98.
Conceder 10 dias de Licença Paternidade, no período de 02 a 11.04.98, ao servidor WALTER WANDERLEY OLIVEIRA MENEZES, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4.

PORTARIA Nº 0329/98 - TCM, DE 16.04.98.
Conceder 32 dias de Licença saúde, no período de 28.03 a 28.04.98, ao servidor ALCINO CHAVES MENDES, matrícula nº 7895, colocado à disposição deste Tribunal pela PMB/SESAN.

PORTARIA Nº 0330/98 - TCM, DE 16.04.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.05 a 02.06.98, ao servidor ALBERTINO JOSÉ MONTEIRO DE LIMA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/B, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0332/98 - TCM, DE 17.04.98.
Conceder 19 dias de Licença saúde, no período de 07 a 20.04.98, à servidora MARIA HELENA BARREIROS E SILVA, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5.

PORTARIA Nº 0333/98 - TCM, DE 17.04.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.05 a 02.06.98, à servidora MARIA SANTANA CUNHA DA CUNHA, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/B, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0334/98 - TCM, DE 17.04.98.
Designar os servidores JONAS SILVA DOS SANTOS, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, IOLANDA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/B, ANA CRISTINA VIEIRA MIRANDA, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/B e LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.3/A para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação para aquisição de material de expediente destinado ao uso deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0335/98 - TCM, DE 22.04.98.
Conceder 49 dias de Licença saúde, no período de 13.04 a 30.05.98, à servidora MARIA DO SOCORRO CORRÊA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

PORTARIA Nº 0336/98 - TCM, DE 22.04.98.
Conceder 10 dias de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 13 a 22.04.98, à servidora GEORGINA BENEDITA PANTOJA QUARESMA, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/B.

PORTARIA Nº 0337/98 - TCM, DE 22.04.98.
Conceder 05 dias de Licença saúde, no período de 16 a 20.04.98, à servidora ELVIRA ALMEIDA AGUIAR DA SILVA, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3.

PORTARIA Nº 0338/98 - TCM, DE 22.04.98.
Conceder férias regulamentares no período de 27.04 a 26.05.98, à servidora ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/B, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0339/98 - TCM, DE 22.04.98.
Conceder Suprimento de Fundos ao servidor WILLIAN PAULO CASTRO DA SILVA, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, na rubrica 3490.34.

Edital nº 074/98
(Processo nº 984576-00)
De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Scherer.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento,

Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Scherer, presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Marabá no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 984576-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 075/98
(Processo nº 984137-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Domingos Diniz.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Domingos Diniz, prefeito municipal de Limoeiro do Ajuru, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 984137-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no período de 01 de janeiro a 15 de setembro de 1997.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 076/98
(Processo nº 965283-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Cândido da Luz Ferreira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Cândido da Luz Ferreira, prefeito municipal de São Domingos do Capim no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 965283-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 077/98
(Processo nº 965295-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Leon Corrêa Bouillet.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Leon Corrêa Bouillet, prefeito municipal de Aveiro no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 965295-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 078/98
(Processo nº 970290-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Vieira dos Santos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Vieira dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Aurora do Pará no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 970290-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 079/98
(Processo nº 984572-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Joel Rodrigues Araújo.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento,

Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Joel Rodrigues Araújo, presidente da Câmara Municipal de Marabá no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 971093-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 080/98
(Processo nº 974734-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Antonio Ferreira Moreira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Antonio Ferreira Moreira, presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 974734-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 081/98
(Processo nº 983803-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Liliane Tabosa Arraes.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Liliane Tabosa Arraes, presidente da Câmara Municipal de Altamira no exercício financeiro de 1997, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 983803-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 082/98
(Processo nº 963859-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Ilza Almeida dos Santos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Ilza Almeida dos Santos, presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Pacajá no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 963859-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 083/98
(Processo nº 971226-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Mizialva Costa dos Santos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Mizialva Costa dos Santos, presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bom Jesus do Tocantins no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 971226-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 084/98
(Processo nº 957492-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Dilermando Seabra Filho.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento,

TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Dilermando Seabra Filho, prefeito municipal de Colares no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 957492-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 085/98
(Processos nºs 957492-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Xavier Palheta.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Xavier Palheta, prefeito municipal de Colares no período de 01 de janeiro a 30 de julho de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 957492-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 19 de março de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 086/98
(Processo nº 964676-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Elviro Farias Arantes.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Elviro Farias Arantes, prefeito municipal de Xinguara no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 77.722,73 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a 80.868,52 UFIRs, julgada em débito, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 087/98
(Processo nº 961690-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Jorge Alberto Bittencourt Mocbel.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jorge Alberto Bittencourt Mocbel, presidente da Câmara Municipal de Cametá no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 18.548,14 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 088/98
(Processo nº 968034-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Geremias Alves Pessoa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Geremias Alves Pessoa, prefeito municipal de Inhangapi no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 49.474,29 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 089/98
(Processo nº 953236-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Antonio Nilson Soares de Melo

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Nilson Soares de Melo, presidente da Câmara Municipal de Acará no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 47.367,23 UFIRs, julgada em débito nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 090/98
(Processo nº 963068-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Antonio Cruz de Lima.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Cruz de Lima, prefeito municipal de Jacundá no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 091/98
(Processo nº 971232-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Raimundo Gomes Pinto.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Gomes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 90,00 (noventa reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 092/98
(Processo nº 963315-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Alcy Ferreira Magalhães.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alcy Ferreira Magalhães, prefeito municipal de Faro no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.328,95 (mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 093/98
(Processo nº 963790-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Raimundo do Couto Reis.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo do Couto Reis, presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da

Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.303,39 (cinco mil, trezentos e três reais e trinta e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 094/98
(Processo nº 954641-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Maria Franciscana Gomes Antunes.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria Franciscana Gomes Antunes, presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Curuçá no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.765,18 (mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 095/98
(Processo nº 966701-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Antonio Wagner de Oliveira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Wagner de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Santarém-Novo no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 3.247,40 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), já atualizada monetariamente referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 096/98
(Processo nº 950199-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Ary Freitas Veloso.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ary Freitas Veloso, presidente do Instituto de Previdência do Município de Ulianópolis no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 097/98
(Processo nº 950593-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Francisco de Jesus Pantoja Pereira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco de Jesus Pantoja Pereira, presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Pará, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 12.575,45 UFIRs, julgada em débito na Tomada de Contas referente ao Convênio nº 001/95-GABP, de 13.01.95, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 098/98

(Processo nº 954372-01)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Lourival Matos Pereira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lourival Matos Pereira, representante da Igreja do Evangelho Quadrangular, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 7.545,27 UFIRs, julgada em débito na Tomada de Contas referente ao Convênio nº 047/95, de 11.05.95, celebrado com a Fundação Cultural do Município de Belém, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 099/98

(Processo nº 951595-04)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Francisco Pereira da Silva.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Pereira da Silva, presidente da Associação Paraense das Agramiações Carnavalescas, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 4.401,40 UFIRs, julgada em débito no Convênio nº 044/95, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 100/98

(Processo nº 951410-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Maria Catarina Santos Gemaque.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria Catarina Santos Gemaque, presidente do Bloco Carnavalesco Unidos do Paracuri, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 1.257,54 UFIRs, julgada em débito na Tomada de Contas referente ao Convênio nº 011/95-GAB.P, de 23.02.95, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de abril de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 30 de abril de 1998, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 957837-00

Responsável : Antonio Luis Pereira Dantas

Origem : Câmara Municipal de Curalinho

Assunto : Tomada de Contas realizada na Câmara, referente ao exercício de 1994

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

02) Processo nº 980747-00

Responsável : Maria do Socorro de Araújo

Origem : Câmara Municipal de Capitão Poço

Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara, referente ao exercício de 1997

Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho

03) Processo nº 953129-00

Responsável : Carlos Otávio Martins Merícias

Origem : Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Assunto : Prestação de contas de 1994

Relator : Conselheiro Alcides Alcântara

04) Processo nº 971808-00

Responsável : Maria da Silva Tavares

Origem : Câmara Municipal de Primavera

Assunto : Prestação de contas de 1996

Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho

05) Processo nº 982678-00

Responsável : Lucivaldo Ipiranga Veiga Martins

Origem : Associação Folclórica e Carnavalesca Flor de Lyz

Assunto : Recurso de reconsideração da decisão que negou aprovação à prestação de contas de convênio celebrado com a Fumbel

Relator : Conselheiro Alcides Alcântara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, em 27 de abril de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho

Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.468, de 03.02.98

Processo nº 978938-00

Responsável: Abenatar Cortêz Gonçalves

Origem: Câmara Municipal de Anajás

Assunto: Recurso de reconsideração interposto à decisão na Inspeção Ordinária realizada nas contas do exercício financeiro de 1995.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.469, de 03.02.98

Processo nº 972847-00

Origem: Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Convênio nº 004/97, firmado com a Universidade Federal do Pará.

Relator designado: Conselheiro Alcides Alcântara (Art.12, § 4º, II, RI)

Decisão: Mandar arquivar o presente processo, por não ser suscetível de cadastro, vencidos os Conselheiros Laudelino Pinto Soares, relator, e Paulo Doumado.

RESOLUÇÃO Nº 5.471, de 05.02.98

Processo nº 945095-00

Responsável: José Justino dos Santos

Origem: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1994

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Recomendar à Câmara Municipal de Aurora do Pará a aprovação das contas de responsabilidade do senhor José Justino dos Santos, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1994;

II - Aplicar, com fundamento no art. 57, II da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração às normas relativas à administração financeira.

RESOLUÇÃO Nº 5.476, de 12.02.98

Processo nº 975159-00

Responsável: José Félix Barbosa

Origem: Câmara Municipal de Ulianópolis

Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas do exercício financeiro de 1996.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Mandar juntar o presente processo à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.477, de 12.02.98

Processo nº 974590-00

Origem: Câmara Municipal de Marituba

Assunto: Contrato de prestação de serviços jurídicos, firmado com Orlando da Silva Soares.

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.479, de 17.02.98

Processo nº 974993-00

Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Contrato de locação de imóvel à Alameda Ceará, Condomínio Imperial, ap. 104 "c", firmado com Piedade Imóveis Ltda.

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.480, de 17.02.98

Processos nºs 973820-00, 973861-00, 973862-00, 973864-00, 973866-00, 973867-00, 973871-00, 973872-00, 973873-00, 973881-00, 973884-00, 973887-00, 973891-00 e 973893-00

Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer

Assunto: Contratos de locação de embarcação e de veículos.

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Mandar juntar os presentes processos à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.481, de 17.02.98

Processo nº 973882-00

Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer

Assunto: Contratos de prestação de serviços, firmados com Antônio Eder John Coelho, Ricardo Mendes Galvão, Maria do Perpétuo Socorro Sousa e Jorge Luiz Oliveira de Souza.

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Cadastrados, vencido o Auditor convocado Sérgio Dantas, que votou contra o cadastramento.

RESOLUÇÃO Nº 5.482, de 17.02.98

Processos nºs 973795-00, 973800-00 e 973805-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Irituia

Assunto: Contratos de Credenciamento.

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Mandar juntar os presentes processos à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.483, de 17.02.98

Processo nº 970867-00

Origem: Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia

Assunto: Decreto-Legislativo nº 004/97, que atualiza a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Mandar juntar o presente processo à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.484, de 17.02.98

Processo nº 968059-00

Origem: Câmara Municipal de Bujaru

Assunto: Resolução nº 02/96, que fixa a remuneração dos vereadores para a atual legislatura.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.485, de 17.02.98

Processo nº 978585-0

Origem: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

Assunto: Lei nº 1.319/97, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1998.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Cadastrada, vencido o Conselheiro Alcides Alcântara.

RESOLUÇÃO Nº 5.488, de 03.03.98

Processo nº 956237-00

Interessado: Geremias Alves Pessoa

Origem: Prefeitura Municipal de Inhangapi

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1994.

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Por votação unânime, conhecer do presente recurso;

II - Por maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, mantendo a decisão recorrida no que diz respeito aos itens ainda pendentes, vencidos os Conselheiros Alcides Alcântara e Ronaldo Passarinho, que votaram pelo provimento integral;

III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 5.489, de 03.03.98

Processo nº 971098-00

Origem: Câmara Municipal de Marituba

Assunto: Resolução nº 001, que fixa a remuneração dos vereadores para a atual legislatura.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.490, de 03.03.98

Processo nº 969681-00

Origem: Câmara Municipal de Brasil Novo

Assunto: Resolução nº 002/96, que fixa a remuneração dos vereadores para a atual legislatura.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Mandar juntar o presente processo à respectiva prestação de contas para análise conjunta, vencido o Conselheiro Alcides Alcântara, que votou pelo cadastramento.

RESOLUÇÃO Nº 5.491, de 03.03.98

Processo nº 969639-00

Origem: Câmara Municipal de Colares

Assunto: Resolução nº 04/96, que fixa a remuneração dos vereadores para a atual legislatura.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Mandar juntar o presente processo à respectivas prestação de contas para análise conjunta, vencido o Conselheiro Alcides Alcântara, que votou pelo cadastramento.

RESOLUÇÃO Nº 5.492, de 03.03.98

Origem: Tribunal de Contas dos Municípios

Assunto: Valor de diárias

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Que o estudo realizado pela comissão instituída pela Portaria nº 0413/97, sirva de subsídio, aos Municípios, por ocasião da elaboração dos atos de fixação de diárias, para que não haja distorções no seu objetivo, que é o de indenizar os agentes e servidores públicos, pelas despesas em decorrência de seus deslocamentos a trabalho. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.494, de 05.03.98

TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Processo nº 962103-00
Responsável: José Lima da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.495, de 10.03.98
Processo nº 962493-00
Responsável: Joel Pereira dos Santos
Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas do exercício financeiro de 1995 e ao período de 1º de janeiro a 13 de março de 1996.
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: I - Mandar juntar o presente processo à respectiva prestação de contas para análise conjunta;
II - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.496, de 10.03.98
Processo nº 970527-00
Responsável: Deuzanir de Oliveira Melo
Origem: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas do exercício financeiro de 1996.
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: I - Mandar juntar o presente processo à respectiva prestação de contas para análise conjunta;

II - Determinar que o ordenador da despesa recolha aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a quantia de R\$ 3.004,10 (três mil, quatro reais e dez centavos), correspondente ao agente ordenador apurado no período de R\$ 2.836,73 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), e pagamento de multa e juros sobre saldo devedor no valor de R\$ 167,37 (cento e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos);

III - Determinar a instauração de Tomada de Contas, caso a documentação relativa ao 4º trimestre do referido exercício financeiro não tenha sido encaminhada a este Tribunal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.497, de 10.03.98
Processo nº 982056-00
Responsável: Reginaldo Amoedo do Amaral
Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Óbidos
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas referentes ao exercício financeiro de 1997.
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Mandar juntar o presente processo à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.499, de 10.03.98
Processo nº 971814-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Gurupá
Assunto: Contrato administrativo de prestação de serviços profissionais, firmado com Dilza Cristina Martins do Nascimento.
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.500, de 10.03.98
Processo nº 976976-00
Origem: Secretaria de Assunto Jurídicos da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Contrato de prestação de serviços advocatícios, firmado com o Escritório Bueno de Aguiar Sociedade de Advogados.
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.501, de 10.03.98
Processo nº 972070-00
Origem: Câmara Municipal de Tailândia
Assunto: Decreto Legislativo nº 041/96, que fixa o valor das diárias do Prefeito e do Vice-Prefeito.
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.502, de 003/96
Processo nº 969094-00
Origem: Câmara Municipal de Aurorá do Pará
Assunto: Resolução nº 003/96, que fixa a remuneração dos vereadores para a atual legislatura.
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.503, de 10.03.98
Processo nº 974457-00
Origem: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Assunto: Consulta
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Encaminhar o presente processo, que trata da consulta formulada

pelo Prefeito Municipal de Ponta de Pedras acerca do pagamento de pensão especial à viúva do ex-prefeito Antonio Malato Ribeiro, à Assessoria Jurídica, para novo estudo. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.505, de 10.03.98
Processo nº 973526-00
Origem: Prefeitura Municipal de Aveiro
Assunto: Decreto nº 004/97, que fixa os valores das diárias dos servidores do Executivo.
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: Cadastrado, vencido o Conselheiro Presidente, que votou contra o cadastramento.

RESOLUÇÃO Nº 5.506, de 12.03.98
Processo nº 971272-00
Responsável: Adi Marilda Batista de Souza
Origem: Fundação de Ação Social e Cultural de Parauapebas
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas, referente ao exercício financeiro de 1996.
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: Mandar juntar à respectiva prestação de contas para análise conjunta, devendo o órgão técnico, na oportunidade, apreciar o alcance de caixa levantado na inspeção em cotejo com os comprovantes existentes no Tribunal, definindo o valor exato da responsabilidade do ordenador, se houver, para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.507, de 12.03.98
Processo nº 952834-00
Responsável: José Ferreira Nobre
Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.509, de 12.03.98
Processo nº 953211-00
Responsável: Osvaldo Félix Nauar
Origem: Prefeitura Municipal de Curuçá
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: I - Autorizar a juntada do processo nº 984666-00 aos presentes autos;

II - Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Curuçá, referente ao exercício de 1994, de responsabilidade do senhor Osvaldo Félix Nauar, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.511, de 12.03.98
Processo nº 975656-00
Interessado: Pedro Ivo Lessa Pontes
Origem: Câmara Municipal de Porto de Moz
Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão que negou cadastro ao Decreto Legislativo nº 044/96.
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.513, de 19.03.98
Processo nº 974533-00
Responsável: José Carlos Poleze Zavarize
Origem: Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas referentes ao exercício financeiro de 1997.
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Mandar juntar o presente processo à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.514, de 19.03.98
Processo nº 982412-00
Responsável: Leonardo Miranda
Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas referentes ao exercício financeiro de 1997.
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Mandar juntar o presente processo à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.515, de 24.03.98
Processo nº 968084-00
Responsável: Agnaldo Machado dos Santos
Origem: Instituto de Previdência do Município de Maracanã
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas referentes ao exercício financeiro de 1996.
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Mandar juntar o presente processo à respectiva prestação de contas, para análise conjunta, devendo na oportunidade o DCE, através da DIAPE, proceder diligência para apuração sobre o pedido de devolução

do processo de aposentadoria da senhora Cecília Pinheiro, a pedido da própria Prefeitura, na data citada no relatório. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.520, de 24.03.98
Processo nº 956539-00
Responsável: Ronaldo Aquino Bonfim
Origem: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.524, de 24.03.98
Processo nº 972816-00
Origem: Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá
Assunto: Resolução nº 002/97, que fixa o valor das diárias dos vereadores.
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.525, de 24.03.98
Processo nº 978601-00
Origem: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
Assunto: Decreto Legislativo nº 003/97, que fixa o valor das diárias do Prefeito.
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: Cadastrado, vencido o Conselheiro Laércio Dias Franco, que votou contra o cadastramento.

RESOLUÇÃO Nº 5.526, de 24.03.98
Processo nº 972573-00
Origem: Câmara Municipal de Santa Maria do Pará
Assunto: Decreto Legislativo nº 060/96, que fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, para a atual legislatura.
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.529, de 26.03.98
Processo nº 956888-00
Decisão: I - Determinar a instauração de Tomada de Contas no Instituto de Previdência Social do Município de Terra Alta, referente aos primeiro, segundo e quarto trimestres e o Balanço Geral do exercício financeiro de 1995;
II - Autorizar a Presidência do Tribunal a designar comissão para a realização dos trabalhos, nos termos do que dispõem os artigos 96 e 97 do Regimento. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.551, de 07.04.98
Decisão: Autorizar a Presidência a promover alienação de bens móveis, inclusíveis veículos, inservíveis ao uso deste Tribunal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.253, de 20.01.98
Processo nº 973660-00
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto: Termos Aditivos a contratos administrativos por prazo determinado de servidor temporário.
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Registrar o segundo termo aditivo ao contrato administrativo por prazo determinado de servidor temporário nº 01700, celebrado em 23 de fevereiro de 1996, com Manoel Fernandes Moreira;
II - Negar registro ao terceiro termo aditivo ao contrato administrativo por prazo determinado de servidor temporário nº 1.700, de 04 de março de 1997, por ter sido celebrado antes da vigência da Lei nº 1.260. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.255, de 22.01.98
Processo nº 960564-00
Responsável: Juracy Rodrigues de Oliveira
Origem: Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas e em débito o senhor Juracy Rodrigues de Oliveira pelas seguintes quantias:
a) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes a diárias pagas no período de Carnaval;
b) R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referentes a diárias pagas ao ordenador da despesa sem o efetivo deslocamento;
II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais as citadas importâncias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;

III - Aplicar, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, ao ordenador da despesa, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo descontrole interno na concessão de diárias e pela não retenção do Imposto de Renda;
IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.286, de 05.02.98
Processo nº 951410-00

Responsável: Maria Catarina Santos Gemaque
 Origem: Bloco Carnavalesco Unidos do Paracuri
 Assunto: Tomada de contas ao Convênio nº 011/95-GAB.P, de ajuda financeira para cobrir despesas com o aluguel de bateria de outra agremiação.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: I - Responsabilizar a senhora Maria Catarina Santos Gemaque, presidente do Bloco Carnavalesco Unidos do Paracuri, pela não prestação de contas da importância recebida no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
 II - Determinar que a referida senhora recolha aos cofres municipais a quantia correspondente a 1.257,54 UFIRs;

III - Encaminhar os presentes autos à Prefeitura Municipal de Belém, para, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 25/94, adotar providências com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e qualificação do dano, devendo o resultado da apuração ser imediatamente encaminhado a este Tribunal para julgamento, alertando que, de acordo com o disposto no art. 90 do Regimento Interno desta Corte, nenhum auxílio ou subvenção deverá ser concedido, enquanto não houver prestação de contas de outro anteriormente recebido;

IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.291, de 10.02.98
 Processo nº 951595-04

Responsável: Francisco Pereira da Silva
 Origem: Associação Paraense das Agremiações Carnavalescas
 Assunto: Convênio nº 044/95-PMB/FUMBEL, como auxílio financeiro para a confecção das capas e prensagem dos discos dos sambas de enredo das agremiações carnavalescas de Belém.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: I - Responsabilizar o senhor Francisco Pereira da Silva, presidente da Associação Paraense das Agremiações Carnavalescas, pela não prestação de contas da importância recebida no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - Determinar que o referido senhor recolha aos cofres municipais a quantia correspondente a 4.401,40 UFIRs;

III - Encaminhar os presentes autos à Prefeitura Municipal de Belém, para, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 25/94, adotar providências com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e qualificação do dano, devendo o resultado da apuração ser imediatamente encaminhado a este Tribunal para julgamento, alertando que, de acordo com o disposto no art. 90 do Regimento Interno desta Corte, nenhum auxílio ou subvenção deverá ser concedido, enquanto não houver prestação de contas de outro anteriormente recebido;

IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis;

V - Determinar a instauração de Tomada de Contas naquela Associação. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.293, de 10.03.98
 Processo nº 980190-00

Responsável: João Crisóstomo de Oliveira
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Rondon do Pará
 Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1994.

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
 Decisão: Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida e considerar regulares as contas prestadas, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do senhor João Crisóstomo de Oliveira, relativamente ao emprego da importância de R\$ 135.001,73 (cento e trinta e cinco mil, um real e setenta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.294, de 12.02.98
 Processo nº 971203-00

Responsável: Juracy Rodrigues de Oliveira
 Origem: Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista
 Assunto: Prestação de contas de 1996
 Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas e em débito o senhor Juracy Rodrigues de Oliveira, pela quantia de R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais), referente a diárias pagas ilegalmente a vereadores e servidores da Câmara;

II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais a citada importância, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;

III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.299, de 12.02.98
 Processo nº 980169-00

Responsável: João Albino de Aquino
 Origem: Associação Recreativa Beneficente Carnavalesca Rosa de Ouro

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 012/97-PMB/FUMBEL, como forma de auxílio parcial na montagem de seu projeto carnavalesco de 1997.

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
 Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.300, de 12.02.98
 Processo nº 962587-00

Interessado: Joaquim Amoras Castro
 Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal
 Assunto: Aposentadoria
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.301, de 12.02.98
 Processo nº 973922-00

Origem: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
 Assunto: Decreto nº 071/97, que nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, Juracy Sacramento dos Santos, para o cargo de Contador.
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 Decisão: Registrado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.302, de 12.02.98
 Processo nº 969805-00

Origem: Fundação Cultural do Município de Belém
 Assunto: Portarias nºs 220/96 e 224/96-GAPRES/Fumbel, que nomeiam servidores aprovados em concurso público.
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 Decisão: Registradas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.303, de 12.02.98
 Processo nº 975087-00

Responsável: Rufino Franco de Leão Filho
 Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
 Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão que negou registro a contratos administrativos por prazo determinado de servidor temporário.
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida e deferir o registro dos contratos constantes do processo nº 965008-00, vencido o Conselheiro Alcides Alcântara.

ACÓRDÃO Nº 7.304, de 17.02.98
 Processo nº 977808-00

Responsável: José Alirio da Costa Tavares
 Origem: Câmara Municipal de Tomé-Açu
 Assunto: Prestação de contas de 1996
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
 Decisão: Irregular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.308, de 17.02.98
 Processo nº 954372-01

Responsável: Lourival Matos Pereira
 Origem: Igreja do Evangelho Quadrangular
 Assunto: Tomada de contas ao Convênio nº 047/95-PMB/FUMBEL, como auxílio parcial ao Louvor Norte 95.
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão: I - Responsabilizar o senhor Lourival Matos Pereira, representante da Igreja do Evangelho Quadrangular, pela não prestação de contas da importância recebida no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - Determinar que o referido senhor recolha aos cofres municipais a quantia correspondente a 7.545,27 UFIRs;

III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis; Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.310, de 17.02.98
 Processo nº 970585-00

Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
 Assunto: Decreto nº 685, que nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, Marli Gomes Ferreira, para o cargo de Professor Pedagógico.
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão: Registrado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.311, de 17.02.98
 Processo nº 975365-00

Origem: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém
 Assunto: Contratos individuais de trabalho por tempo determinado, firmados com Cláudia Regina do Lago Oliveira, Joaquim de Lima Nunes Neto, Marcelo Porto de Paiva e Maria de Fátima Rôlo da Silva.
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão: Registros negados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.312, de 17.02.98
 Processo nº 973189-00

Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
 Assunto: Termos aditivos aos contratos administrativos por prazo determinado de servidor temporário nºs 2121, 2122 e 2123, firmados com Maria do Perpétuo Socorro Lima de Castro, Sérgio Ferreira dos Santos e José Maria Alvoredo do Nascimento.
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão: Registros negados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.314, de 19.02.98
 Processo nº 971365-00

Responsável: Elias Gomes Barbosa
 Origem: Câmara Municipal de Garrafão do Norte
 Assunto: Prestação de contas de 1996
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.315, de 19.02.98
 Processo nº 965220-00

Responsável: Ângela Azevedo Chamon
 Origem: Fundação Social de Assistência Educativa ao Município de Curionópolis
 Assunto: Prestação de contas de 1995
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão: I - Julgar regulares as presentes contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da senhora Ângela Azevedo Chamon, relativamente ao emprego da importância de R\$ 254.110,72 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dez reais e setenta e dois centavos);

II - Aplicar a ordenadora da despesa multa no valor correspondente a 100 UFIRs, por não ter comprovado, com documento hábil, o número de seus dependentes, por beneficiar-se do não recolhimento do Imposto de Renda. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.317, de 19.02.98
 Processo nº 970587-00

Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
 Assunto: Decretos nºs 724 e 727, que nomeiam, em virtude de aprovação em concurso público, Paulo Anísio Martins de Sousa e Josinete Chaves Santa Brígida, para o cargo de Auxiliar de Administração.
 Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
 Decisão: Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.319, de 03.03.98
 Processo nº 969115-00

Responsável: Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
 Origem: Academia Paraense de Letras Jurídicas
 Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 027/96, como forma de auxílio para a programação de posse da nova diretoria da entidade.
 Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
 Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.325, de 05.03.98
 Processo nº 960491-00

Responsável: Eurípedes Souza Lopes
 Origem: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
 Assunto: Prestação de contas de 1995
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
 Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas e em débito o senhor Eurípedes Souza Lopes pela quantia correspondente a 124,49 UFIRs, relativa à diferença apontada na despesa orçamentária demonstrada a maior no Balanço Financeiro do 3º trimestre;
 II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais a citada importância. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.329, de 05.03.98
 Processo nº 975475-00

Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
 Assunto: Termos aditivos aos contratos administrativos por prazo determinado de servidor temporário nºs 2163, 2216, 2338 e 2339.
 Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
 Decisão: Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.331, de 10.03.98
 Processo nº 961850-00

Responsável: Francisco Rodrigues Bentes
 Origem: Câmara Municipal de Terra Santa
 Assunto: Prestação de contas de 1995
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
 Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas e em débito o senhor Francisco Rodrigues Bentes pela quantia correspondente a 2.675,78 UFIRs, referente ao pagamento a maior efetuado aos vereadores e ao pagamento em duplicidade a servidores daquela Câmara;
 II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais a citada importância. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.334, de 10.03.98
Processo nº 956233-00
Interessada: Ruth Ione D'Oliveira
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.336, de 10.03.98
Processo nº 973700-00
Interessada: Lucila Dias Gonçalves
Origem: Câmara Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.341, de 10.03.98
Processo nº 971813-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Gurupá
Assunto: Contrato administrativo de servidor público temporário, firmado com Gilmar de Araújo Pimentel, para desempenhar a função de Auxiliar Administrativo.
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.342, de 10.03.98
Processo nº 973191-00
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto: Termos Aditivos aos contratos administrativos por prazo determinado de servidor temporário nº 2136 e 2137, firmados com Augusto Cesar Lima e Robson Santos de Souza.
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.343, de 10.03.98
Processo nº 972132-00
Origem: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Assunto: Portarias nºs 001, 002, 003 e 004/97, referentes a contratação de servidor temporário.
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registros negados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.344, de 12.03.98
Processo nº 960867-00
Responsável: Luiz Carlos Serafim do Nascimento
Origem: Câmara Municipal de Breves
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas e em débito o senhor Luiz Carlos Serafim do Nascimento pela quantia correspondente a 55.051,53 UFIRs, referente a gastos ilegais;
II - Deverá o ordenador da despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais a citada importância, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;
III - Fixar a responsabilidade solidária dos senhores Marco Antônio Pena Borges, Secretário de Finanças, Aldo Corrêa Lobato, Tesoureiro, Edson Batista, Luiz da Silva Rocha e Romualdo Almeida de Oliveira, vereadores, os quais, na forma do disposto no artigo 52, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, tendo recebido vantagens ilegais, decorrentes de desvio de dinheiro público, estão em débito pelos valores correspondentes às despesas particulares, respectivas;
IV - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração aos seguintes dispositivos legais: artigo 63, da Lei Federal 4.320/64; artigos 2º, 22, § 3º, 38 e 55, II e V, da Lei Federal nº 8.666/93;
V - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.345, de 12.03.98
Processo nº 972229-00
Interessadas: Vanusa Almeida de Sousa e Érica Almeida da Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Xinguara
Assunto: Pensão
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.347, de 17.03.98
Processo nº 961759-00
Responsável: Abenatar Corrêa Gonçalves
Origem: Câmara Municipal de Anajás
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas e em débito o senhor Abenatar Corrêa Gonçalves pela quantia de R\$ 21.887,22 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos);

II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais a citada importância, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;

III - Aplicar, com base no artigo 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 4.577,54 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), pela não retenção do Imposto de Renda relativo ao pagamento de prestação de serviços. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.348, de 17.03.98
Processo nº 974813-00
Responsável: Nelson Belo de Miranda
Origem: Instituto de Previdência do Município de Acará
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.349, de 17.03.98
Processo nº 975678-00
Interessado: José Ribamar da Silveira Vaz
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.350, de 17.03.98
Processo nº 972382-00
Interessado: Raimundo Ferreira Gomes
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.354, de 19.03.98
Processo nº 963676-00
Responsável: Álvaro Ferreira da Costa
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Geraldo do Araguaia
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.355, de 19.03.98
Processo nº 961042-00
Responsável: Armenio Oliveira Barreirinhas
Origem: Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores de Breu Branco
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.356, de 19.03.98
Processo nº 957485-00
Interessado: Teodoro Santos de Melo
Origem: Prefeitura Municipal de Cametá
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrada. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 7.357, de 19.03.98
Processo nº 969396-00
Interessada: Maria Araújo de Lima
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto: Pensão
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.358, de 19.03.98
Processo nº 964863-00
Origem: Prefeitura Municipal de Barcarena
Assunto: Decretos nºs 34 a 42/96 e 44/96, que nomeiam servidores aprovados em concurso público.
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Registrar os Decretos nºs 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41 e 42/96;
II - Negar registro aos Decretos nºs 36 e 44/96, por não terem obedecido a ordem classificatória. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.362, de 24.03.98
Processo nº 971946-00
Interessada: Lucimar Campos do Nascimento
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.363, de 24.03.98
Processo nº 972210-00

Origem: Prefeitura Municipal de Medicilândia
Assunto: Contrato por tempo determinado nº 005/97, firmado com Marileide Ritter, para o cargo de Professora.
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.364, de 24.03.98
Processo nº 974260-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Bujaru
Assunto: Contrato de prestação de serviços, firmado com Ieda Henrique de Freitas Coelho, para o cargo de Cirurgiã-Dentista.
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.369, de 26.03.98
Processo nº 977343-00
Interessada: Telma Ribeiro dos Santos
Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.370, de 26.03.98
Processo nº 979795-00
Interessado: Juracy de Moraes Modesto
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrada. Unanimidade

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ORIGINÁRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº002/98
OBJETO: Aquisição de capas para prontuário médico com dígito terminal composto.
FUNDAMENTO LEGAL/DESPACHO: Autorizo a aquisição do material em questão, junto ao fabricante nas mesmas condições propostas na planilha de preços constante nos autos do processo administrativo nº 007/98 (Tomada de Preços nº 002/98), tudo de conformidade com a orientação contida no art. 24, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
PUBLIQUE-SE
Belém/Pa, 22 de abril de 1998
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 032/97.GAB/HEMOPA, de 26.02.98, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/98, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (SUCO DE FRUTA CONCENTRADO), com abertura prevista para o dia 14.05.98, às 09:00 hs. O Edital completo do certame encontra-se à disposição perante aquela comissão, na Trav. Padre Eutiquio, 2109, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ao custo de R\$ 5,00 (Cinco Reais).
Belém, 27 de abril de 1998.
Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/98.

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, para a contratação de firma IMPORMEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva no aparelho de Gasometria arterial ABL 510, da marca RADIOMETER - Internacional, para suprir necessidade do Laboratório, conforme solicitação da coordenadoria de suprimento e RATIFICAÇÃO da Presidência e n pedido da vice - Presidência.
Belém, 27 de abril de 1998.
Helio Franco de Macedo Júnior
Presidente da FSCMP

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

28DETR01.1

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados, que o Diretor Superintendente deste Departamento, através da Portaria n.º 317/98-DS/PROJUR, resolveu anular a Concorrência Pública N.º 01/98 - CPL, cujo objetivo consistia em contratar Empresa Prestadora de Serviço de Assistência Médica hospitalar, destinada aos servidores do Órgão.

Belém, 24 de abril de 1988

Arnaldo Rente de oliveira
Presidente da CPL

Visto:

Célio Jorge Corrêa
Diretor Superintendente em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Termo Aditivo : Terceiro Termo Aditivo

Convênio Originário n.º 051/97

Partes : Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN e a

Secretaria de Estado de transportes - SETRAN

Objeto : Prorrogação de prazo.

Vigência : Início : 01.05.98 Término: 31.08.98

Dotação Orçamentária:

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 Defesa Nacional e Segurança Pública

007 Administração

0025 Edificações públicas

3007 Obras de Engenharia de Trânsito

45905100 Obras de Instalações.

Fonte: 061 Recursos Próprios.

Foro : Belém/Pará

Data : 23 de abril de 1998

Ordenador Responsável :

Célio Jorge Corrêa
Diretor Superintendente em exercício

RESUMO DE PORTARIA

Portaria n.º 317/98-DS/PROJUR 23.04.98

Objeto: Resolve prorrogar por mais de 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Disciplinar instituído pela Portaria n.º 0118/98-DS/PROJUR, com base no art. 208 da Lei 5.810/94.

Célio Jorge Corrêa
Diretor Superintendente em exercício

RESUMO DE PORTARIA

Portaria n.º 245/98 - DS/DAF/CF 08.04.98

Nome do Servidor: Aldo Gurjão Ferreira

CIC: 00909297215 01

Valor do Suprimento: R\$-1.000,00

Elemento: 349034

Período de aplicação: até 30 dias.

RESUMO DE PORTARIA

Portaria n.º 296/98 - DS/DAF/CF 08.04.98

Nome do Servidor : Alcebiades Flavio de Moraes Maroja

CIC: 18667023272 00

Valor do Suprimento: R\$-1.200,00

Elemento: 349034

Período de aplicação: até 30 dias.

RESUMO DE PORTARIA

Portaria n.º 315/98-DS/DAF/CF. 23.04.98

Nome do Servidor: Paulo Gomes de Almeida

CIC: 17817404291 00:

Valor do Suprimento: R\$- 1.780,20

Elemento : 349034

Período de Aplicação ; até 30 dias.

RESUMO DE PORTARIA

Portaria n.º 322/98-DS/DAF/CF 24.04.98

Nome do Servidor : Jenne José de farias

CIC: 06212050287 00

Valor do suprimento : R\$-800,00

Elemento: 349034

Período de aplicação: até 30 dias.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portaria n.º 380/98 - GAB. SUSIPE. Belém-Pa, 28 de abril de 1998.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO os problemas de segurança na Penitenciária Agrícola "SILVIO HALL DE MOURA", ocasionados pelo crescimento da população carcerária naquele Centro de Recuperação;

CONSIDERANDO ser nosso dever zelar pela segurança dos internos sob nossa custódia;

CONSIDERANDO o autorizo do Excelentíssimo Governador do Estado;

RESOLVE
Com fulcro no Artigo 1º da Lei Complementar n.º 07/91, que regulamenta o Artigo 36 da Carta Estadual, CONTRATAR os servidores relacionados no anexo deste instrumento, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 27/04/98 à 26/10/98, para atender as necessidades emergenciais deste Órgão.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, em 28 de abril de 1998.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado

A N E X O I

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
52.201.020070021.4043.31900400

VENCIMENTOS: R\$-156,87

VIGÊNCIA: 27/04/98 à 26/10/98

CARGOS: AGENTE PRISIONAL

| | NOME | CONTRATO Nº |
|----|---------------------------------------|-------------|
| 1 | ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS | 017/98 |
| 2 | EDILSON ALMEIDA PEREIRA | 018/98 |
| 3 | GILVAN ALMEIDA CORRÊA | 020/98 |
| 4 | GILVAN DE FREITAS | 021/98 |
| 5 | LAURIMAR DE JESUS GOMES DO NASCIMENTO | 022/98 |
| 6 | NATANAEL ALMEIDA DA SILVA | 023/98 |
| 7 | PAULO DE SENA REPÓLHO | 024/98 |
| 8 | RAIMUNDO CESAR VIEIRA BRITO | 025/98 |
| 9 | RAIMUNDO MAX MOURA FREIRE | 019/98 |
| 10 | REISIANE FERNANDES REIS | 027/98 |
| 11 | ROBERTO GENA DUARTE MOREIRA | 026/98 |
| 12 | SILVANDRO SANTOS FERREIRA | 028/98 |

Portaria n.º 381/98-GAB.SUSIPE, Belém-Pa, 28 de abril de 1998.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 2.538 de 20/05/94 e Decreto n.º 0182 de 03/04/95, que regulamenta a concessão da GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, que trata o Art. 137 da Lei n.º 5.810/94;

RESOLVE:
CONCEDER aos servidores lotados nesta Superintendência do Sistema Penal do Estado, (Penitenciária Agrícola de Santarém "Silvio

0608
TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1998

Hall de Moura"), constante no ANEXO I desta Portaria, a Gratificação de Tempo Integral, de 50 % (cinquenta por cento) incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, em 28/04/98.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado

A N E X O I

ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS
EDILSON ALMEIDA PEREIRA
GILVAN ALMEIDA CORRÊA
GILVAN DE FREITAS
LAURIMAR DE JESUS GOMES DO NASCIMENTO
NATANAEL ALMEIDA DA SILVA
PAULO DE SENA REPÓLHO
RAIMUNDO CESAR VIEIRA BRITO
RAIMUNDO MAX MOURA FREIRE
REISIANE FERNANDES REIS
ROBERTO GENA DUARTE MOREIRA
SILVANDRO SANTOS FERREIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº JCJ-TU-039/98

PROCESSO JCJ-TU-614/97
A Doutora GEORGIA LIMA
PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente
da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
TUCURUI.

FAZ SABER pelo presente
EDITAL, que fica CITADO, nos termos do
Art. 231 - II, do Código do Processo
Civil, PEDRO HUMBERTO TOZETTI, reclamado
nos autos do PROCESSO JCJ-TU-614/97, em
que é reclamante JOSÉ CARLOS SILVA, a
pagar em quarenta e oito horas ou
garantir a execução, sob pena de penhora
de tantos bens quanto bastem para
integral pagamento da dívida a quantia
de R\$-1.218,62 (UM MIL DUZENTOS E
DEZOIDO REAIS E SESENTA E DOIS
CENTAVOS), referente ao principal e
custas, conforme decisão transitada em
julgado.

Dado e passado nesta
cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos
dois dias do mês de abril de 1998. Eu,
ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico
Supervisor de Execução, lavrei o
presente. E, eu, JOÃO BATISTA SILVA
NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e
subscrevi.

A JUÍZA:

Georgina Lima
Juíza do Trabalho
da JCI de Tucuruí

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº JCJ-TU-038/98

PROCESSO JCJ-TU-713/97
A Doutora GEORGIA LIMA
PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente
da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
TUCURUI.

FAZ SABER pelo presente
EDITAL, que fica CITADO, nos termos do
Art. 231 - II, do Código do Processo
Civil, PEDRO HUMBERTO TOZETTI, reclamado
nos autos do PROCESSO JCJ-TU-713/97, em
que é reclamante JOSÉ DENILSON ALMEIDA
PINTO, a pagar em quarenta e oito horas
ou garantir a execução, sob pena de
penhora de tantos bens quanto bastem
para integral pagamento da dívida a
quantia de R\$-839,54 (OITOCENTOS E
TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO
CENTAVOS), referente ao principal e
custas, conforme decisão transitada em
julgado.

Dado e passado nesta
cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos
dois dias do mês de abril de 1998. Eu,
ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico
Supervisor de Execução, lavrei o
presente. E, eu, JOÃO BATISTA SILVA
NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e
subscrevi.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

COMARCA DE SOURE

EDITAL

A IRA, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, Juíza de Direito da 1ª Vara, no exercício da 2ª Vara da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara trata-se a AÇÃO EXECUTIVA que o BANCO DA AMAZONIA S/A., com sede em Belém, Pará, na Av. Presidente Vargas, nº 800, contra/ JOMI MARIA FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, pescador, com endereço na Rua Dr. Malabar nº 23, apto. 202, Bairro da Cidade Velha, mas que se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITE-0 nos termos do despacho seguinte: "Mante na condição de emp. Oficial de Justiça, às fls. dos

autos, determine-se a execução intimada do erratum, por edital, a ser fixado no local de costume, no fórum, e publicação por vez, com o prazo de 15 (quinze) dias no órgão Oficial e duas vezes em um jornal de maior circulação na capital, variando o prazo em 20 dias entre as publicações..." /

E para que cheguem ao conhecimento de todos para que, futuramente não venham alegar ignorância vai esta publicação de acordo com a legislação em vigor. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos 23 de março de 1998. Eu, *[assinatura]* escrivão, que datilografai, subscrevo.

IRA, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA
Juíza de Direito - 1ª Vara

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇO PÚBLICOS:

Processo nº 93.3997-0
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
Advogado : Paulo Sérgio Weyl A. Costa
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Maria Consuelo Pessoa dos Santos
DESPACHO : Manifeste-se o INSS, em 5(cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se.

Processo nº 95.6864-8
AUTOR : MARIA SEBASTIANA RODRIGUES FERRANTI E OUTROS
Advogado : José Wilson Mendes Sampaio
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 95.7395-1
AUTOR : AILENE GOUVEIA DA CRUZ E OUTROS
Advogado : Renaldo Gonzaga de Almeida
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 96.1219-9
AUTOR : ELIAS JORGE AIRES LEITE E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Marilene Gursen de Miranda Arraes
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 96.2080-9
AUTOR : JOÃO MACIEIRA SOARES E OUTROS
Advogado : Vanize Paixão Souza da Rocha
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Marilene Gursen de Miranda Arraes
DESPACHO : Cumpram os autores, em 10(dez) dias, o disposto no art. 604 do CPC. Intimem-se.

Processo nº 96.3993-3
AUTOR : NAILDE PIMENTA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Antônio Carlos Lopes Valadão
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 96.5466-5
AUTOR : MANOEL FERRÊIRA LEÃO E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 96.5640-4
AUTOR : ÉRIKA LÚCIA TEIXEIRA ALVES E OUTRO
Advogado : Veraclides Rodrigues
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 108/113, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à União para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 96.5831-8
AUTOR : SOCORRO DE FÁTIMA DA SILVA SAMPAIO
Advogado : Jorge Otávio Lemos Mendonça
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Áurea de Fátima Bechara Gomes
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 96.7443-7
AUTOR : RISONILDA MARIA DE MESQUITA
Advogado : Jorge Otávio Lemos Mendonça
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

JESUS PAIVA MARQUES, brasileiro, aeroviário, portador da CI nº 1.702.831 SEGUP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para atos e termos da AÇÃO POSSESSÓRIA (Proc. 1997.39.00.001534-1) movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficando ciente de que, não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do CPC.

Belém - PA, 25 de março de 1998.

ALEXANDRE JORGE FORTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA
DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 12/98

EXPEDIENTE DO DIA 01/04/98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:

Processo nº 94.3658-2
AUTOR : BELÉM DIESEL S/A
Advogado : Raul Luiz Ferraz Filho
RÉU : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 96.7143-8
AUTOR : ATALAIÁ VEÍCULOS LTDA E OUTROS
Advogado : Roseana dos Santos Rodrigues
RÉU : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
DESPACHO : Verifico que deixou de constar, por equívoco, a determinação do reexame da sentença de fls. 151/157, necessário na espécie, nos termos do disposto no art. 475, II, do CPC. Remetam-se, pois, os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:

Processo nº 89.2468-0
AUTOR : ALCIDES FRANCO DA SILVA E OUTROS
Advogado : João Nascimento Rocha
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS(INSS)
Procur. : Adriano Yared de Oliveira
DESPACHO : 1-Sobre a petição e cálculos de fls. 657/658, manifeste-se o INSS, em 5(cinco) dias. 2-Expeça-se Precatório Requisitório, nos termos do pedido de fls. 661. 3-Intime-se.

Processo nº 91.474-0
AUTOR : JOÃO MIRANDA E OUTROS
Advogado : Renaldo Boushosa Ramos da Silva
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Cumpram os autores, em 10(dez) dias, o disposto no art. 604 do CPC. Intimem-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Convênio de Cooperação nº 13/96
Partes: SETRAN/P.M. DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Processo nº 1998/13.312
Objeto: O presente convênio de cooperação tem por objetivo mto e exclusivo serviços de recuperação de 28 (vinte e oito) metros de ponte de madeira sobre o Rio Parauapebas, na rodovia PA-279 Km 52.
Valor R\$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Potência Orçamentária: Env:400991, UG:29101, PI:16.088.0539.1071.0000, Fonte: 002000000, Natureza da Despesa: 459051, NE Nº 00231/98 de 19.03.98
Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Convênio.
Da Vigência: O prazo de vigência deste instrumento, terá início na data de sua assinatura e se encerrará quando da execução total dos serviços.
Data da Assinatura: 09.04.98
EMPº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

CARAJÁS

CARAJÁS - C.G.C. nº 04.702.445/0001-74
AVISO AOS ACIONISTAS
Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da companhia, sito no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote-02, Quadra-01, Setor-A, Belém-PA., os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76, Belém, 22 de abril de 1998.
GERALDO DE ARRUDA PENTEADO JÚNIOR
Presidente do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Resultado da Tomada de Preços nº 003/98, referente Aquisição de (01) Um Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos. Revogado nos termos da justificativa constante do Processo Licitatório. Monte Alegre(Pa), 27 de abril de 1998. Rubens Lourenço Cardoso Vieira - Presidente da C.E.L.

Tomada de Preços nº 006/98. Data da Abertura: 12/05/1998 - Hora: 15:30 hs. Local: Praça Tiradentes nº 100 - Cidade Baixa (Sede da Prefeitura). Objeto: AQUISIÇÃO DE UM COMPACTADOR DE LIXO. Monte Alegre(Pa), 29 de abril de 1998. Rubens Lourenço Cardoso Vieira - Presidente da C.E.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

EDITAL DE PRORROGAÇÃO nº 002/98, Objeto: ficam prorrogadas as datas de: notificação, realização das provas e resultado do concurso público desta Prefeitura. Notificação: 18 à 20 de maio; Realização das provas: 07 de junho; Resultado: até o dia 19 de junho de 1998. Alenquer, 23 de abril de 1998. JOÃO DAMACENO FILGUEIRAS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE

Resultado de Licitação
Órgão: Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
Modalidade: Tomada de Preço nº 05/98.
Objetivo: Aquisição de uma Motoniveladora
Firma Vencedora: Astec Art. Serviços e Tecnologia Ltda.
Valor: R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).
Critério: Menor Preço
Despacho Final: Homologado
Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se
NELI YACHIYO O DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Garrafão do Norte
Garrafão do Norte, 17 de abril de 1998.
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Umarizal
CEP: 66.055-210 Telefax: (091)222-6319

TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Processo n° 97.42-3
AUTOR : FRANK JORGE BORGES RODRIGUES E OUTROS
Advogado : Veraclides Rodrigues
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 87/91, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à União para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo n° 97.2383-6
AUTOR : JOSÉ RIBEIRO NUNES E OUTROS
Advogado : José William Coelho Dias
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo n° 97.2853-5
AUTOR : LUIZ BENTO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo n° 97.2870-0
AUTOR : ARISTEU LOUREIRO ACCIOLY RAMOS E OUTROS
Advogado : Luiz Paulo de A. Zoghbi
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 57/63, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo n° 97.2884-3
AUTOR : SEBASTIÃO MARTINS DA COSTA E OUTROS
Advogado : José William Coelho Dias
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo n° 97.3097-6
AUTOR : JOÃO DAMASCENO QUEIROZ E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo n° 97.3180-6
AUTOR : CLEIDE MARIANA FIGUEIREDO DA SILVA
Advogado : Regina Fátima L. Alves
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 16/31, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo n° 97.3188-8
AUTOR : SILVESTRE PAULINO DA SILVA
Advogado : Regina Fátima L. Alves
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 16/31, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo n° 97.3202-8
AUTOR : MANOEL DE JESUS ARAÚJO SANTOS
Advogado : Regina Fátima L. Alves
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 16/34, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo n° 97.3211-7
AUTOR : CELSO LUIS CHAVES
Advogado : Regina Fátima L. Alves
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 19/36, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo n° 97.3473-5
AUTOR : AGOSTINHO BATISTA DE ASSUNÇÃO E OUTROS
Advogado : José William Coelho Dias
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 79/93, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo n° 97.5781-4
AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS MENEZES FERREIRA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : José Célio Santos Lima
RÉU : ESTADO DO PARÁ
Procur. : Zunilde Lira de Oliveira
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 84/104, 109/130 e 135/136, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo n° 97.11500-4
AUTOR : FERNANDO ADOLPHO RAMOS CUNHA
Advogado : Elizete Rocha Micuanski
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 33/46, manifestem-se os autores,

querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo n° 97.12676-4
AUTOR : ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO
Advogado : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
RÉU : DELEGADO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - DEMEC/PA
DESPACHO : Emende o autor a inicial, no prazo de 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, indicando corretamente a pessoa jurídica demandada, eis que o Ministério da Educação e do Desporto - DEMEC/PA não é possuidor de personalidade jurídica. Intime-se.

Processo n° 98.24-9
AUTOR : LÚCIA AUAD ROSSY PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Procur. : Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior
DESPACHO : Considerando posicionamento do Egrégio TRF/1ª Região em relação à matéria, determino que os autores promovam, em 10(dez) dias, a citação da União para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

Processo n° 98.418-1
AUTOR : KIANIA NAZARÉ DE SOUZA TUMA E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais(AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo n° 98.421-4
AUTOR : LUZIA CAPELA BOTELO E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais(AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo n° 98.423-0
AUTOR : MARIA DE LOURDES PEREIRA DE AZEVEDO E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais(AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo n° 98.426-2
AUTOR : ROSSIVAL CARDOSO CALIL E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais(AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo n° 98.439-8
AUTOR : MARY MORAES DA SILVA E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais(AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo n° 98.985-0
AUTOR : AUGUSTO FERREIRA AYRES
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais(AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo n° 98.1004-5
AUTOR : GUILHERME JOVITA GOMES CORRÊA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais(AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo n° 98.1006-0
AUTOR : MILTONIEL NARCISO SOBRAL SANTOS E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais(AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo n° 98.1109-0
AUTOR : ANTONIO CARLOS MONTEIRO FERREIRA E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais(AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo n° 95.1107-7
AUTOR : ELTON RIBEIRO SILVA E OUTROS
Advogado : Marcelo Silva de Freitas
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intime-se.

Processo n° 95.1485-8
AUTOR : DARILDA DE OLIVEIRA GENTIL E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo n° 95.1574-9
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Aristarcho Expedito dos Santos Filho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intime-se.

Processo n° 95.1725-3
AUTOR : ALUÍZIO DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo n° 95.4466-8
AUTOR : RAIMUNDO CONCEIÇÃO SOUZA E OUTROS
Advogado : Eliana Alcantarino Meneçal
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1-Recebo o recurso adesivo de fls. 139/142. 2-Vista à CEF para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo n° 96.2713-7
AUTOR : ORLANDINO SODRÉ BASTOS E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes
RÉU : PETROBRAS S/A
Advogado : Ana Vitória Coelho de Jesus
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : O pedido de reconsideração é intempestivo, eis que a requerente já se manifestou a respeito do despacho que deferiu provas, tendo, apenas, pedido maior prazo para seu cumprimento (fls. 79/80). Indefiro, assim, o pedido. Intime-se.

Processo n° 96.4805-3
AUTOR : MARIA LIMA DE SOUSA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
RÉU : BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A
Advogado : José Acreano Brasil
RÉU : BANCO REAL S/A
Advogado : Paulo de Sá
RÉU : BANCO NACIONAL S/A - UNIBANCO
Advogado : Paulo Roberto Pinto
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intime-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo n° 96.5224-7
AUTOR : ÂNGELA MARIA PIRES MANITO E OUTROS
Advogado : Sebastião Piani Godinho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugas
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 69/97, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo n° 96.7549-2
AUTOR : SINVALDO COUTO DE ATAÍDE
Advogado : Alberto Ruy Dias da Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Considerando a manifestação da CEF às fls. 31 e, considerando o disposto no inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, determino que o autor faça prova, no prazo de 10(dez) dias, de que não tem condições de pagar custas processuais e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se.

Processo n° 97.2963-8
AUTOR : MARIA DA CONSOLAÇÃO ABREU BALIEIRO
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 41/73 e 79/84, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo n° 97.4557-3
AUTOR : ANTÔNIO FERNANDO DA COSTA
Advogado : Paula Frassinetti Mattos

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 69/101 e 110/115, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.4773-8
AUTOR : ELIZABETH QUARESMA MARTINS E OUTROS
Advogado : Anaura Mendonça
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 97.8171-7
AUTOR : HÊNIO DA ROCHA LIMA
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Citem-se.

Processo nº 97.10272-0
AUTOR : PAULO SÉRGIO DE SOUZA E OUTROS
Advogado : José Luiz Flexa Alves
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Considerando a informação de fls. 48, excluo da lide a autora MARIA MADALENA MILEO MONTEIRO. À Distribuição para anotar. Em seguida, cite-se.

Processo nº 98.334-3
AUTOR : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
Advogado : Raimunda das Graças Matos Martins (Em causa própria)
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais(AJUFE), da qual sou associado, ajudou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.372-5
AUTOR : ARTHUR ARRUDA PINHEIRO E OUTROS
Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Emendem os autores ANTÔNIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, JERÔNIMO DE SOUZA COELHO, HAILTON LOPES BRITO e JOVENAL MARIA DA SILVA a inicial, no prazo de 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, juntando documentos comprobatórios de que possuíam contas vinculadas ao FGTS nos períodos pleiteados. Intimem-se.

Processo nº 98.788-7
AUTOR : REINALDO ANTÔNIO DA COSTA E OUTROS
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO : Defiro o aditamento de fls. 61/62. Citem-se.

Processo nº 98.836-3
AUTOR : LUIS JARBAS TRINDADE DA SILVA
Advogado : Sidney Almeida Júnior
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Emende o autor a inicial, no prazo de 10(dez) dias, juntando documento comprobatório de que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

Processo nº 98.1098-2
AUTOR : ARTHUR RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Indefero o pedido de justiça gratuita. Considerando que os autores efetuaram o pagamento das custas iniciais, determino a citação da ré. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 94.17-0
IMPTE : JIA CABRAL
Advogado : Walmick Melo
IMPDO : CHEFE DO SECEX - SETOR DE COM. EXT., DO BANCO DO BRASIL S/A
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Oficie-se ao impetrado remetendo cópia do acórdão de fls. 89.

Processo nº 94.1807-0
IMPTE : RONILSON JOÃO LEITE MOURA E OUTRO
Advogado : Maria Rosaura Silva de Castilho
IMPDO : COORDENADOR DE PESSOAL ENSINO E DISCIPLINA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Oficie-se ao impetrado remetendo cópia do acórdão de fls. 124.

Processo nº 96.4443-0
IMPTE : MARIVALDO NAZARENO SILVA DA CUNHA E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Promovam os impetrantes, no prazo de 10(dez) dias, a citação da União para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

Processo nº 96.4447-3
IMPTE : MARYLÉA LOBO GAVINHO E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio

IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Promovam os impetrantes, no prazo de 10(dez) dias, a citação da União para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

Processo nº 96.5526-2
IMPTE : IVAN FABIANO MACHADO BRASIL
Advogado : Antônio Ferreira Magalhães
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Promovam os impetrantes, no prazo de 10(dez) dias, a citação da União para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

Processo nº 96.5736-2
IMPTE : ANA FRANCISCA DE ALMEIDA ARAÚJO
Advogado : Alin Silvío Afaló Garcia
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Oficie-se ao impetrado remetendo cópia do acórdão de fls. 85.

Processo nº 96.6770-8
IMPTE : JOSÉ OLINTO DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Promovam os impetrantes, no prazo de 10(dez) dias, a citação da União para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

Processo nº 97.141-1
IMPTE : FRANCISCO CAETANO MILEO E OUTROS
Advogado : Ana Maria Fernandez Miléo
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rui Lobato Bahia
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Promovam os impetrantes, no prazo de 10(dez) dias, a citação da União para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

Processo nº 97.1073-1
IMPTE : FRANCISCO TEIXEIRA DOS ANJOS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Procur. : Vera Pandolfo Ribeiro
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Promova o impetrante, no prazo de 10(dez) dias, a citação da União para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

Processo nº 97.4948-8
IMPTE : ESTEVAM SOARES BEZERRA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:

Processo nº 97.7057-9
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
IMPDO : DIRETOR REGIONAL DO DNER
DESPACHO : 1-Diante do que foi decidido nos embargos de declaração, cuja decisão encontra-se às fls. 128/130, julgo prejudicada a apelação interposta pela União às fls. 132/135, por perda do objeto. 2-Defiro o desentranhamento requerido às fls. 136. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:

Processo nº 96.8044-5
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
EXCDO : JOÃO BOSCO MIRANDA ENG. E COM. LTDA
Advogado : Antônio Cristino Mendes
DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 304v., manifeste-se a EBCT, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.7528-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
EXCDO : MARINA DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado : Antônio Villar Pantoja Júnior
DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 178v., manifeste-se a CEF, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.10205-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : JOSÉ DUGAN PAULA DA ROCHA
EXCDO : MARIA GORETE ASSUNÇÃO DA ROCHA
Advogado : Eliete de Souza Colares
DESPACHO : Sobre a certidão de fls.81v., manifeste-se a CEF, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:

Processo nº 97.10503-2
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamir Carlos Barcelos
REQDO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA E OUTROS

DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 17v., manifeste-se a CEF, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 5.110 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO:

Processo nº 00.0032027-7
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
EXPDO : ANÍSIO FIGUEIREDO E OUTROS
Advogado : Gildo Corrêa Ferraz
DESPACHO : Arbitro os honorários periciais, naqueles propostos às fls.

601/692, contra os quais as partes nada opuseram. Providencie, pois, o expropriante, em 10(dez) dias, o respectivo depósito, contando-se, da data do depósito, o prazo de 60(sessenta) dias para a entrega do Laudo. Intimem-se.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO:

Processo nº 98.1913-2
JFTE : MARIA LÚCIA PEIXOTO
Advogado : Ana Célia Carneiro Bastos
DESPACHO : 1-Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. 2-Cite-se a União. 2-Distribuição para anotar. 3-Designo o dia 18/06/98, às 14:00 horas, para a audiência de justificação, feitas as intimações necessárias.

CLASSE : 8.100 AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO:

Processo nº 98.1178-0
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
RÉU : Vanildo Xavier Correia
RÉU : CLÉA BARBOSA DA SILVA
DESPACHO : 1-Cite-se, advertindo que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. 2-Designo o dia 23/06/98, às 14:00 horas, para a audiência de conciliação, determinando, para tanto, o comparecimento das partes. Procedam-se às intimações necessárias.

CLASSE : 8.600 CAUSAS DE VAL. INF. A 20 SAL. MÍN.:

Processo nº 94.882-1
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
REQDO : LATICÍNIOS SAVI LTDA
DESPACHO : Tendo sido deprecada a penhora, avaliação e alienação dos bens indicados pela Exequente (fls.62), incidentes como o de que trata a petição de fls. 85/87 deverão ser resolvidos pelo Juízo Deprecado. Deixo, assim, de decidir o pedido referido, facultando à postulante requerer junto àquele Juízo. Intimem-se.

Processo nº 98.2131-3
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
REQDO : TÁGIDE VEÍCULOS S/A
DESPACHO : 1-Cite-se, advertindo que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. 2-Designo o dia 19/06/98, às 14:00 horas, para a audiência de conciliação, determinando, para tanto, o comparecimento das partes. Procedam-se às intimações necessárias.

CLASSE : 8.800 AÇÃO SUMÁRIA/OUTROS:

Processo nº 97.1645-7
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
RÉU : BELÉM PARTICIPAÇÃO E COM. LTDA - BPC
DESPACHO : Defiro o pedido de suspensão do feito requerido pela EBCT às fls. 30. Intimem-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:

Processo nº 92.3476-4
REQTE : JOSÉ CARLOS MATTOS E OUTROS
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
REQDO : BANPARÁ S/A
Advogado : Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Sobre os documentos juntados aos autos pelos autores, manifestem-se as rés, no prazo legal. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 95.8145-8
REQTE : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
Advogado : Newton José de Oliveira Neves
REQDO : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se a autora, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 98.236-8
REQTE : JUVENAL VIEIRA MARQUES E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
REQDO : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : José Maurício M. Nahon
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 45/68 e 110/111, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.620-3
REQTE : BRÁULIO ARAÚJO PAIVA
Advogado : José Augusto Freire Figueiredo

TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira

DESPACHO : Sobre a contestação de fls.18/28, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processo nº 97.5893-2
EXQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Sílvia Regina M. Sampaio
EXCDO : BENEDITO RODRIGUES DA CRUZ E OUTROS
Advogado : Deusdedithe Freire Brasil
DESPACHO : Cumprido o despacho proferido nos autos principais, arquivem-se estes.

Processo nº 97.5894-5
EXQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Sílvia Regina M. Sampaio
EXCDO : FERNANDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Deusdedithe Freire Brasil
DESPACHO : Cumprido o despacho proferido nos autos principais, arquivem-se estes.

Processo nº 97.5895-8
EXQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Sílvia Regina M. Sampaio
EXCDO : FRANCISCA DE ASSIS JORGE DE MORAES E OUTROS
Advogado : Deusdedithe Freire Brasil
DESPACHO : Cumprido o despacho proferido nos autos principais, arquivem-se estes.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 98.920-6
AUTOR : ORLANDO DA SILVA SOARES
Advogado : Orlene da Costa Soares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : (...) Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 98.392-9
AUTOR : JOSÉ MARIA GURJÃO LEAL E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...) Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.791-0
AUTOR : PAULO SÉRGIO RODRIGUES SANTIAGO
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DECISÃO : (...) Face ao exposto, determino a intimação pessoal das rés (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifestem sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intimem-se.

EM TEMPO

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 98.330-2
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Antonino Maia da Silva
RÉU : MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA - DFA
DECISÃO : (...) Estando o pedido de antecipação de tutela, na espécie, fundado na inconstitucionalidade do diploma legal de que se trata, deixo de pronunciar-me sobre a sua concessão, e determino a citação da ré, para contestar a ação, se o desejar. Publique-se. Intime-se. Belém, 31.03.98

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 98.2778-5
IMPTE : EMANUEL DE SOUZA LIMA
Advogado : José Lair de Souza
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
DECISÃO : (...) Ante o exposto, não configurados os requisitos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade apontada como contora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 30.03.98

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 98.3211-0
IMPTE : MARIA CARMÉLIA LUSTOSA FAILACHE

Advogado : Sérgio Cardoso Bastos
IMPDO : SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO DA AUDITORIA ESTADUAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO : Preliminarmente, cumpra a impetrante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.533, de 31.12.51, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 97.6938-6
AUTOR : MILTON JOAQUIM OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Maria Luiza da Silva Ávila
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
DECISÃO : (...) Não há razão para chamar o processo à ordem. Entretanto, em face do requerido ao final da petição de fls. 80/81, restituo aos autores o prazo para que façam a comprovação de que não podem pagar as custas e os honorários advocatícios, sem prejuízo da própria subsistência, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 97.5335-2
AUTOR : JOÃO CARDIAS ALVES
Advogado : José William Coelho Dias
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo improcedente a ação, por falta de amparo legal à pretensão nela deduzida. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo na verba de honorários em face da revelia. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 96.8099-2
AUTOR : RUI GUILHERME BARATA MARQUES
Advogado : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação, visto que considero indevidos os índices de 26,06%(janeiro/87), 70,28%(janeiro/89) e 26,05%(fevereiro/89), em virtude da data de opção pelo regime de FGTS, e, devidos em relação aos índices de 84,32%(março/90), 44,80%(abril/90) e 7,87%(maio/90). Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de março/90(84,32%), abril/90(44,80%) e maio/90(7,87%), deduzidos aqueles efetivamente aplicados e com reflexos nos meses subsequentes. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS:

Processo nº 96.6335-4
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : OSVALDINA MARIA SARAJIVA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 12 e 12-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 15), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 96.8532-3
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : VANDA DA SILVA DIAS
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 17 e 17-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 19), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.2817-9
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : LUIS AFONSO FERREIRA SOUZA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 11 e 11-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 14), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.3248-1
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : VERA LÚCIA VALE DE SOUZA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 15 e 15-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 17), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.3300-3
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : LAURO SILVA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 12 e 12-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 14), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.3710-9
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : JOSÉ NIVALDO DA SILVA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 12 e 12-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 15), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.5485-2
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : ENGECA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 09 e 09-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 15), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.5651-8
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : LUIZ NONATO BAIXA FERREIRA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 12 e 12-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 14), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processo nº 97.4764-9
EMBGTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
EMBGDO : ERIKA AITA E OUTRO
Advogado : José Maria do Nascimento
SENTENÇA : (...) Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os embargos, e, em consequência, tenho como valor correto da execução o constante do cálculo feito pelo Contador do Juízo, constante da planilha de fls. 11. Sem honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 98.264-8
IMPTE : MARIA JURACY DE BARROS
Advogado : Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
DECISÃO : (...) À vista do exposto, indefiro o pedido de liminar. Defiro o prazo de 15(quinze) dias, em prorrogação, para a juntada do instrumento de mandato, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Após, abra-se vista ao Ministério Público Federal, eis que já prestadas as informações. Belém, 02.04.98

Processo nº 97.5107-0
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Cleide Helena A. Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos representados relacionados às fls. 09, pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (8,04%), fevereiro/89 (42,72%), abril/90 (44,80%) e junho/90(7,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 06.04.98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Processo nº 93.4161-4
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : AUGUSTO MORBACH NETO E OUTRO
Advogado : Hércules José da Silva

REU : JOÃO MACHADO JÚNIOR E OUTRO
Advogado : Lígia Paula César de Oliveira
DESPACHO : Designo o dia 26/06/98, às 14:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa dos denunciados Augusto Morbach Neto e Wilson Rocha Morbach, na defesa prévia de fls. 16/18, residentes em Belém. Relativamente às demais, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de Goiás, para as suas oitivas. Intimem-se. Publique-se.

Processo nº 95.6742-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : NESTOR MORENO BEZERRA E OUTROS
Advogado : Leopoldo Costa
DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 96.5770-2
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : JORIMAR SANTOS SILVA

Advogado : Edielson Haller de M. Pimentel
RÉU : SANDRA SUELY RAMOS RABELO
Advogado : Ismael Antonio de Moraes
RÉU : ELISÂNGELA PATRÍCIA FERREIRA PÍCANÇO E OUTRO

Advogado : Bernardo Nunes de Moraes
DESPACHO : Face ao contido na certidão de fls. 594, designo o dia 24/06/98, às 14:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa às fls. 576/577. Intimem-se. Publique-se.

Processo nº 97.6050-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : LUIZ CLAUDIO SILVA OGATA
Advogado : Cristiano Paes de Castro
RÉU : MANOEL BARBOSA LOBATO
Advogado : João Batista de Sousa
DESPACHO : Designo o dia 29/06/98, às 14:00 horas para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação às fls. 04, residente em Belém. Relativamente à outra, expeça-se Carta Precatória à Comarca de Curuçá, objetivando a sua oitiva. Intimem-se. Publique-se.

CLASSE : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL:

Processo nº 93.44-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : ALDO BENEDITO CUNHA DE SOUZA E OUTRO
Advogado : José da Rocha Moreira
RÉU : TARCISO LUIZ FLORÊNCIO
Advogado : Marcelo Luz
RÉU : PAULO CÉZAR A. ALVES
Advogado : Cláudio de Souza Carvalho
RÉU : JOÃO FLORÊNCIO NETO/CÂNDIDO CORRÊA DO NASCIMENTO E CIRLEA MARIA N. FLORÊNCIO
Advogado : Hilton Matos Araújo
RÉU : NILAIRSON CABRAL DA SILVA
Advogado : André da Silva Oliveira
DESPACHO : Intime-se o advogado dos denunciados João Florêncio Neto, Cândido Corrêa do Nascimento e Cirleia Maria Nascimento, Dr. HILTON MATOS, para que se manifeste no prazo de 05(cinco) dias sobre o não comparecimento das testemunhas Alberto Carvalho Pereira e Marlene Santana Amorim à audiência realizada no último dia 1º de abril do ano em curso, apesar de regularmente intimadas, bem como sobre as testemunhas José Maria Pinheiro e Flávio Soares Cavalcante que não foram localizadas. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 07.04.98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:

Processo nº 97.2394-0
AUTOR : IVANI MARIA DA SILVA BRAGA E OUTROS
Advogado : Waldemir Rodrigues Gaspar
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 35/45, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.4947-5
AUTOR : ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Procur. : Vera Pandolfo Ribeiro
DESPACHO : Cite-se a União, como requerido às fls. 73. À Distribuição para anotar.

Processo nº 97.9997-4
AUTOR : BENITO PANDINI
Advogado : Delmiro dos Santos
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Heloísa Maria C. Fagundes
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 22/29, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:

Processo nº 91.1470-2
AUTOR : RAIMUNDA DA SILVA BERNARDES E OUTROS
Advogado : João Nascimento Rocha
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO : 1-Nos termos do art. 1.060 do CPC, defiro as habilitações requeridas por MARINA FREITAS DA SILVA (fls. 568, letra "d" e fls. 670), e por ROSENILDO DE SOUZA SILVA (fls. 678, determinando a substituição a seguir: ROSEMIRO FERREIRA DA SILVA por MARINA FREITAS DA SILVA e ROSENILDO DE SOUZA SILVA. À Distribuição para anotar. 2-Cumpra-se o item nº 01 do despacho de fls. 643, incluindo-se no Precatório o valor presente nos cálculos de fls. 667 (honorários advocatícios), considerando a manifestação do INSS às fls. 682/683.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 92.38-0
AUTOR : ANTÔNIO FELIPE DA SILVA E OUTRO
Advogado : Deusdedith Freire Brasil
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO : Intimem-se os autores da juntada aos autos dos documentos por eles solicitados às fls. 75.

Processo nº 96.7954-4
AUTOR : MADEIREIRA CARTIER LTDA
Advogado : Nestor Ferreira Filho
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Creonor S. Aragão
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.2060-1
AUTOR : EDGAR DE LIMA SILVA E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.2061-4
AUTOR : ELIAS MELO E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.2804-9
AUTOR : DENISE SENA DA CUNHA E OUTROS
Advogado : Ângela da Conceição Palheta
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 77/91, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.3087-4
AUTOR : CELIMENE FONSECA LIMA E OUTROS
Advogado : Idália Caetano da Cunha Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3159-5
AUTOR : MARIVALDO BRAGA GUIMARÃES E OUTROS
Advogado : Antônio Edson Marinho Júnior
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Marthia Maria de Sena Fonseca
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 64/77, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.3178-6
AUTOR : JANDIRA PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado : Regina Fátima L. Alves
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 16/34, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.3214-5
AUTOR : EDIR CARLOS DA COSTA
Advogado : Regina Fátima L. Alves
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 17/33, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.4753-4
AUTOR : GERALDO SOUZA PEREIRA E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 55/61, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.7906-5
AUTOR : ADEMILTON RIBEIRO DE AMORIM
Advogado : Regina Fátima L. Alves
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 15/33, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.10069-5
AUTOR : ALBA REGINA DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 42/58, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.10123-2
AUTOR : WALDIR CARDOSO RODRIGUES COELHO E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 51/68, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.10138-8
AUTOR : ALCYR GUIMARÃES SEQUEIRA E OUTROS
Advogado : Luiz Gonzaga da Costa Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Mário Sérgio Pinto Tostes
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 47/59, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.10556-0
AUTOR : JANE VEIGA CÉZAR DA CRUZ
Advogado : Cezar Miraci Cezar da Cruz
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Mário Sérgio Pinto Tostes
DESPACHO : Considerando entendimento do Egrégio TRF/1ª Região em relação à matéria, determino que a autora, em 10(dez) dias, promova a citação da União para integrar a lide, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

Processo nº 97.10665-0
AUTOR : MANOEL FERNANDO COSTA E OUTROS
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Mário Sérgio Pinto Tostes
DESPACHO : Considerando posicionamento do Egrégio TRF/1ª Região em relação à matéria, determino que os autores promovam a citação da União para integrar a lide como litisconsorte passivo, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

Processo nº 97.11046-3
AUTOR : RAIMUNDO NATALINO MESQUITA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Marthia Maria de Sena Fonseca
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 58/71, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 95.1634-6
AUTOR : AGOSTINHO BATISTA PIRES E OUTROS
Advogado : Edson Antônio Sirotheau Serique
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
DESPACHO : Manifestem-se o Banco Central e a CEF, em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 95.4786-1
AUTOR : VAREJÃO CENTRAL LTDA
Advogado : Luiz Paulo A. Zoghbi
RÉU : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Procur. : Osvaldo José Pereira de Carvalho
DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 30/32, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à CONAB para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 96.2381-6
AUTOR : ANA MARTINS DE BARROS
Advogado : Francisco A. de Castro Ribeiro
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 208/232, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Em vista da autora já ter oferecido contra-razões ao recurso, determino a remessa dos autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 96.2523-1
AUTOR : ADEFORINO BELASI TRINDADE PEREIRA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Lygia Azevedo Ferreira
RÉU : PETROBRAS S/A
Advogado : Ana Vitória Coelho de Jesus
DESPACHO : O pedido de reconsideração é intempestivo, eis que a requerente já se manifestou a respeito do despacho que deferiu provas, tendo, apenas, pedido maior prazo para seu cumprimento (fls. 91/92). Indefiro, assim, o pedido. Intime-se.

Processo nº 96.2629-7
AUTOR : AUGUSTO FERREIRA FILHO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Lenewton Moraes Athayde
RÉU : PETROBRAS S/A
Advogado : Ana Vitória Coelho de Jesus

DESPACHO : O pedido de reconsideração é intempestivo, eis que a requerente já se manifestou a respeito do despacho que deferiu provas, tendo, apenas, pedido maior prazo para seu cumprimento (fls. 93/94). Indefiro, assim, o pedido. Intime-se.

TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Processo nº 96.3176-2
AUTOR : BENEDITO AFONSO MACIEL E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Lenewton Moraes Athayde
RÉU : PETROBRAS S/A
Advogado : Ana Vitória Coelho de Jesus
DESPACHO : O pedido de reconsideração é intempestivo, eis que a requerente já se manifestou a respeito do despacho que deferiu provas, tendo, apenas, pedido maior prazo para seu cumprimento (fls. 162/163). Indeferido, assim, o pedido. Intime-se.

Processo nº 96.3322-6
AUTOR : GERMANO GUIMARÃES TEIXEIRA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Susana Pignatari de Barros Coimbra
RÉU : PETROBRAS S/A
Advogado : Ana Vitória Coelho de Jesus
DESPACHO : O pedido de reconsideração é intempestivo, eis que a requerente já se manifestou a respeito do despacho que deferiu provas, tendo, apenas, pedido maior prazo para seu cumprimento (fls. 153/154). Indeferido, assim, o pedido. Intime-se.

Processo nº 97.155-4
AUTOR : RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Rosângela Batista
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 97.7401-7
AUTOR : FRANKLIN DE CAMPOS HATHERLY E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 97.8269-8
AUTOR : HOSANA VALENTE E OUTROS
Advogado : Rosângela Maria Soares da Silva Batista
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 66/91 e 103/107, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.8620-0
AUTOR : RAIMUNDO MATOS DE ARAÚJO
Advogado : Maria Madalena Garcia Quites
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Considerando o que expõe o autor às fls. 17, defiro o benefício da justiça gratuita. Cite-se.

Processo nº 97.8910-0
AUTOR : SALVADOR PEREIRA DA COSTA
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Considerando as manifestações da CEF e da União e o que dispõe o inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, determino que, no prazo de 10(dez) dias, o autor faça prova de que não tem condições de pagar as custas processuais e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de suas famílias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se.

Processo nº 97.8924-3
AUTOR : ANTÔNIO BERNARDINO DE MATOS FILHO E OUTROS
Advogado : Niltes Neves Ribeiro
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 37/67 e 75/79, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.10874-0
AUTOR : MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA VIEIRA E OUTROS
Advogado : Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Indeferido o pedido de justiça gratuita. Considerando que os autores efetuaram o pagamento das custas iniciais, cite-se.

Processo nº 97.11266-9
AUTOR : SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO : Indeferido o pedido da CEF, feito às fls. 64. Entretanto, considerando o disposto no inciso LXXIV do art. 5º da Constituição de 1988, determino que os autores façam prova, em 10(dez) dias, de que não tem

condições de pagar as custas processuais e os honorários de advogado, sem prejuízos próprios ou de suas famílias, sob pena de indeferimento do pedido. Intimem-se.

Processo nº 97.12408-5
AUTOR : ANA MARIA DA SILVA FERREIRA E OUTROS
Advogado : Miguel Ângelo, Silva de Cansanção Pereira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Indeferido o benefício da justiça gratuita. Considerando que os autores efetuaram o pagamento das custas iniciais, determino a citação da ré.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 97.6165-6
IMPTE : MARCELO QUINTINO GALVÃO BAPTISTA E OUTROS
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.7536-7
IMPTE : ANA MARIA RODRIGUES E OUTROS
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
IMPDO : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 98.3448-7
IMPTE : CARLOS ZOGHBI E OUTRO
Advogado : Evandro de Oliveira Costa
IMPDO : CHEFE DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
DESPACHO : Preliminarmente, cumpram os impetrantes o disposto no art. 6º da Lei nº 1.533, de 31.12.51, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:

Processo nº 97.7893-2
EXQTE : AROLDO RODRIGUES ALVES E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO : Intimem-se os exequentes da juntada aos autos dos documentos por eles solicitados às fls. 168/169.

Processo nº 97.7894-5
EXQTE : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Ligia Accioli Ramos Rodrigues
DESPACHO : Intimem-se os exequentes da juntada aos autos dos documentos por eles solicitados às fls. 139/140.

CLASSE : 5.102 AÇÃO DE DEPÓSITO:

Processo nº 97.3150-0
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Procur. : Osvaldo José P. De Carvalho
REQDO : AMÉRICO ALENCAR ARMAZÉM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Advogado : Luiz Fernando de Freitas Moreira
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:

Processo nº 96.1666-6
REQTE : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado : Paulo Meira
DESPACHO : Intime-se o autor para que, em 10(dez) dias, faça a juntada aos autos de documento que comprove que o Edital de fls. 117 foi publicado em jornal local por pelo menos duas vezes (art. 232, II, do CPC), sob pena de nulidade da citação.

Processo nº 97.7842-0
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
REQDO : PAULO MARINHO D'ANTONA E OUTRO
DESPACHO : Citem-se por Edital os requeridos. Inclua-se no pólo passivo, o sr. ZACARIAS ELMESCANY. A Distribuição para anotar. A seguir, cite-se o, por mandado.

Processo nº 97.8187-5
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamir Carlos Barcellos

REQDO : DOMINGOS MANOEL VIANA BASTOS E OUTROS
DESPACHO : Defiro o pedido de suspensão do feito, requerido pela CEF às fls. 19. Intime-se.

CLASSE : 7.200 AÇÃO POPULAR:

Processo nº 97.9961-2
REQTE : MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO E OUTROS
Advogado : Paulo Machado Guimarães

REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Advogado : Luiz Roberto Paranhos de Magalhães
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 450/465 e 722/724, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 9.101 ARRESTO:

Processo nº 97.3761-0
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
REQDO : GESIEL DA SILVA NUNES
DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 89/92, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao réu para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Pelo presente Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 60 dias, ficam FRANCISCA ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, profissão ignorada, residente e domiciliado no Km 17 da Rodovia Maracanã-Igarapé-Açu, Maracanã/PA e GESIEL ALVES DOS SANTOS, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, residente e domiciliado na localidade de São Roberto, Maracanã/PA INTIMADOS da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 89.0000295-3, promovida pelo Ministério Público Federal. Expedido nesta cidade de Belém/PA, em 06 de abril de 1998, na sede do juízo, sito à Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

C.G.C./ME 16.691.537/0001-85
NIRE: 1530004543
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Por deliberação do Conselho de Administração, ficam os senhores acionistas convocados para a Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 (trinta) de abril de 1998, às 10:00 (dez) horas, na sede social situada na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.683, conjunto 1.104, Bairro Nazaré, Belém-PA., a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis relativos ao exercício de 1997 e destinação dos resultados; 2 - Fixação dos honorários dos administradores; 3 - Assuntos Gerais. Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data e até a realização da Assembléia Geral Ordinária. Belém, 14 de abril de 1998. Sabino Corrêa Rabello - Conselho de Administração.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA
Tv. Justo Chermont, 126-Centro-68186-000
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
PRAZO: 20 DIAS

PELO PRESENTE EDITAL, fica citado o Sr. JOÃO JOACELE WALFREDO, com endereço no garimpo do Penedo, município de Itaituba/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar ou garantir a execução, a importância de R\$228,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS), correspondente a Principal e Multa, devida no Processo nº CJJ/ITB-046/98, em que FRANCISCO LUCIENNO DA SILVA é exequente e JOÃO JOACELE WALFREDO, é executado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, proceder-se-á à PENHORA e AVALIAÇÃO em

PÁGINA 8 - ANEXO

tantos bens quantos foram necessários e o integral pagamento do débito.

E, para conhecimento do interessado, é lavrado e presente EDITAL, o qual será publicado na Imprensa Oficial, divulgado na Rádio Itaituba e afixado no quadro de avisos desta MRE Junta.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba/PA, aos TRINTA E UM dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. (Maria Fria Pinto de Castro-Supervisora de Execução), José lavrou o presente e Carlos Mota Branches (Diretor de Secretariado) subscreeveu.

Claudine Teixeira da Silva Rodrigues Juíza de Trabalho, Presidente da JCB de Itaituba

GABINETE - DR. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 004/98 COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL ficam notificadas as Sras. SIMONE DE FÁTIMA DO ESPÍRITO SANTO GOMES e EDNA NAZARÉ SOUZA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que figuram como Réus no Processo TRT/SE - AR 6106/97, entre partes, UNIÃO FEDERAL, Autora, e MARIA TEREZINHA FERREIRA DE MELO e OUTROS, Réus, para apresentarem CONTESTAÇÃO, querendo, no prazo de vinte dias, estando a cópia da inicial a sua disposição na Seção Especializada deste E. Tribunal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, R. (Ana Rosa Bentes), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (Márcia Martins Corrêa), Assessora de Juiz, subscreevi.

O JUIZ:

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA Juiz Relator

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE OS DIAS Nº JCJ-TU-041/98 PROCESSO JCJ-TU-714/97

A Doutora GEÓRGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil, PEDRO HUMBERTO TOZETTI, reclamado nos autos do PROCESSO JCJ-TU-714/97, em que e reclamante: EVANDRO MACHADO SACRAMENTO, a pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida a quantia de R\$-8.324,50 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente ao principal e custas, conforme decisão transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de TUCURUI, Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril de 1998. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Supervisor de Execução, lavrei o presente. E eu JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretariado, conferi e subscreevi.

A JUÍZA:

Geórgia Lima Pitman Juíza do Trabalho Presidente da JCB de TUCURUI

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE OS DIAS Nº JCJ-TU-040/98 PROCESSO JCJ-TU-715/97

A Doutora GEÓRGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil, PEDRO HUMBERTO TOZETTI, reclamado nos autos do PROCESSO JCJ-TU-715/97, em que e reclamante: DOMINGOS RAMOS VALENTE, a pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida a quantia de R\$-3.089,94 (TRÊS MIL DIENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), referente ao principal e custas, conforme decisão transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de TUCURUI, Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril de 1998. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Supervisor de Execução, lavrei o presente. E eu JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretariado, conferi e subscreevi.

A JUÍZA:

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA CNA DISTRIBUIDORA S.A. SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. LOCAL, HORA E DATA. No dia 02 de março de 1998, às 10:00 horas do dia 02 de março de 1998, reuniram-se em sessão para dirigir os trabalhos como Presidente a Sra. Tônia Cavalcanti...

DA ADMINISTRAÇÃO E PRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE. Art. 10º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores. Art. 11º - Os membros da Diretoria serão eleitos com o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Table with 4 columns: Tipo de ação, Quantidade de ações, Valor em R\$, and another column. Rows include Companhia de Navegação da Amazônia - CNA and CNA Distribuidora S.A.